

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE ABRIL DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, de Industria, de Obras e Vição e dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade em commandita por accções, Braga, Carneiro & Comp. — Acta da Companhia Fierro Carril Carrioca.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa reclamação apresentada ao Ministerio da Fazenda por J. Velloso & Comp. e outros, importadores, serradores e constructores civis, por si e como representantes da classe em geral, contra o augmento das taxas da Tarifa Aduaneira sobre o pinho estrangeiro, decorrente das disposições da lei do orçamento da receita da Republica para o actual exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 5 — Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á consideração do Congresso Nacional a reclamação de J. Velloso & Comp. e outros contra o augmento das taxas da Tarifa Aduaneira em relação ao pinho estrangeiro.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (*)

Comarca de Piratiny

159º regimento de cavallaria.

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Modesto dos Santos Valerio;

Major-fiscal, Antonio Vieira de Brito;

Capitão-ajudante, Hilario Alves Baptista;

Tenente-secretario, Porfirio Porto;

Tenente quartel-mestre, Theodoro Soares da Porciuncula;

Capitão-cirurgião, João Gregorio Fabres.

Alferes-veterinario, Manoel Faustino Victorio.

1º esquadrão — Capitão, Bráulio Barbosa Lobato;

Tenentes, Oliverio Setembrino Victoria e Menandro dos Santos Victoria;

Alferes, Francisco Rodrigues da Costa e Luiz Carlos Victoria.

2º esquadrão — Capitão, Henrique Alves Pereira;

Tenentes, Helcodoro Rodrigues Goulart e Simplicio Alves Pereira;

Alferes, Octacilio Alves Pereira e Oliverio Alves Martins.

3º esquadrão, Capitão, Bernardino Gonzaga de Souza;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tenentes, Octaviano Castro Pereira e Manoel Luiz Lucas;

Alferes, Octaviano Alves Pereira e Firmino Antonio Alves.

4º esquadrão — Capitão, Bernardo Alves Pereira;

Tenentes, Saturnino Soares de Paiva e Alípio de Bittencourt Meirelles;

Alferes, João Pedro Alves Pereira e Ubaldino Pinto Bandeira.

160º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dacio Cypriano d'Avila;

Major-fiscal, Paulo d'Avila Pinheiro;

Capitão-ajudante, Ezydio da Costa Rosa;

Tenente-secretario, Pedro d'Avila Pinheiro;

Tenente quartel-mestre, Julio Avila Escobar;

Capitão-cirurgião, Luiz Pinto Ribeiro;

Alferes-veterinario, Gervasio Corrêa da Silva Filho.

1º esquadrão — Capitão, Amadeu Patricio Lucas;

Tenentes, Silverio d'Avila Pinheiro e Abilio Facundo Vaz;

Alferes, Octacilio d'Avila Vaz e Heronilino de Avila Lucas.

2º esquadrão — Capitão, Cerilio de Avila Pinheiro;

Tenentes, João Antonio Vaz e Augusto Gomes Garcia;

Alferes, Manoel José Lucas Primo e Arthur Nogueira Soares.

3º esquadrão — Capitão, Joaquim Zacharias Vaz;

Tenentes, Manoel Deoclecio da Rosa Filho e José Luiz Soares;

Alferes, Arthur Nunes e Porfirio José de Oliveira.

4º esquadrão — Capitão, Arthur Maximiano d'Avila;

Tenentes, Alcino Escalante e Silvano Luiz de Oliveira;

Alferes, José Maria d'Avila Pinheiro e Octacilio da Costa Rosa.

101º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Nicthor Rodrigues Barbosa;

Major-fiscal, José de Oliveira Pinho;

Capitão-ajudante, João Candido da Rosa Junior;

Tenente-secretario, Argemiro de Castro Vieira;

Tenente quartel-mestre, Trajano Jovino Brum;

Capitão-cirurgião, Honorio Antonio Gonçalves;

Alferes-veterinario, Arthur de Mattos Farias.

1º esquadrão — Capitão, Manoel Antonio Pinheiro;

Tenentes, Eleuterio José dos Santos e João Antonio de Moura;

Alferes, Leoncio Leão Freicha e Forpídio Vergara Leal.

2º esquadrão — Capitão, Fernando d'Avila Garcia;

Tenentes, Viriato Ricardo de Oliveira e Gabriel d'Avila Garcia;

Alferes, Germano Severo d'Avila e Leandro José da Costa.

3º esquadrão — Capitão, Avelino Pereira dos Santos;

Tenentes, Liborio Lucas da Silveira e Francisco Oliveira;

Alferes, Nicanor Nunes de Meleiros e Juvenal Motta Duarte.

4º esquadrão — Capitão, Fernando Atto da Rosa;

Tenentes, Manoel José Lobo e Felo de Vasconcellos Flor;

Alferes, Cypriano d'Avila Garcia e Cesario de Oliveira Neves.

162º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Deoclecio da Rosa;

Major-fiscal, Antonio Ignacio Godinho;

Capitão-ajudante, Alberto Emilio Sambli;

Tenente-secretario, Hildebrando Gomes Porto;

Tenente quartel-mestre, José Rodrigues de Moura Sobrinho;

Capitão-cirurgião, José Maria de Avila Garcia;

Alferes-veterinario, Theodorico Rodrigues Goulart.

1º esquadrão — Capitão, Alfredo Alves Pereira;

Tenentes, Gabriel Dias de Oliveira e Alino Gomes de Oliveira;

Alferes, Aureo Holcim Vianna e Amado Barbosa de Oliveira.

2º esquadrão — Capitão, Victorino Rodrigues da Silveira;

Tenentes, Tito José de Freitas e Deolindo Gomes de Oliveira;

Alferes, Hildebrando Francisco Pereira e João Jacyntho d'Avila Araujo.

3º esquadrão — Capitão, Mario Luiz Godinho;

Tenente, Antonio Carlos da Costa Sobrinho e Antonio Pedro dos Reis;

Alferes, Olavo Bento de Avila e Procopio Manoel Gomes.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim José Soares;

Tenentes, Dionysio Xavier da Silva e Claudemiro Xavier da Silva.

Alferes, Modesto dos Santos Valerio e Vicente Jorge Martins.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do corrente, foi posto em disponibilidade, visto não terem sido os seus serviços aproveitados na reorganização do ensino militar, ultimamente realizada, o professor do curso superior da extinta Escola Militar desta capital, major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado, de accordo com o disposto no § 2º, letra f, do art. 10 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1906.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 140\$, publicações relativas ao serviço eleitoral deste districto, effectuadas no jornal A Tribuna;

De 44\$300, objectos de expediente fornecidos a comissão de alistamento eleitoral do mesmo districto;

De 3.\$500, fornecimentos feitos ao gabinete do consultor geral da Republica, em março findo;

De 32:453\$598, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 117:241\$034, fornecimentos feitos ao mesmo hospicio, em março findo;

De 1:000\$, ajudas de custo que competem a cada um dos deputados José Euzebio de Carvalho Oliveira, Agrippino Azevedo, João Dunshee de Abranches Moura, Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Joaquim de Lima Pires Ferreira, Antero de Andrade Botelho, Antonio Affonso Lamounier Godofredo, David Morätzshoa Campista, Astolpho Dutra Nicacio, Rodolpho Custodio Ferreira, Joaquim Domingos Leite de Castro, José Bernardes de Faria, João Luiz Alves, Honorato José Alves, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, José Valois de Castro, Antonio do Amaral Cesar, Carlos August Garcia Ferreira, Arthur Palmeira Rippar, João Nogueira Jaguaribe, Adolpho Affonso da Silva Gordo, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, Almino Araates Marques, José Manoel Lobo, João Galeão Carvalhal, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, José Rebouças de Carvalho, Francisco Marcondes Romeiro, Elyseu Guilherme da Silva, Victoriano de Paula Ramos, Diogo Fernandes Alvares Fortuna, Manoel de Campos Cartier, Germano Hasslocher, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, James F. Darcy, Francisco Antunes Maciel, Homero Baptista e Rivadavia da Cunha Corrêa.

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a mandar effectuar os reparos e pintura do proprio nacional em que funciona o 17º posto policial.

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:370\$878, fornecimentos feitos, nos mezes de fevereiro e março ultimos, ás Colonias de Alienados;

De 213\$474, fornecimento de gaz a esta Secretaria de Estado e ao Tribunal do Jury, no 1º trimestre findo;

De 996\$700, fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, no dito trimestre;

De 1:000\$, ajudas de custo que competem a cada um dos deputados Eloy de Miranda Chaves, Alberto Sarmiento, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alexandre Cassiano do Nascimento, Veenceslão Escobar, Luiz Antonio Domingues da Silva, Francisco da Cunha Machado, Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello e Christiano Cruz;

De 1:000\$, ajuda de custo que compete ao senador Feliciano Augusto de Oliveira Penna.

— Requisitou-se a restituição da caução depositada no mesmo thesouro por Francisco da Silva Cardoso.

Expediente de 27 de abril de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas que foi telegraphado a todos os Srs. presidentes e governadores dos Estados, pedindo-lhes que onde não houver junta medica federal os inspectores de hygiene estadual effectuem a necessaria inspecção de saude dos empregados postaes que requererem licença.

— Remetteu-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas, em duplicata, na importancia de

5:399\$435, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

— Accusou-se o recebimento ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 1.054, de 23 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro da Guerra, no sentido de ser reparado o encanamento de agua, visto ter cessado todo o abastecimento que era feito ao Hospital Paula Candido por um ramal da canalização da fortaleza de Santa Cruz, ficando esta directoria responsavel perante a Companhia Cantareira, concessionaria do fornecimento, pelas peanas necessarias ao abastecimento;

Ao Sr. Dr. delegado de policia da 8ª circumscripção urbana, no sentido de serem cedidas duas praças de policia para acompanharem o medico desta repartição encarregado do serviço de tuberculização de vacas leiteiras, iniciado no estabulo á rua Monte Alegre n. 6.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1906

Antonio Gomes de Castro (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Antonio Pinto de Almeida (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Souza Filho & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Elvira Bernardes de Souza (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Condessa de Tocantins (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Affonso Francisco Graça (5º districto).—Deferido.

Condessa de Tocantins (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Felix dos Santos Cruz (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Thomaz A. de Castro (5º districto).—Deferido.

Violeta da Rocha Amaral e outros (8º districto).—Não podem ser attendidos.

Maria Candida Vieira Rocha (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Joaquim Simões (1º districto).—Deferido.

Antonio da Silva Ferreira (6º districto).—Deferido de accordo com a informação.

João Julião Manso Sayão. — Deferido, alterando a denominação da tintura «Miraculosa».

Monteiro Junior & Comp. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de fretes e passagens. — Processe-se por exercicios findos, de accordo com o parecer.

Antonio Alves de Siqueira, pedindo para prestar fiança. — Nada ha quo deferir. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Antonio José Osorio, pedindo remissão de foro de um lote de terreno do Curato de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concedo. Expeça-se guia para o pagamento da importancia correspondente aos vinte annos de foro.

Antonio Vaz de Carvalho Junior, pedindo cumprimento de um alvará referente a resgate de apolices. — Cumpra-se o alvará.

José Claudio da Silva, idem.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 2, do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, entregando-se ao corretor José Claudio da Silva a importância de duas apolices ns. 2.477 e 2.478, do valor nominal de um conto réis cada uma, do empréstimo de 1868, pertencentes aos menores Joanna e José, filhos menores da finada Peregrina Rodrigues Alvares.

Antonio Freire de Britto Sanches, idem.—De accôrdo com os pareceres. Cumpra-se o alvará de fls. 18, do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, entregando-se ao corretor Antonio Freire de Britto Sanches a importância de dezoito apolices do valor nominal de um conto de réis cada uma e vinte do de quinhentos mil réis, todas do empréstimo de 1868 e dos números mencionados nas certidões de fls. 4 e 5, e que se acham inscriptas na Caixa de Amortização em nome de Joaquim Gomes Vinhas. Officio-se à Caixa de Amortização, na forma proposta pela Directoria da Contabilidade.

Arlindo de Souza Gomes, idem.—De accôrdo com os pareceres. Cumpra-se o alvará de fls. 9 a 11, do Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, entregando-se ao corretor Arlindo de Souza Gomes a importância de onze apolices do empréstimo de 1897, sorteadas, de ns. 34.911, 34.912, 34.935, 34.936, 34.938, 34.929, 34.930, 34.931, 34.913, 34.914 e 34.919, do valor nominal de um conto de réis cada uma e que se acham inscriptas em nome de Berenice, Glauce e Alceste, menores, filhos do finado Dr. Antonio Francisco Ribeiro.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens e fretes.—Liquide-se por exercícios findos, de accôrdo com o parecer.

Dr. João Vieira de Araújo, pedindo uma certidão.—Declare para que fim pede a certidão.

Luiz João Gago, pedindo a remessa do titulo de nacionalização do patacho S. Salvador ao Ministerio da Marinha para ser apostillado.—Indefirido.

Fluminense Football Club, pedindo dispensa de pagamento de imposto como sociedade sportiva.—De accôrdo com os pareceres. Deferido. De-se conhecimento à Recbedoria e à Chefatura de Policia.

Companhia Cantareira e Vição Fluminense, pedindo expedição de titulo de aforamento de um terreno de aceresido situado em Nitheroy.—Aguarde-se a resposta da Prefeitura de Nitheroy.

Leoncio de Oliveira Pinto, pedindo transferencia, para seu nome, do dominio util de um terreno de marinhãs em Nitheroy.—Lavre-se o termo de aforamento e expeça-se o titulo.

Processos de habilitação à percepção de montepio e meio-soldo:

D. Maria da Gloria Cunha Menna Barreto.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

D. Izabel Nogueira de Moraes Barros.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

Processo de reversão de meio-soldo, de D. Maria Fausta de Castilho.—Faça-se a apostilla.

Processos de dividas de exercicios findos: Peiro Evangelista de Castro.—Relacione-se.

Azevedo Alves & Irmão.—Idem.

Processo de reversão de montepio e meio-soldo, de D. Laura Moys da Silva.—Passem-se os titulos.

Processos de reversão de montepio do menor Nilo, filho do alferes do exercito Ho-

racio Fernandes de Oliveira Suetovira.—De accôrdo com os pareceres. Indeferido a petição de fls. 77 e apostille-se o titulo do menor Nilo, para elevar a pensão.

Processo de habilitação à percepção de montepio, de Olga Rodrigues Teixeira e outra.—Passe-se novo titulo, de accôrdo com o parecer supra.

Processo de reversão de pensão, de D. Maria Luiza Machado da Costa.—De accôrdo com o parecer supra. Passe-se novo titulo e cancele-se o de fls.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 38.—Em additamento ao aviso n. 23, de 30 de março ultimo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o escripturario do Thesouro Federal Aeylin) Rufino de Mattos Junior, a quem se refere o mesmo aviso, é tenente da guarda nacional.

N. 39.—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso aviso n. 2.145, de 2 de novembro do anno proximo findo, que, em 2) de fevereiro ultimo, foi lavrada em notas do tabellião Fonseca Hernes a escriptura de compra, feita pela Fazenda Federal, a Egidio Guichard Junior e sua mulher, dos lotes de terrenos ns. 3, 4, 5, 6 e 7 situados na rua Barão de Mesquita n. 21 A.

Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 115.—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, a vista do que declarastes em aviso n. 1.173, de 30 de março ultimo, relativamente à indemnização do debito da Companhia Internacional de Docas e Melhoramento no Brazil, foi autorizada a transferencia para «Depositos» da quantia de 16:636:635 recolhida ao Thesouro por aquella companhia em 23 de agosto do anno proximo findo, tendo sido expedida por telegramma à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a necessaria ordem a respeito.

N. 111.—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso aviso n. 3.355, de 26 de outubro do anno proximo findo, que, em 30 de dezembro do mesmo anno, foi lavrada em notas do tabellião Roquette a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal a Joaquim Pereira Pinto Sayão e outros, de uma faixa de terreno desmembrada da fazenda Botta, no municipio de Iguassú.

Sr. Ministro da Marinha:

N. 40.—Para que se possa passar o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a José Pereira da Silva, aposentado por decreto de 10 de janeiro ultimo, no lugar de pratico de 1ª classe da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, peço-vos providencias no sentido de ser o dito empregado novamente inspecionado de saude, lavrando-se novo decreto de aposentadoria, caso seja julgado invalido, devendo, opportunamente ser exhibida a certidão do seu exercicio, para os efeitos de que trata o art. 11, § 4º do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 86.—Respondendo ao vosso officio n. 203, de 15 de março ultimo, cabe-me declarar-vos que os esclarecimentos solicitados no de n. 804, de 21 de dezembro do anno passado,

constam do processo que vos foi transmitido com o officio deste ministerio n. 43, de 3 do referido mez de março.

Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 113.—Não se conformando este ministerio com a decisão do Supremo Tribunal Federal, de que trataes em officio n. 13, de 25 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis de providenciar para que sejam enviadas ao Thesouro, na forma do disposto no art. 58 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, os autos originaes da arrecadação do espolio do finado João Baptista Barthe, afim de se poder dar cumprimento à carta precatória que expedistei em 30 de dezembro do anno findo.

Sr. Prefeito do Alto Purús:

N. 10.—Em resposta ao officio dessa Prefeitura n. 207, de 3 de janeiro ultimo, em que, communicando haverdes transferido para a povoação Senna Madureira e instalado em predio pertencente à União o 1º posto fiscal desse departamento, solicitaes a approvação desse acto, declaro-vos, para os devidos fins, que, a vista do art. 4º do decreto n. 5.235, de 30 de abril de 1904, os actos, como o de que se trata, não dependem de approvação deste ministerio; sendo feitas as communicações respectivas para outros effectos.

Sr. Prefeito do Alto Jurua:

N. 11.—Para se poder resolver a respeito da representação dessa Prefeitura, transmitida a este ministerio, com o officio do commandante do 1º districto militar, n. 24, de 25 de fevereiro ultimo, relativamente à concessão, feita a particulares pelo governo do Amazonas, de terras situadas dentro da zona dessa mesma Prefeitura, peço-vos envieis uma planta em que venha claramente indicada a situação das mesmas terras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de abril de 1906

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Conselho da Caixa Economica desse Estado, em officio de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material constante das inclusas relações, importado com destino às obras de construcção do edificio da referida caixa.

N. 171.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 404, de 9 de dezembro do anno proximo findo, o interposto por Zerrener Bilow & Comp., agentes da Companhia Lloyd Bremen, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos, recusando aceitar um certificado exhibido pelos recorrentes e passado pelo consulado do Brazil naquella cidade, impoz ao commandante do vapor Bom, alli entrado em 7 de julho do mesmo anno, multa de direitos em dobro correspondente a 5.460 grammas de tecido de seda pura, não especificado, que, segundo o respectivo manifesto, devia conter o volume marca BFC—B, n. 3.477, não descarregado, e bem assim as duas barras de ferro pesando liquido 52 kilogrammas, também manifestadas e não descarregadas, resolveu, por despacho de 21 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer

deste, negar provimento ao alludido recurso, por isso que o certificado em questão não é cópia authentica de documento existente no archivo do consulado.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 259 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 115, de 22 de fevereiro ultimo, e interposto por D. Fiorita & Comp., agentes da *Companhia La Lique Brasileira*, do acto pelo qual o vosso antecessor impoz ao commandante do vapor italiano *Re Umberto* a multa de direitos em dobro sobre 3.040 charutos que accresceram á quantidade manifestada na lista de sobresalientos, resolveu, por despacho de 21 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, de accordo com a decisão dada sobre caso identico e da qual tivestes conhecimento pela ordem constante do officio desta directoria n. 184, de 26 do mesmo mez.

N. 260 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Companhia Aurifera de Minas Geraes*, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 33 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação; importado pela requerente com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 45 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, junto vos envio, para os fins convenientes, a acta transmittida com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 29 de março ultimo, e relativa á remessa feita ao Thesouro pelas Papeteries du Marais de 100.000 notas de 50\$ e 100.000 de 500\$000.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 44 — Em satisfação ao que solicitastes em officio n. 6, de 14 do corrente, incluso vos envio o livro de lançamento do imposto predial, relativo ao 11º districto, do exercicio de 1890.

N. 45 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 de fevereiro ultimo, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.333, de 15 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que pela Fazenda Federal foi adquirido, de D. Helena Ramalho Ortigão, por escriptura de 14 do mesmo mez do fevereiro, lavrada em notas do tabellião Evaristo, o predio n. 157, da rua Frei Caneca, com o dominio util do respectivo terreno.

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu nada haver a providenciar sobre o objecto de vosso officio n. 15, de 3 do mesmo mez, á vista do procedimento adoptado por essa repartição e constante do alludido officio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 58 — Constando do officio da Caixa de Amortização n. 85, de 29 de março ultimo, haver a junta administrativa da mesma repartição julgado desnecessaria a reforma das cautelas dadas em substituição ás apolices da divida publica, extraviadas, assim vos communico, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, e em resposta ao vosso officio n. 1.285, de 10 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 1º escriptuario da Alfandega de Aracaju, adido a essa delegacia, Arsenio Augusto de Araujo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao encarregado do 2º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá Nuno José Ferreira de Mendonça.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao fiel do armazem da Alfandega desse Estado Geraldo Alves Portella.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 45 — Não estando em condições de ser approvedo o termo da fiança de 200\$, prestada por José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior em garantia da responsabilidade de Francisco Vicente do Faria e seus prepostos no lugar de collectores das rendas federaes do Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina, nesse Estado, á qual se refere o vosso officio n. 15, de 13 de março ultimo, visto constar do mesmo termo terem sido resalvados os direitos da Fazenda Federal sobre os demais bens do affiançado, em hypothese de alcance superior á fiança, que, no caso, é prestada por outrem, — incluso vos devolvo o respectivo processo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, recommendando-vos providencias no sentido de ser laviado novo termo, do que deverá ser excluida a expressão — «demais».

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79 — Em resposta ao vosso officio n. 32, de 12 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o collecter das rendas federaes em Santo Antonio do Monte, Cyrillo Dias Maciel, de Juvenio Mascarenhas para seu agente.

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do março ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 233, de 24 do mesmo mez, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada por José Evaristo Gomes, em uma cadernata da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio do districto de Coimbra, municipio de Viçosa, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado Severo Torquato Rayol.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao collecter federal em Olinda, nesse Estado, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente,

prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da Alfandega do Rio Grande Ignacio Manoel Domingues Filho.

N. 93 — Tendo sido autorizado pelo Sr. Ministro, por portaria n. 53, de 2 do corrente, a dar posse ao 4º escriptuario dessa delegacia Leopoldo d'Avila Mello, nomeado por decreto de 17 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que em data de hoje foi aquelle empregado empossado do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 174 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda da Alfandega de Santos João Collecto dos Santos.

Recebedorio do Rio de Janeiro

Requerimentos, despachados

Arberto José Sampaio. — Restitua-se a quantia de 100\$000 pela verba — Recita a annullar.

Carlos Cotrim Bella. — Restitua-se a quantia de 50\$000 pela verba — Recita a annullar.

Paulo de A. Martins Costa. — Idem.

Theobaldo A. Ferreira. Recife. — Idem.

Sebastião Sino de Christo. — Idem.

Joaquim da Costa Salgueira. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Arthur Hortencio Bastos. — Prove o direito de dispor por parte da firma dissolvida.

Candido Pereira. — Cumpra o despacho desta directoria de 30 de março ultimo.

Paulo de Xerez. — Salte o documento de fls. 2.

Figueiredo e Oliveira. — Sellados os documentos de fls 1 e 2, volte a despacho.

Vicente Urte. — Sellado o documento de fls. 1, volte a despacho.

Dr. Octacilio F. Passôa. — Cumpra-se o despacho de 15 de fevereiro do corrente anno.

Silva Azevedo & Ormonde. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Kobler & Comp. — Averbese a mudança e rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$100, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Condessa de Tocantins. — Proclama-se de accordo com o parecer do Sr. sub-director.

Carlos Brandão & Comp. — Pago o imposto em debito, volte a despacho.

Cesar Machado Sampaio. — Transfira-se.

Não são procedentes as duvidas oppostas, nem tem cabimento multa alguma no caso sujeito.

Maria Carolina Bandeira Rese. — Em face do parecer da Sub-directoria, cancela-se a divida de penna de agua nos exercicios de 1901 e 1902.

Corrêa e Oliveira. — Averbese a mudança.

Luiz Antonio Gil. — Pazo o imposto em debito, volte o processo á Sub-directoria para ser informado.

Valentim Ribeiro da Fonseca. — Cobre-se pelo valor da guia.

Costa Simões & Comp. — Tendo sido attendido o supplicante por despacho de 10 de fevereiro do corrente anno, nada ha que deferir.

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil. — Averbese a mudança.

Jeronymo Gonçalves Paim. — Transfira-se.

Dr. Pedro de Almeida Godinho. — O despacho de 30 de outubro de 1904, consagrando a verdadeira doutrina e dando a exacta intelligencia do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, não podia excluir o caso sujeito, porque se contém nos fundamentos do mesmo despacho. Elimine-se, pois, o supplicante do lançamento do imposto de industrias e profissões.

Constantino Graça. — Sellado o documento de fls. 12, encaminhado o recurso.

Figueiredo & Oliveira. — Entregue-se a mercadoria depois de legalmente sellada, devendo o agente fiscal lavrar o competente termo de entrega.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1906

João de Mello, ex-alumno do curso de machinas da Escola Naval, pedindo prestar exame de machinas a vapor. — Indeferido.

Sebastião Ferreira do Nascimento, ex-guarda de policia do arsenal de marinha desta capital, pedindo trancamento das notas que desabonam o seu comportamento. — De accordo, com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente :

Foram nomeados:

O 1º tenente de artilharia Clemente Augusto de Argollo Mendes encarregado do deposito de polvora do Arsenal de Guerra de Porto Alegre ;

O 2º tenente Mario Galvão, quartel mestre da Escola de Guerra;

O capitão de artilharia Paulino da Rocha Freitas, ajudante do material do Collegio Militar;

O capitão de cavallaria Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria, instructor do Collegio Militar.

Concedeu-se ao 1º tenente reformado do exercito Joaquim Fernandes de Oliveira, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, licença para residir no Estado de Pernambuco;

Concedeu-se dispensa do lugar de quartel mestre da Escola de Guerra ao 1º tenente Clemente Augusto de Argollo Mendes.

Foram dispensados:

O 1º tenente Mario Galvão do lugar de subalterno da 1ª companhia da Escola de Guerra ;

O capitão do 21º batalhão de infantaria Francisco Raul d'Estillac Leal do cargo de ajudante do material do Collegio Militar;

O 2º tenente de artilharia Manoel Joaquim Pena de coadjuvante do ensino pratico do mesmo collegio.

Foi exonerado do lugar de instructor do Collegio Militar o capitão de artilharia Paulino da Rocha Freitas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 28 de abril de 1906

D. Anna Rosa do Carmo Prado Bonilha, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Fernando Mendes Bonilha, porteiro aposentado da administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — O processo está em ordem, faltando apenas que as filhas do contribuinte de nomes Josephina e Anesia, que são de maior idade, apresentem petição solicitando a parte da pensão que lhes compete.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 28 de abril, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Vanghan Piro, quatro mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por acto de igual data e para identico fim, na forma do artigo citado, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe daquella repartição, João Elycio Machado, 90 dias de licença, em prorrogação.

— Por portaria de igual data, foi nomeado o thesoureiro da Administração dos Correios do Ceará Aldovandro Pinto Albuquerque para o lugar de contador da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1906

Christiano Bandeira Villela, como procurador do Moyses Alvino de Souza, pedindo restituição do processo de medição de terras do seringal «Arvoredo», no rio Iaco. — Deferido.

Raul da Silveira Caldeira, 1º official da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto do director geral, que indeferiu o requerimento em que pediu para ser designado substituto do contador geral. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 28 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1904, a licença que por igual tempo obteve da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o condutor de trem de 4ª classe da mesma estrada Annibal Guilherme Coelho, para tratar de sua saúde.

— Por aviso de 28 do corrente, foram approvadas as tomadas de contas da Estrada de Ferro do Sobral, relativas aos dous semestres do anno proximo findo e de que tratam os officios da respectiva fiscalização, de 29 de julho do mesmo anno e de 6 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1906

Luiz Manoel Bastos, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando despacho gratuito de bagagem para localidades indicadas pelo seu medico, durante o tempo da licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde. — Não tem direito ao que pede.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1906.

Circular n. 25/2—Tendo em vista o que resolveu o Sr. Ministro da Industria, por aviso n. 35, de 20 do corrente, declaro-vos que, de ora em diante, gosarão da redução de taxa, de accordo com a lei de orgamento vigente, as cartas registradas destinadas á distribuição no perimetro urbano das capitães em que forem postadas, as quaes pagarão 100 réis por 15 grammas ou fracção e 200 réis como premio fixo do registro, considerando-se também favorecida pela mesma lei a correspondencia de natureza expressa.

Saude e fraternidade.—Servindo de director geral, o sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Sr. administrador dos Correios de...

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 27 de abril de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDINO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario Couto Neves

Presentes os Srs. directores: Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cechrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 16 e 17, de 6 de fevereiro proximo passado, consultando sobre a abertura dos creditos de 600:000, para serem applicados ás obras de prolongamento da linha do Centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, e da igual quantia para as de alargamento da bitola entre Taubaté e S. Paulo ; e aviso n. 82, do Ministerio da Fazenda, de 23 deste mez, declarando que o Thesouro dispõe de recursos para fazer face aos creditos. — O tribunal foi de parecer que os referidos creditos podem ser legalmente abortos.

Ns. 40 e 60, de 14 de março findo e 7 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a S. Paulo Tramway Light & Power Co., Limited, e a Companhia Mineira de Electricidade de Juiz de Fora para o supprimento de luz electrica na estação de Noric e suas dependencias e para a manutenção da iluminação installada nas estações de Juiz de Fora e Mariano Procópio, durante o corrente anno; e com Behrend, Schmidt & Comp., Guinle & Comp. e Norton, Megaw & Comp. para o fornecimento de oleo destinado á lubrificação de machinas, carros e cylindros, de cobre doce e estanho em verguilhas ;

N. 39, de 19 deste mez, remetendo a cópia do contracto effectuado com Leuzinger & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente á Secretaria do Ministerio no corrente anno. — O tribunal mandou registrar os alludidos contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 452, de 31 de janeiro ultimo, requisitando a concessão ao Thesouro Federal dos creditos, no total de 28:800\$, para despesas com o consumo de agua em repartições dependentes do Ministerio, á conta das verbas indicadas na relação remetida com o citado aviso ;

Ns. 1.522 e 1.710, de 2 e 16 do corrente attinentes á concessão dos creditos de 1:004\$760 á Repartição Geral dos Telegraphos para despesas da verba 15ª e de 1:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para os da verba 12ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 935, de 5 de março findo, referente ao pagamento, pela verba 40ª, da importancia de 89\$900, proveniente de publicações feitas pelo jornal A Capital, relativas a eleições federaes no municipio de Niteroy. — O tribunal deixou de registrar a despesa por impropriedade da classificação, bem assim não se conheceu a parte relativa ao exercicio corrente.

N. 1.617, de 7 do corrente, solicitando o pagamento, pela verba 26ª, de diversas contas de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro a março deste anno, á Escola Polytechnica, no total de 1:690\$135. — O tribunal autorizou o registro da despesa na importancia de 1:657\$135, excluindo a de 33\$, de uma conta de Carlos Vallelo, visto referir-se a trabalhos de encadernação, que somente pela Imprensa Nacional podem ser executados, segundo dispõe o art. 27 da lei.

n. 834, de 30 de novembro de 1901, revigorada pela de 30 de dezembro de 1905, art. 33.

N. 1.620, da mesma data, sobre a concessão à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia do credito de 3:200\$ para pagamento, pela verba 43^a, dos vencimentos do substituto da 1^a secção da Faculdade de Medecina daquelle Estado, que está regendo a cadeira de anatomia descriptiva.— O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar informação quanto ao periodo da substituição.

N. 1.813, de 23, enviando a cópia do decreto n. 5.986, da mesma data, que abre o credito suplementar de 50:000\$ à verba « Soccorros Publicos ».— O tribunal ordenou o necessario registro.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 10, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 5.936, de 14, abrindo o credito de 150:000\$, em moeda-papel, para occorrer ao pagamento das despesas relativas ao Tribunal Arbitral estabelecido pelo art. 11 do Tratado firmado em Petropolis em 17 de novembro de 1903 e mandado executar pelo decreto n. 5.161, de 10 de março de 1904.— O tribunal deu registro ao credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda — Avisos:

Ns. 77, 79, 80, 81 e 83, de 17, 18 e 23 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos de 38:919\$315, 28:153\$466, 41:132\$762, 35:546\$580 e 45:747\$240\$ para pagamentos devidos, em virtude de sentenças judiciais, ao alferes da brigada policial Manoel de Assumpção e Silva, a Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher, ao tenente e ao alferes da referida brigada Virgilio dos Reis Araujo Góes e João Lourenço de Azevedo e a Joaquim Antonio Lopes.— O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

N. 85, de 26, com o decreto n. 5.987, de 23, abrindo o credito de 59:693\$021 para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao 1^o tenente Horacio Nelson de Paula Barros.— O tribunal fez registrar o credito.

Informações da 2^a Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 e 28 de fevereiro proximo findo, e 6 do corrente, sobre a concessão dos creditos de 3:000\$ à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Goyaz, para despesas da verba 33^a; de 4:000\$ à do Rio Grande do Sul para as da verba 23^a, e de 1:920\$ à do Estado da Parahyba para as da verba 17^a.— O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A menor Nays, irmã do finado guarda-fio de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto Ferreira da Silva, na importancia annual de 480\$.— O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão.

A D. Luiza Lahr Galvão, viuva do 1^o escripturario da Alcadeia do Rio de Janeiro Ezequiel Archaujo Galvão, na importancia annual de 1:000\$, e a seus filhos menores Mario e Philomena, na de 500\$ a cada um.

De montepio de marinha:

A D. Amiana de Arruda Camera, irmã solteira do finado 2^o tenente da armada Benjamin de Arruda Camera, na importancia mensal de 60\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Alexandrina da Costa Sant'Anna, viuva do capitão-tenente, machinista de 3^a classe da armada, Luiz José de Sant'Anna, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo;

A D. Alzira Coelho Gomes da Silva, viuva do 1^o tenente, machinista de 4^a classe da armada, João Gomes da Silva, na importancia mensal de 70\$, idem;

A D. Laura Sampaio Cortez, viuva do 1^o tenente, machinista de 4^a classe da armada, Eduardo Cortez, nas importancias mensaes de 67\$200 e 70\$000;

A DD. Anna Amelia da Silva Fogaça, Generosa da Silva Cunha e Maria Augusta de Oliveira e Castro, filhas do finado capitão reformado do exercito Albano de Oliveira e Silva, nas importancias mensaes de 11\$666 e 16\$666 a cada uma;

A D. Octavia Guimarães de Souza, viuva do machinista de 4^a classe da armada 1^o tenente Luiz Gonzaga de Souza Junior, nas importancias mensaes de 56\$ e 70\$000;

A D. Gemina Lopes dos Santos, viuva do capitão-tenente pharmaceutico da armada Luiz Francisco dos Santos, nas importancias mensaes de 6\$ e de 100\$00.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das referidas pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio do exercito:

A D. Laurinda Hercilia Adelaide da Rocha, irmã do finado tenente Paulo Anton o da Rocha, na importancia mensal de 52\$500.— O tribunal declarou illegal a concessão visto competir á habilitanda metade do beneficio sómente, porquanto a outra metade pertenceria, uma vez que se houvesse habilitado no devido tempo, a D. Zeferina Blandina da Rocha, irmã do contribuinte, fallecida cinco annos após elle.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 44, da Contadoria da Marinha, de 12 de janeiro deste anno, remetendo os contractos celebrados com Martins Tinoco & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e outros para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos dos grupos 10 e 12.

Ministerio da guerra:

Officio n. 283, de 14 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Lino e João Marciano & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e outros para o fornecimento de varios artigos no prazo maximo de quatro mezes.— O tribunal mandou registrar os alludidos contractos.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do agente de compras da Intendencia Geral da Guerra, Jacintho de Azevedo Doria, comprehendidas no decurso de 10 de março de 1899 a 5 de setembro de 1905;

Do agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Cabo, Estado de Pernambuco, Joaquim Thomaz Ribeiro, de 5 de dezembro de 1895 a 13 do igual mez de 1903;

Do ex-administrador da Mesa de Rendias de Santa Victoria do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, Augusto Alvaro de Carvalho, de 16 a 31 de dezembro de 1871 e de 1 do julho a 17 de agosto de 1882;

Do cirurgião da armada Dr. José da Gama Malcher Serzedello, attinentes ao tempo decorrido de 16 de março a 20 de abril, quando em serviço no caça-torpedeira *Guilherme Sampaio*;

Do commissario da armada Salustiano José Alves de Carvalho, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, em que serviu no commando geral das torpedeiras;

Do pharoleiro Manoel Francisco Duarte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, no pharol de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Dos secretarios de capitancias dos portos: Jayme Aranha, do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1905;

Alfredo Calazans de Oliveira, de Santos, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno;

Hemeterio de Miranda, do Estado do Paraná, em igual periodo;

Do pagador da marinha Octacilio Pinto da Luz nos periodos de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1902 e de 1 de janeiro a 31 de março de 1903, exercicio de 1902.

Do corretor da Caixa de Amortização João Antonio Alves Conti Junior, de 20 de novembro de 1890 a 1 de outubro de 1893, e de 13 de junho de 1883 a 19 de novembro de 1890, como ajudante de corretor.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos cirurgiões da armada:

Dr. Luiz Augusto Pinto, concernentes ao decurso de 25 de fevereiro a 13 de novembro de 1905, quando em serviço na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado do Ceará;

Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, de 30 de março a 29 de setembro de 1905, no navio escola *Primeiro de Março*.

Dos commissarios:

Antonio Cabral de Lacerda, de 1 de março a 31 de dezembro de 1904, no aviso *Lamego*;

João Torres, de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1905, no aviso *Camocim*.

O tribunal fez lavar accordãos fixando em 7\$995 o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos cirurgiões; em 1\$444 o do segundo; em 2\$160 o do primeiro dos referidos commissarios e em 14\$384 o do segundo delles, bem assim marcado o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do commissario da armada Paulo Francisco de Oliveira Barros, no periodo de 1 de janeiro a 23 de julho de 1903, em que esteve servindo no Arsenal de Marinha do Ladarío, Estado do Matto Grosso.— O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar do Ministerio da Marinha que realize o conselho de guerra a que está submettido o commissario, envie ao mesmo tribunal os documentos necessarios á apreciação das contas do dito commissario.

De prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Fernando de Oliveira Magioli, de Madrugada de Angaturá, municipio de S. José de Alcm Parahyba, Estado de Minas Geraes, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de José Cesario Teixeira de Figueiredo Côrtes;

Julio Ferreira da Fonseca, da estação da Silveira Lobo, no dito Estado, de 720\$ em identico titulo;

Antonio Furlan, de Xarqueada, Estado de S. Paulo, de 360\$ idem.

Do collector das rendas federaes no municipio de Santa Rita de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, Joaquim Mendes da Silva, de 200\$ em moeda corrente.

O tribunal, attendendo a que os valores depositados garantem a gestão dos responsáveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos às contas do ex-agente do Correio de Thomazs, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Nogueira da Silva Sobrinho, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada, e do ex-agente do Correio de Soccorro, Estado de S. Paulo, Eluado Pinto Meirelles, fixando o alcance apurado e marcado o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, e o dos juros da mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 5:845\$ pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o pagamento das folhas dos fiscaes que trabalharam n'as mesmas obras, relativas aos mezes de janeiro a março deste anno;

De 44\$830 pelo porteiro da Escola Nacional das Bellas Artes com despezas do prompto pagamento em janeiro e fevereiro ultimos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.338, de 23 do corrente, pagamento de 78:375\$754, sendo metade ouro e metade papel, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da iluminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de março ultimo;

N. 1.333, de 23 do corrente, idem de 9:947\$440 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados, em março ultimo, para os serviços concernentes á revisão da rede de distribuição d'água, á cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.883, de 26 do corrente, pagamento de 32:453\$598 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional d' Alienados, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.803, de 23 de abril, idem de 15:080\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, Euzébio de Queiroz Mattoso Maia, da folha do pessoal de nomeação do director, no mez de abril ultimo;

N. 1.743, de 18 do corrente, idem de 15:015\$895 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo;

N. 1.783, de 20 do corrente, adiantamento de 1:785\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves para as despezas a seu cargo, nos mezes de abril a junho do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 667, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de novembro de 1905, pagamento de 2.000\$ aos tabelhões Dr. Anírico Tupinambá e major Carlos Guimarães, por serviços prestados como peritos nos exames feitos em nota de despachos considerados falsos;

N. 216, da mesma repartição, de 24 de março, crelito de 10:252\$190 áquella repartição para pagamento de gratificações e percentagens ao inspector interino Dr. João Lindolpho Camara, no periodo de 19 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno;

Do Juizo Seccional da 1ª Vara desta Capital, de 9 de dezembro de 1905, pagamento de 802\$386 ao Dr. Ramiro Pereira de Abreu, em virtude de sentença julicaria.

Requerimentos:

De Augusto do Carmo Bittencourt, pagamento de 105\$640, de restituição de contribuição para o montepio, de mais paga pelo requerente;

De D. Gracinda Ferreira da Rocha Mattos, idem de 178\$700, idem idem pelo agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Genaro Augusto de Oliveira Mattos;

De José Alves de Macedo Ribeiro, idem de 118\$080, de excesso de contribuição para o montepio;

De D. Maria Aniceta da Silva, idem de 114\$720, de restituição de contribuição para o montepio, paga a mais pelo fallecido agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Athanasio Miguel de Campos Padua.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Manoel José dos Santos, pagamento de 634\$200, de diferença de ração no periodo de 8 de fevereiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902;

De D. Herminia Stelling, idem de 105\$, de suas pensões dos mezes de novembro e dezembro de 1905.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 229, de 16 do corrente, pagamento de 86:685\$100 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no actual exercicio;

N. 223, de 16 do corrente, idem de 64:059\$790 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas, etc., realizados por conta deste ministerio no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAIS

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 103, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civil, ao meio-dia; 2ª Vara Civil, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civil, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão em 28 de abril de 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expeliente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.352 — S. Paulo — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, José Jorgo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.353 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Martinho Vergueiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 226 — S. Paulo — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellantes Luiz Alba e Raphael Della Valpa; appellada, a Justiça Federal. — Foi reformada a sentença para impor ao 1º appellant Luiz Alba a pena do grão maximo do art. 241 do Código Penal, sem o augmento da 6ª parte; e ao 2º appellant Raphael Della Valpa a pena do grão médio do art. 241, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos, que confirmavão a sentença. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

Aggravos de petições

N. 775 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; agravante, o Dr. 3º procurador municipal; agravado, Pedro Rodrigues dos Santos França Leite. — Deu-se provimento ao agravo, para mandar que o Juiz *a quo* não receba os embargos de attendado, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e Cardoso de Castro.

N. 763 — Sergipe — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravantes, Jucundino Filho & Comp.; agravado, o Juizo Federal. (Continuação de julgamento adia lo.) — Deu-se provimento ao agravo, por desempate, afim de que o juiz *a quo* conceda o mandado de manutenção requerido, pelos votos dos Srs. Alberto Torres, Lucio de Mendonça, Guimarães Natal, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, contra os dos Srs. Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa, Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti. Não votou o Sr. Cardoso de Castro, por não ter assistido ao relatorio.

Recursos eleitoraes

N. 85 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Piza e Almeida (embargos); recorrente embargante, Dr. Francisco Gonçalves de Moraes; recorrida embargada, a junta eleitoral. — Não se tomou conhecimento dos embargos oppositos á decisão proferida sobre recurso eleitoral, por não serem admissiveis no caso, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 124 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, Dr. Candido Mendes de Almeida; recorrida, a junta eleitoral. — Não passando a preliminar proposta pelo Sr. relator, de não se conhecer do recurso por versar sobre materia eleitoral, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Lucio de Mendonça, Alberto Torres e Piza e Almeida, e proposta a segunda preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal, foi adiado o julgamento para a sessão seguinte, a requerimento do Sr. Alberto Torres.

N. 113 — Bahia — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; recorrente, Dr. José Fernandes de Barros; recorrida, a junta eleitoral. — Não passando a preliminar proposta pelo Sr. relator, de não se tomar conhecimento do recurso por já ter o alistamento de

que se trata produzido os devidos efeitos e estar o assumpto affecto ao conhecimento do Congresso, para verificação de poderes, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Alberto Torres, Lucio de Mendouça, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, negou-se provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Guimarães Natal.

N. 115—Ceará—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, Raymundo Gomes de Oliveira Filho; recorrida, a junta eleitoral.—Conhecendo-se do recurso, contra os votos já declarados, deu-se-lhe provimento, para julgar nullo o alistamento por inobservancia de disposições legais, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos.

N. 117—Ceará—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; recorrente, Antonio de Pinho Vieira Filho; recorrida, a junta eleitoral.—Conhecendo-se do recurso, contra os votos já declarados em julgamento anterior, negou-se-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 1.199—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Joaquim José Guilherme & Comp.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em compensação da de n. 978.

Homologação

N. 408—Capital Federal—Requerentes, José Maria de Mendonça, sua mulher e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 443—Rio Grande do Norte—Recorrente, José Gomes Marinho; recorrido, Dr. José Paulo Antunes.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 1.095—Capital Federal—Peticionario, Manoel Faustino de Carvalho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.096—Rio Grande do Sul—Peticionario, João Baptista Ramos.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.097—Rio Grande do Sul—Peticionario, Jocelyn de Alencar Oliveira.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.098—Rio Grande do Sul—Peticionario, Belmar Ferreira e outros.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 400—Ao Sr. Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 468—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ação civil originaria

N. 7—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 1.088—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.044—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.164—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Appellações crimes

N. 214—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 244—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 248—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

Ns. 735 e 906—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Denúncia

N. 31—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 635—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 23 de abril de 1906

Appeilações civis

N. 1.187—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellados, Horacio Pedrosa da Silveira e outros.

N. 1.168—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, José Cicero Bianchi.

N. 1.018—Capital Federal—Appellantes, Antonio de Siqueira Lopes e a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 1.157—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Drs. Gabriel Dias da Silva e Ismael Dias da Silva.

N. 1.160—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Banco Metropolitan do Brazil.

N. 980—Rio Grande do Sul—Appellantes, Pedro Brusque de Abreu e outros; appellada, a Fazenda Federal.

Aggravo de petição

N. 743—Capital Federal—Aggravante, Antonio Moreira da Silva; aggravado, Sebastião Borges Monteiro de Moraes.

Recurso extraordinario

N. 440—Rio Grande do Sul—Recorrente, a Companhia Rio Grande Nord West Bahn Gesellschaft-m-b-h, em liquidação; recorrido, coronel Francisco José Sinch.

Recurso eleitoral

N. 124—Capital Federal—Recorrente, Candido Mendes de Almeida; recorrida, a junta eleitoral.

Embargos remettidos

N. 1.198—Capital Federal—Embargente, a União Federal; embargado, capitão Francisco Xavier de Alencastro Araújo.

Revisão crime

N. 967—Minas Geraes—Peticionario, Joaquim Francisco da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 493—Capital Federal—Requerente, José Gomes Barroso.

N. 495—Capital Federal—Requerente, Emerenciana Joaquina de Almeida Paranhos.

N. 496—Capital Federal—Requerentes, Maria Thereza da Costa e outros.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA
— ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos de 28 de abril de 1906

Manutenção de posse

Supplicante, Albino de Souza Pinheiro; supplicada, a Directoria Geral de Saude Publica.—Dê-se vista ás partes para razões.

Supplicantes, José Maria Teixeira de Azevedo e Arthur Maria Teixeira de Azevedo; supplicada, a União Federal.—Recebidos os embargos como contestação, prosiga-se.

Arrecadação

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, João Emilio dos Santos.—Diga o Dr. Fausto Ferrer, a quem nomeio curador.

Carta rogatoria

Supplicante, o juiz de direito da segunda vara da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, a requerimento de Manoel Justino da Silva Maia; supplicado, o juiz federal da primeira vara; fallecido, barão de Mattosinhos, Antonio Ferreira da Silva Maia.—Julgado por sentença o calculo de fls. 16 para que produza seus efeitos legais, pagas as custas *ex-causa*.

Sequestro

Autora, a União Federal; ré, viuva Cunha Guimarães.—Corte-se a linha e entregue-se á parte.

Exame

Supplicante, Ignacio Antonio de Almeida.—Julgados por sentença o auto de exame a fls. 7 e laudo dos peritos a fls. 8 e 9, para que surtam seus efeitos legais; pagas as custas *ex-causa*, entregue-se á parte, ficando o traslado.

Justificação

Justificante, D. Alice Affonsina da Silva Amaral; justipeada, a União Federal.—Julgada por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus efeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

Ação summaria especial

Autor, bacharel Antonio Egidio de Barros Campello; ré, a União Federal.—Como requer.

Execução de sentença estrangeira

Execuentes, Adelinir Gonçalves Vianna Castanheira e seu marido Antonio Fernandes Castanheira; executada, a União Federal.—Julgado por sentença o calculo a fls. 40 para que produza seus efeitos legais, pagas as custas *ex-causa*.

Audiencia ordinaria em 24 de abril de 1906

Compareceu o advogado Dr. Molciades de Sá Freire, por parte de D. Elisa Eulalia Chaves. Offerece o edital para citação de D. Cecilia Augusta de Oliveira Chaves, e marca o prazo de 30 dias, afim de a mesma comparecer para o effeito de assistir á justificação marcada para o dia 26 de maio proximo futuro. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Gustavo Alberto de Aquino e Castro, por parte de seu constituinte Alfredo Martins, na acção ordinaria que contendo com a União Federal. Lança-se o ao contrario de mais provas e requereu que, havido o lançamento por feito debaixo de preção, sigam-se os terminos finais. Apregoada, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado João Avellar de Magalhães Calvet por parte de seu constituinte Julio R. Kanitz, na acção ordinaria que move contra a União Federal. Lança-se sob preção, e a ré, de mais provas e requereu vista para razões finais. Apregoada, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da mesma. Accusou as citações feitas e penhoras e assigna o prazo da lei para os

embargos: Mario A. Fontainha Lobo, Manoel José de Azevedo, Paulo Duque-Estrada Meyer, Noemia Abrantes de Souza, 2; Manoel Pereira Senior, José Teixeira de Castro Gouvêa, Francisca Maria Rosa, Antonio de Souza Ribeiro, Joaquim Ferreira da Cunha, Luiza Joaquina de Moura. Apregoados não compareceram. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE G. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES.

Despachos de 28 de abril de 1908

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Manoel Gonçalves Ribeiro. — Expeça-se o alvará requerido.

Inventário

Fallecido, Raymundo Ribeiro dos Santos; inventariante, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio. — Sobre o requerimento do fls. diga o Dr. procurador.

Alcaval

Supplicante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Tendo sido satisfeita a exigência do Dr. procurador, dê-se-lhe vista dos autos na forma requerida.

Ações ordinárias

Autores, o commendador Manoel Pereira Barbosa e outros; réos, a União Federal e o Banco da Republica. — Em prova na dilação legal.

Autora, *Associazione di Mutua Assistenza Marittima Cristoforo Colombo*; réos, C. H. Walker & Comp. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Maximino Paradas; ré, a União Federal. — Idem, vista ao autor.

Autores, Valentim de Souza Faria e sua mulher; ré a União Federal. — Vista às partes no prazo da lei.

Execução

Exequentes, Marietta e outros filhos menores do finado ex-alferes da Brigada Policial desta capital, Alfredo Marques de Oliveira Paz; executada, a União Federal. — A. Cumpra-se.

Busca e apprehensão

Supplicante, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; supplicado, João Alves de Magalhães Bittencourt. — A. Cumpra-se.

Sequestro

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Macedo Botelho & Comp. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Ação de seguros

Autor, Braz Brando; ré, a Companhia Geral de Seguros. — Com fundamento nos arts. 341 do decreto 848 de 1890 e 59 da lei 221 de 1894, reformo o despacho agravado para receber em um só efeito a appellação de fls. 62.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o barão de Itacurussá. — Satisfaca o supplicante a exigência do Dr. procurador.

Justificações

Justificante, Léon Simon. — Vistos e examinados os autos, Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se a parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha. — Idem.

Justificante, D. Anna de Sá Earp. — Idem.

Summarios-crimes

Autora, a justiça; réo, Francisco Paula Christino. — Recebo a appellação em um só effecto e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos em instancia superior.

Autora, a justiça; réos, Manoel Pereira de Souza e Sá, Antonio Pinto de Oliveira Júnior e Antonio da Silva e Almeida. — Recebo a appellação em ambos os effectos e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos em instancia superior.

Autora, a justiça; inquerito sobre a nota falsa n. 741.183. — Archive-se.

Autora, a justiça; inquerito sobre a nota falsa de 10\$, n. 29.071. — Idem.

Autora, a justiça; inquerito sobre a nota falsa de 20\$, n. 173.756. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Juan Gianetti. — Recebo a appellação em ambos os effectos e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos em instancia superior.

Autora, a justiça; réo, Gaspar Saturniano Cavalcanli Uhoa. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça; réos, Francisco Visconti (vulgo Jacaré), Mario Pereira, Olympio Romagnoli e Francisco Salles. — Autuado, cumpra-se. Dê-se vista ao Dr. procurador para oferecer o libello no prazo da lei.

Autora, a justiça; réos, os mesmos. — Recebo o libello. Dê-se cópia aos réos, notificando-se-lhes o disposto no art. 8º da lei n. 515, de 3 de novembro de 1888.

Audiencias

Dia 23 de abril de 1908

Compareceu o advogado Dr. Moura Escobar, por parte do Valentim de Souza Faria e sua mulher, na acção ordinaria que move a União Federal, lança-se e a ré de mais provas. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, por parte de J. Ferreira Lobo; pôe em prova a acção ordinaria em que contende com a União Federal. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador da União Federal capitão Olegario Morado e disse que accusava a citação feita a Carlos Piquet para, na primeira audiencia que se seguir a citação, ver propôr-se-lhe a acção summatoria de utilidade de patente de invenção n. 3.014, de 9 de fevereiro de 1900, concedida ao citado por decreto de igual data e bem assim ver depôr as testemunhas e prestar o seu depoimento pessoal, pena de revellia e de confesso; bem como apresentar a defesa e provas que tive. — Apregoados, não compareceram o citado nem as testemunhas. Pelo solicitador foi dito que não comparecendo o citado, requeria que lhe fossem comminadas as penas de revellia e de confesso, subindo os autos a conclusão para sentença. O juiz deferiu.

Dia 23

Compareceu o advogado Dr. João Raymundo Pereira da Silva, por parte de Rubin Marques Carepa; accusa a citação feita a União Federal para ver propôr a acção summatoria de nulidade da patente n. 2.576, concedida a Antonio Pires Franco Barreira e Thomaz Greaves, para fabricar tigellinhas cravadas e recravadas destinadas a colher leite de serigueira e requer que, avregoad a ré, se considere a acção proposta proseguindo-se nos seus termos. Apregoada a ré, compareceu o Dr. 3º procurador da Republica e declarou que não

tendo informações do Governo, não se achava habilitado, pelo que requeria vista dos autos para allegar do direito de sua constituinte.

Pelo advogado do autor foi dito que, tratando-se de uma acção summatoria para a qual foi citada a ré, nada tem que ver com a falta da informação do Governo, considerando-se o processo encerrado, propondo entretanto para vistoria com arbitramento, no exemplar da tigellinha que offerece o pele seja appenso ao processo, o engenheiro Herculano Alfredo Sampaio e para 3º os Drs. José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, Luiz Teixeira Bittencourt e Luiz Moraes. O procurador da Republica indicou para seu perito o engenheiro Benjamin de Mello e para terceiro perito os Drs. Luiz Teixeira da Bittencourt Sobrinho, Armando Burlamaqui e Olegario Herculano da Silva Pinto. O juiz depois de approvar os peritos propostos, escolheu para terceiro perito o Dr. José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho e ordenou fossem os autos a sua conclusão.

Compareceu o advogado Dr. Lacerda de Almeida, por parte de Garner & Comp., na acção ordinaria que move a Sotto Mayor & Comp., tendo passado em ulgado a interlocutoria que desprezou *in limine* a excepção de incompetencia, são os termos assignar prazo ao réo para contestação e requer portanto que debaixo de preço fique-lhe assignado o mesmo prazo, sob pena de lançamento. — Apregoados não compareceram e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Carvalho Verani, por parte de seus constituintes Palmeirim Cardoso da Carvalho Rocha e Avelino da Silveira Vargas, accusa a citação feita a União Federal, para nesta audiencia ver proseguir a acção summatoria especial e não tendo comparecido as testemunhas arroladas e para cujo comparecimento pediu se requisitassem ao Ministerio da Marinha, não tendo sido feito por affluencia do trabalho que preferiram a esse, requeria que se marcasse para amanhã, ao meio-dia, uma audiencia especial para esse fim, officia indo-se aqquelle Ministerio e intimado o Dr. 3º procurador da Republica, o que o juiz deferiu. O advogado dos autores leu a petição inicial e fls. de citação. — Apregoado não compareceu o Dr. 3º procurador da Republica e o juiz deferiu.

Audiencia especial

Dia 23 de abril de 1908

Compareceu o solicitador Francisco de Paula Carvalho Verani, que a requereu, e disse que, por parte de seus constituintes Palmeirim Cardoso de Carvalho Rocha e Avelino da Silveira Vargas, accusa a citação feita ao Dr. 3º procurador da Republica para, nesta audiencia, assistir a inquirição das testemunhas arroladas pelos mesmos. — Apregoada e não comparecendo, disse o mesmo solicitador, que não tendo acudido ao preço as referidas testemunhas, a despeito da requisição deste juizo, os autores presentes desistiam, como desistim, dessa prova, e requereram que a acção proseguisse nos termos ultteriores — os do art. 186 e seguintes, do decreto 848, de 1900, mandados observar pelo § 8º do art. 13 da lei n. 221, de 1894, e, nessa conformidade, offerecem os autores as suas razões scriptas. Pedem venia para observar que, subordinada a presente acção aos preceitos do alludido art. 13 e, por força de seu § 8º, aos do referido decreto n. 848, igual procedimento cabe ao Dr. procurador, inapplicavel ao caso o art. 51 da mesma lei na presente acção, em que não ha prazo mas allegações immediatas; todavia, para que não seja

colhido de surpresa, requerem os autores que seja concedido ao Dr. procurador da Republica, para arrazoar, o prazo improrrogavel de cinco dias. O juiz deferiu.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicada a *The Espírito Santo and Caravelas Railway Company, Limited*.—Egregio Supremo Tribunal.—A fls. 3 requereu a agravante a desapropriação judicial do predio n. 6 da rua da Sauda, de propriedade da *The Espírito Santo and Caravelas Railway Company, Limited*, offerecendo como indemnização importância de 400:000\$ que depois (fls. 86) corrigiu para 450:300:000. Comparecendo à audiência para que foi intimada, a proprietária recusou a indemnização offerecida, seguindo-se então, na forma dos arts. 1º da lei n. 1.021, de 1903, e 16 e 18 do decreto n. 4.956, do mesmo anno, a nomeação de tres arbitradores (fls. 1 a 2). Depois do curioso incidente de fls. 34 a 85 e que terminou em a rectificação de fls. 86, precedeu-se ao arbitramento requerido (fls. 94). Nesta audiência sustentava a autora que o valor locativo do predio era, segundo o documento que apresentava, de 36:000\$ e que ao juiz competia, por ser uma questão de direito, estabelecer o maximo e o minimo legaes entre os quares deviam os peritos fixar o preço do immovel (fls. 96). Por seu turno allegou a ré «que a base que devia servir para avaliação não podia ser o valor locativo de 36:000\$, mas sim de 54:000\$, porque, sendo o proprio que explorou a propriedade, á vista da disposição expressa do regulamento do imposto predial, art. 13 § 1 (decreto n. 432, de 10 de junho de 1903), o dito valor locativo, sendo de 36:000\$, o valor real em face da lei é não somente estes 36:000\$, como o referido terço que dá exactamente 54:000\$ (fls. 99)».

Os arbitradores adoptaram esta ultima base, fixando a indemnização no maximo (fls. 105). Sabendo os autos a minha conclusão, annullei o arbitramento e mandei que se procedesse a novo pelos fundamentos exarados na sentença de fls. 105. Não fatigarei a illustrada attenção do egregio tribunal procurando demonstrar, em sustentação da sentença, que não exhorbitou, como parece entender a agravada, recusando homologação a um acto que se me afigurou nullo, por attentar contra direito expresso. Não me demorarei tambem em sustentar que a parte, casas e terrenos de que falla o arbitramento e avaliados separadamente fazere a parte do predio, estão comprehendidos pelo lançamento e não autorizavam a aggravação do maximo legal, que devia ser de 712:000\$, aceita a base de 52:000\$. Nesta sentença appellaram ambas as partes. Não é certo, e o egregio tribunal verificari, lendo a sentença appellada, que eu tivesse decidido que «o quantum da indemnização á proprietária devia ser calculado com a base no valor locativo de 54:000\$ e não no de 36:000\$». O que ali escrevi, procurando demonstrar que os arbitros exhorbitaram, mesmo admitida a base que adoptaram para o calculo, foi que «si o valor locativo era de 52:000\$, como declarava a proprietária e reconheciamos peritos, era manifestamente o quantum da indemnização não podia ir além de 712:800\$» (fls. 105). No dispositivo da sentença nada se encontra sobre a duvida levantada quanto ao valor locativo do immovel. Não me competia resolver. Não podia preliminar a decisão que eu decidia pela preliminar da nullidade. Não devia ainda fazel-o uma vez que mandara proceder a novo arbitramento, em cujo acto poderiam as partes apresentar novas razões e novos documentos.

Apellando as duas partes, o simples bom senso estava indicando que as appellações deviam ser recebidas em ambos os effectos. Não havia o que executar. A sentença julgava nullo o arbitramento e mandara proceder a novo, nada mais. Si ambas as partes appellam é que ambas entendem valido esse acto, querem que subsista. Nenhuma dellas terá interesse em requerer um segundo arbitramento, nenhuma poderá coherentemente promover nova avaliação. As duas appellações valem por um accordo sobre o preço da indemnização e deviam pôr termo ao pleito; a menos que se queira admitir que a agravante appellou, não propriamente da sentença (que deseja confirmada) mas de um dos seus considerandos. O egregio tribunal decidirá, entretanto, com a costumada sabedoria.

Subam os autos para a instancia superior, no prazo da lei.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação convocou as camaras para, reunidas, no dia 2 de maio proximo, julgarem os embargos de declaração: n. 2.817, embargante, D. Maria Isabel da Cunha Braga; embargado, João Manoel Alves, e bem assim o embargo de nullidade n. 24, que foi atiado, embargantes, os syndics da liquidação forçada da Companhia União Sorceabam e Itana; embargado, João Pinto Ferreira Leite.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 28 de abril de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

Por acto de 23 do corrente, foi concedida a exoneração pedida por Hug. lino de Albuquerque Mello Mattos, de escrivão do Feitos da Saude Publica.

Foi nomeado para o logar o capitão Francisco Manoel de Moraes.

Juiz da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 28 de abril de 1906

Acção summaria

Autora, D. Maria Leal Sanchez; réo, Justino Pereira Bastos.—Rejeitada a limine a excepção.

Consignação

Embargante, Dr. Plinio Franklim Reyndner do Amaral; embargado, Martinho José Corrêa da Veiga.—Em prova os embargos em uma dilação de 10 dias.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Domingos Nogueira Passos (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Bezerra Lima (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Luiz José do Nascimento e Francisco Campos (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Manoel Corrêa (art. 198).—Absolvido.

Autora, a justiça, réos, Manoel Pinto e outros (art. 367).—Expeça-se edital citando os réos ausentes.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Monteiro Angelo (art. 303).—Expeça-se precatório para levantamento da fiança

Autora, a justiça; réos, Innocencio Luiz Lopes e outros (art. 367).—Deferida a petição de fls. 47.

Autora, a justiça; réos, Joaquim Paiva e Angelo Marques (art. 303).—Expeça-se o precatório requerido.

Autora, a justiça; réos, Innocencio Garcia de Oliveira e Benito Loureiro Penna (art. 303).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Domingos da Rocha (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo Pedro Antonio do Nascimento (art. 303).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo Antonio Cardoso da Costa (art. 306).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira (art. 306).—Ao director da Casa de Detenção peça-se as necessarias informações.

Justificações de idade e para casamento

José Victorino dos Reis, Luiza Bernardina de Souza, José Guimarães Mello, Manoel Leopoldo de Brito, Luiza Mangualde, José Cardoso Major, Evelyn Honoria Viana, Antonio José Gomes da Costa e Carolina Nascimento da Costa.—Todas julgadas por sentença.

Juiz da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Dia 23 de abril de 1906

Arresto

Arrestante, Manoel Dantas Coelho; arrestado, Dr. Rogerio de Miranda.—Na sua attenção: minuta de fls. 37 em diante levantou o agravante uma questão, que não tinha sido suscitada no decorrer do ultimo recurso de agravo, intentado por elle, e que nem na petição de fls. 34, em que se pedia fosse tomado por termo o presente recurso, igualmente foi apontada. Arguida agora, cumpre ao juiz resolver sobre ella, restringindo a sua decisão aos actos posteriores ao primeiro recurso, a que poz definitivo fecho á sentença de fls. 30 a 31, que nem os advogados, nem o juiz inferior podem annular ou discutir irreverencia. O facto novo, arguido pelo agravante na sua minuta, vem modificar a decisão proferida sobre a petição de fls. 25. Allega o agravante que o agravado não tem procuração, legalizada, nos autos para requerer o levantamento de embargo. O agravado accusa a parte contrária de ter substituido a fls. 34, onde se achava o reconhecimento da firma do substabelecimento da procuração de fls. 27. Como quer que seja, desde que a prova disso não foi produzida incontinenti, não comporta o agravo recurso de natureza breve, a suspensão do seu curso ordenada pelo juiz a quo para a averiguação do delicto imputado, porque isso daria em resultado a transgressão dos prazos fataes, marcados em lei, para o processamento do agravo. Nestas condições só cabe ao juiz, á falta de elemento comprovativo da imputação feita, reformar o despacho recorrido por esse fundamento, em retratação entretanto da questão juridica que elle envolve quanto ao levantamento do embargo, e, salvo ao agravado, offerecer nova procuração para este ultimo effecto ou provar as suas allegações. Fica assim indeferida a petição de fls. 25, por falta de poderes do seu signatario.

Audiencia

Acção de despejo

Autor, José da Rosa Machado; réos, Julia dos Reis Pinto e Julio David.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas para despejo.

Acção de dez dias

Autores, Nunes, Sá & Comp.; réo, Daniel Alves Gomes.—Accusada a citação e assignado o decedido.

Deposito por alugueis

Supplicante, Martinho Garcez; supplicado, Alvaro de Moniz.—Assignado o prazo legal para ver passar em julgado a sentença.

Acção de dez dias

Autores, Peixoto & Comp.; réo, Manoel Nobrega de Vasconcellos.—Assignado o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que o condemnou.

Acção de despejo

Autor, Ricardo Rodrigues Gonçalves; réo, Adolpho de tal.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas.

Acção ordinaria

Autor, Barão de Itacurussá; réo, Dr. Candido de Paiva Coelho.—Accusado a citação e assignado o prazo legal para contestar.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO —ESCRIVÃO, M. J. CORRÊA DE MENEZES

Dia 28 de abril de 1906

PROCESSOS CIVEIS

Despejos

Autor, Belmiro Pereira Gomes; réos, Amaleu Saque e outros.—Julgado por sentença o expedido o mandado.

Autor, José Marques do Sá; réo, Julio Alves Machado.—Expedido o mandado.

Autor, Pedro Duarte Guimarães; réos, M. F. Cortes & Comp.—Contraminutado o agravo, afim de ser remetido para a 2ª vara civil.

Autora, Maria Isabel C. de Meirelles; réos, Oscar Menlonça e outros.—Julgado por sentença e decretado o mandado.

Execução

Exequentes, Hamann & Comp.; executado, João Baptista de Mello.—Cumpra-se o despacho que negou provimento ao agravo.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de A. Mallet Soares, estabelecido á rua da Quitanda n. 2, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordat, ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por despacho deste juizo, a requerimento

dos syndicos provisórios, que a reunião de credores da fallencia de A. Mallet Soares, estabelecido á rua da Quitanda n. 2, que devia ter logar no dia 27 de abril corrente, ficou adiada para o dia 9 de maio proximo, ás 2 horas da tarde; pelo que convocam-se os credores da alludida fallencia para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordat ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Nacional Brasileiro a João Carlos Muratori e sua mulher, D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente o Banco Nacional Brasileiro e como executados João Carlos Muratori e sua mulher, D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial. O Banco Nacional Brasileiro, na execução hypothecaria que move contra João Carlos Muratori e sua mulher, requer nova publicação de editaes para a primeira praça dos immoveis penhorados, a qual deixou de realizar-se em data anteriormente designada por não terem sido publicados os editaes ne se dia. Nestes termos, o supplicante pede a V. Ex. se digno deferir, ordenando a expedição dos editaes, na forma da lei. E. R. Mercê. Rio, 12 de março de 1903.—Por procuração, o advogado Alexandre Bernardino de Moura. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 12 de março de 1903.—Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de serviço, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 21 de maio proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do prédio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado á rua do Riachuelo n. 39, freguezia de Santo Antonio desta cidade, com tres janellas de frente, medindo de frente 9m,75 por 5m,30 de fundo, tendo pelo lado esquerdo um pequeno terreno que dá accesso ao referido prédio, por um portão de ferro, medindo este terreno 3m,30 de largo, e de extensão 47m,30. Este prédio é de boa construção, de paredes dobradas, madeiramento de lei, todo coberto de telhas, forrado e pintado e em bom estado de conservação; divide-se nas seguin-

tes peças: parte terrea, duas salas, gabinete, saleta, corredor e dous quartos, banheiro com seus accessorios, despensa, copa, cozinha e seus accessorios, tendo duas áreas, uma collocada ao lado da sala de jantar, medindo 4m,20 por 8m,10, onde se acha um quarto interdiciado; a outra ao lado direito da cozinha, medindo 5m,10 por 14m,20, onde se acha installado o tanque para lavagem o water-closet (para os empregados) toda cimentada, tendo mais na parte superior (sotão) tres quartos e uma saleta com janellas, todos em bom estado de conservação; avaliado este prédio em 20:000\$. Predio assobradado n. 41, á mesma rua, esquina da rua Francisco Muratori, com quatro janellas e um portão pela rua do Riachuelo e um portão pela rua Francisco Muratori, medindo de frente 12m,70 por 29m,10 de comprimento, boa construção de paredes dobradas, madeiramento de lei, todo coberto de telhas, recentemente forrado e pintado; divide-se nas seguintes peças: duas salas, uma saleta, gabinete, uma alcova e mais um puxado medindo 9m,10 por 2m,30, onde se acha installado, copa com mesa e pia, um lavatorio, corredor, banheiro e water-closet, despensa e cozinha com os seus accessorios. Nos fundos do terreno existem dous quartos de telha vã para empregados. O terreno em que se acha o portão que dá accesso a este prédio mede de frente 3m,30 por 29m,50; avaliado este prédio em 20:000\$. Importando o total da avaliação dos dous predios em 40:000\$, preço por quanto vão os ditos bens á esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação em o prazo de 30 dias a Habib Simão Bacha, para sciencia do protesto que fez Jorge Bacha, para interrupção da prescrição de um título de sua responsabilidade no valor de 5:44\$150, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber a todos que este virem ou della noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de interrupção de prescrição em que é supplicante Jorge Bacha e supplicado Habib Simão Bacha, tendo sido pelo supplicante dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz do Commercio — Jorge Bacha, sendo credor de Habib Simão Bacha da somma de 5:44\$150, proveniente da nota promissoria junta, já vencida e não paga, e estando a mesma a prescrever, quer o supplicante interrompa essa prescrição e para isso requer a V. Ex. se sirva mandar tomar por termo o seu protesto, sendo do mesmo intimado o supplicado editalmente, visto achar-se nesta Republica em logar incerto e não sabido, passando-se para esse fim os competentes editaes com o prazo de 30 dias. Em assim ser deferido E. R. M. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906.—Jorge Bacha. (Estava devidamente sellado.) Distribuição: D. ao Dr. Juiz da Segunda Vara, em 19 de abril de 1906. O distribuidor interino F. A. Mattos.—Despacho—A. Sim. F. 24 de abril de 1906.—Gabaglia. Depois do que se via o termo de protesto do teor seguinte:

Termo de protesto de interrupção de prescrição. Aos 25 de abril de 1906, nesta Capital, em cartório, compareceu Jorge Bacha e disse que pelo presente termo, na forma de sua petição retro que offerece como parte integrante deste termo, protesta interromper a prescrição da nota promissoria vencida e não paga da importância de 5:444\$150, visto estar a mesma a prescrever. E de como assim disse assigna este termo. Eu, Luiz Gomes da Silva, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevivo interino, subscrevi. — *Jorge Bacha*. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual é citado Habib Simão Bacha, para sciencia do protesto feito pelo seu credor Jorge Bacha, afim de ficar interrompida a prescrição com todos os efeitos do direito de um titulo de sua responsabilidade no valor de 5:444\$150, já vencido e não pago. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevivo interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De convocação dos credores da fallencia de Joaquim Dias Monteiro, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada proposição ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal, composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres, até dous dias antes, pelo menos, daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo, e cartório do escrevivo que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Joaquim Dias Monteiro, sendo-lhe dirigida por parte do syndico provisório a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial—Rodrigo de Carvalho Torres, syndico provisório da fallencia de Joaquim Dias Monteiro, vem respeitosamente requerer a V. Ex. se digne determinar a reunião de credores da mesma fallencia, publicando-se os editaes respectivos, para os fins de direito. Nestes termos, juntando a avaliação e lista dos credores: E. R. Mercê.—Rio de Janeiro, 24 de abril de 1906.—*Rodrigo de Carvalho Torres*. (Escava legalmente sellada). Despacho: Sim. F. 24 de abril de 1906.—*Gabaglia*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Joaquim Dias Monteiro para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposição, ou formarem contractos de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu

trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para depositar-os em poder do syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres, encontrado á rua do Ouvidor n. 52, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma dos arts. 47 e seus paragraphos da lei n. 850, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203 do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevivo interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes José Guimarães, Pereira & Comp., e individualmente de seus socios solidarios José Francisco Guimarães, Manoel João da Costa Ribeiro e Antonio Ferreira Martins, estabelecidos á rua do Rosario n. 39, nesta Capital; e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos socios da firma José Guimarães, Pereira & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes José Guimarães, Pereira & Comp., e individualmente de seus socios solidarios José Francisco Guimarães, Manoel João da Costa Ribeiro e Antonio Ferreira Martins, estabelecidos á rua do Rosario n. 39, nesta Capital, por sentença deste juizo, desta data, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo, para os efeitos legaes, de 14 de março de 1906; ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartório do escrevivo que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 851, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 dias de abril de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevivo interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca, para sciencia e virem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de

Francisco Soares da Fonseca. Sentença: Vistos, etc.: Julgo por sentença a classificação de creditos constante de fls. 218, para que produza os legaes e devidos efeitos, e mando que, incluídos os reclamantes de fls. 340, como privilegiados até a importância dos moveis que guarneçam o predio e chirographarios pelo excedente, se cumpra e guarde a mesma classificação como nella se contém. Custas pela massa. Arbitro em 5 % a importância devida ao syndico, sendo a dos fiscaes contada de accordo com a lei. Rio, 25 de abril de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca para sciencia e virem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da Terceira Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designo o dia 8 de maio proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da sexta sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

- 1 João Alves Pereira.
- 2 Samuel Carvalho de Oliveira.
- 3 João Oscar Lapa Pinto.
- 4 Innocencio Antonio Cavalcanti Albuquerque (Dr.).
- 5 Achim Ribeiro de Oliveira.
- 6 Carlos Fernandes da Fonseca Costa.
- 7 João Augusto Gomes.
- 8 Miguel Pina Rangel Filho.
- 9 Romualdo Francisco Corrêa Leal.
- 10 Fernando Justiniano Silva.
- 11 Arthur de Alencar Araripe (Dr.).
- 12 Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
- 13 Paschoal Telles Filho.
- 14 José Moreira Baptista Junior.
- 15 Virgolino Antonio Proença.
- 16 Luiz Gustavo Vianna (alferes).
- 17 Manoel Joaquim Lage.
- 18 Manoel Leocadio de Souza.
- 19 Brasil Alves.
- 20 Arthur Cid Neves de Souza.
- 21 Ovidio José Villa Nova.
- 22 João Gonçalves da Silva.
- 23 José Maghelli.
- 24 Theodoro Machado Ferreira Pereira da Silva (coronel).
- 25 Lindolpho Fernandes.
- 26 Ataliba Monte uma de Moura Ribeiro.
- 27 Francisco Marcenodes Machado.
- 28 Candido José do Araújo.
- 29 Augusto M. Barros Vasconcellos.
- 30 Segismundo Papper.
- 31 Christino do Valle.
- 32 Vicenzo Cernichiaro.
- 33 Francisco de Paulo Oliveira e Silva.
- 34 João de Souza Spinola.
- 35 Oswaldo Pamperio.
- 36 Manoel Nunes Branco.
- 37 Julio Cesar Fernandes Figueira.
- 38 Leonel Querido.

A todos os quaes e a cada um de per si convidam-se a comparecer no salão do Jury, á rua do Lavradio n. 72 (entrada pela rua da Relação), tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes emquanto durar a sessão sob as penas da lei si faltarem. A notificação dos jurados se fará com hora certa e será publicada pela imprensa. (Lei n. 1.338, art. 52, § 4.) Os jurados que faltarem ás sessões ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas serão multados pelo juiz de direito na quantia de vinte a quarenta mil réis, a qual será cobrada executivamente. (Lei cit. art. 52.) E para que chegue a noticia a todos mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado. Dado e passa-lo e por mim assignado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi. — *Geminiano de Franca.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da República — Em companhia do Sr. general Souza Aguiar, chefe de sua casa militar, e do Sr. Dr. Carlos Braga, seu official de gabinete, desceu hoje de Petropolis o Sr. Presidente da Republica.

Escola Polytechnica — O resultado do exame effectuado hontem foi o seguinte :

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—2ª cadeira do 2º anno (portos de mar) — Aprovado plenamente, Manoel Bastos Tigre.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Danube*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Paranaguá*, para Hamburgo, recebendo impressos até às 4 horas da manhã e cartas para o exterior até às 5.

Amãnhã :

Pelo *Chili*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	981	540	1,521
Entraram.....	29	16	45
Sahiram.....	19	12	31
Falleceram....	6	4	10
Existem.....	985	540	1,525

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 703 consultantes, para os quaes se aviaram 785 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— E no dia 25:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	985	540	1,525
Entraram.....	29	21	50
Sahiram.....	12	15	27
Falleceram....	7	5	12
Existem.....	995	541	1,536

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 654 consultantes, para os quaes se aviaram 727 receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes.

— E no dia 26 :

	<i>Nacionaes</i>	<i>Estrangs.</i>	<i>Total</i>
Existiam.....	995	541	1,536
Entraram.....	37	17	54
Sahiram.....	21	12	33
Falleceram....	10	4	14
Existem.....	1,001	542	1,543

O movimento da sala do banco e dos consultores publicos foi, no mesmo dia, de 529 consultantes, para os quaes se aviaram 575 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de abril de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	755.51	20.5	14.96	83.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.29	19.6	14.65	92.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.95	19.7	15.28	88.6	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.93	19.6	15.02	88.4	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.92	19.1	14.04	87.3	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.63	19.0	14.75	90.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	754.63	19.2	14.62	88.0	WSW	3	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	8....	754.64	20.8	13.97	76.2	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	9....	754.74	22.7	14.08	68.5	NW	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	10....	754.27	23.7	14.27	65.5	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS.C.K	8	—	—	—	—	—
	11....	753.54	25.0	13.64	57.6	NNW	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	12....	752.83	26.6	13.34	52.0	NNE	2	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	13....	752.21	27.9	13.22	46.9	NNE	2	Bom	..	CS.S.C.K	6	—	—	2.50	—	—
	14....	751.57	28.2	13.04	45.4	NE	5	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—
	15....	751.29	28.2	13.38	46.6	NE	4	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	16....	751.09	28.0	13.16	46.4	NE	4	Bom	..	KC.CK.K	8	—	—	—	—	—
	17....	750.76	26.5	13.75	53.1	ESE	3	Bom	..	—	8	—	—	—	—	—
	18....	751.00	25.8	14.86	60.0	ENE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	19....	750.82	25.1	14.06	59.9	E	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20....	751.19	25.0	14.49	62.1	NNE	2	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	21....	752.15	24.5	14.43	62.9	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—
	22....	752.02	23.7	15.80	72.7	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	8.61
	23....	751.89	22.5	16.98	81.7	ENE	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
24....	751.98	21.8	15.92	82.0	NE	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	28.3	28.5	18.5	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 55' 05" NW—Inclinação=—13° 88' 6" (extremo norte para cima.)—Força horizontal=0.24761 (unidades do systema C. G. S.)

Directoria de meteorologia, 28 de abril de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	Capital.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	30.00	S. Paulo.....	759.30	29.4	16.13	23.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Santos.....	758.60	12.0	7.73	17.80
Fortaleza.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	758.93	19.5	12.31	20.75
Natal.....	—	—	—	—	Curityba.....	756.89	17.0	10.08	19.70
Parahyba.....	—	—	—	28.80	Assuncion.....	760.76	7.4	5.54	10.70
Recife.....	761.38	28.6	20.96	25.75	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	26.00	Florianopolis.....	755.35	12.5	9.45	17.65
Maceió.....	—	—	—	25.99	Corrientes.....	768.80	12.0	6.77	14.00
Aracaju.....	—	27.4	22.42	26.15	Itaqui.....	762.09	10.5	7.67	11.35
Ondina (Bahia).....	760.70	27.0	23.52	25.80	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.63	25.6	21.20	25.40	Rio Grande.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.68	24.0	12.01	25.40	Cordoba (x).....	770.50	11.0	8.93	15.00
Victoria.....	740.00	23.0	19.04	25.00	Rosario(x).....	769.70	8.0	6.89	11.00
Barbacena.....	—	14.4	11.36	16.40	Mendoza (x).....	769.60	11.0	7.37	16.00
Juiz de Fôra.....	761.71	17.1	13.77	19.58	Buenos Aires(x).....	767.10	7.0	6.40	9.50
Campinas.....	760.93	12.5	8.02	19.10	Montevideo.....	759.50	15.2	7.85	14.90

Em Juiz de Fôra, choveu no correr da noite de hontem e hoje, a intervallos, desde ás 8 horas.
Em Santos choveu, soprando ventos de rajadas na tarde e na noite de hontem.

Probabilidades, na Capital até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos de sudoeste.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 27 de abril de 1906.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenes diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.7	21.5	15.1	79	1.4	WNW	0.0	Limpe	
4 h. m.....	753.8	20.1	15.5	89	1.5	NW	0.0	Limpo	
7 h. m.....	753.8	20.4	13.7	77	1.3	NW	0.2	C	
10 h. m.....	753.5	24.2	12.9	57	3.3	NNW	0.5	C. CK	
1 h. t.....	751.2	28.0	11.5	40	6.7	N	0.4	C. CK	
4 h. t.....	740.9	27.8	11.9	43	4.0	NNE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.....	750.2	25.8	14.2	57	2.1	SSE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	751.6	24.3	15.8	70	1.0	NW	1.0	KN. N	
Médias.....	752.34	24.01	13.83	64.0	2.7		0.5		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T., 28,4; minima, ás 6 hs. 35 M., 19,8.—Evaporação em 24 horas, 3,1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.
Horas de insolação, 8 hs. 55 m.

Obituario—Sepultaram-se no dia 25

do corrente, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34
Estrangeiros..... 6

Do sexo masculino..... 40
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 40
Menores de 12 annos..... 24

— e no dia 26, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 28
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 19

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 9

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.60

Dr. A. Gude & C.º, Gesellschaft mit beschränkter Haftung, estabelecidos em Leipzig, Allemanha, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectan-

gular de fundo azul, tendo em sentido transversal uma faixa branca com a palavras « Popto-Mangan Gude ». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir o preparado pharmaceutico de popton de ferro manganez da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906.—Por procuração, Jules Gérard Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, á 1 hora da tarde de 19 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob. n. 1.600, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.399

Breyer Hermanos, negociantes, estabelecidos em Buenos Ayres, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em tres circumferencias entrelaçadas. Esta marca, que pôde ser applicada de qualquer maneira e variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir musicas, impressões musicas e instrumentos musicas em geral, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906. — Por procuração, *Jules Gérard Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 19 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.599, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.631

Dr. W. Havelburg, Jaime Paradedda, successor, estabelecido á rua Dona Maria E 2, Aldeia Campista, com fabrica do producto Sabão Russo, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, que distingue o seu referido producto. Consiste ella de um rotulo formado rectangularmente por linhas pretas e de fundo verde-claro contendo no centro uma aguia segurando com as garras uma fita em que se lê o nome «Sabão Russo». Ladeando essa aguia vê-se superiormente o mesmo nome «Sabão Russo» e inferiormente a firma «Jaime Paradedda», seguindo-se em tinta branca as letras «J. P.» em caracteres grandes e logo o fac-simile da assignatura de «J. Paradedda». A referida marca, que poderá variar de dimensão e cor, é usada nos vidros que contiverem o «Sabão Russo» de que o supplicante é o unico proprietario. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906. — Por procuração do Dr. W. Havelburg, *Jaime Paradedda, successor, K. M. Welgo.*

Apresenta na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 18 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob. n. 4.631, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou de sello por estampilhas 6\$600. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de abril de 1906..... 6.046:886:674

Idem do dia 28;

Em papel... 196 389:323
Em ouro.... 129:437:921 325:827:244

6.372:713:918

Em igual período de 1905... 5.846:008:350

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de abril de 1906

Interior.....	13.099:3442
Consumo:	
Fumo.....	1:750:000
Bebidas.....	1:501:800
Phosphoros.....	36:000:000
Calçado.....	1:753:000
Velas.....	3:850:000
Perfumarias...	70:000
Especialidades pharmaceuticas.....	488:000
Vinagre.....	50 000
Conservas.....	920:000
Chapéos.....	1:182:000
Tecidos.....	5:000:000
Registro.....	320:000
Extraordinaria.....	7:739:355
Deposito.....	16:000
Renda com applicação especial.....	2:013:533
Total.....	75:753:130
Renda de 1 a 27 de abril de 1906.....	1.410:142:516
	1.485:895:676
Em igual período de 1905....	1.558:681:401
Diferença para menos.....	72:785:725

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim do Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, faz saber que, terminando no dia 6 de maio proximo vindouro o prazo de 30 dias concedidos pelo Exm. Sr. Dr. Prefeito Municipal, para entrar em execução o decreto municipal n. 595, de 4 do corrente mez, chama a attenção dos proprietarios de vehiculos de qualquer especie para o mesmo edital abaixo transcripto:

«Actos do Poder Executivo—Decreto n. 595, de 4 de abril de 1906— Amplia as disposições do decreto n. 567, de 7 de dezembro de 1905, tornando extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas.

O Prefeito do Districto Federal: Considerando que os vehiculos de qualquer especie, rodando quasi sem ruido nas ruas em que tem sido empregado calçamento aperfeiçoado, podem occasionar desastres aos transeuntes, desde que não sejam munidos de meios de prevenir a sua approximação; Considerando que ao Poder Executivo cumpre regular o policiamento e livrar transitos das ruas, de modo a attender á segurança publica;

Usando das attribuições que lhe conferem o § 14 do art. 27 da consolidação das leis federaes sobre a organização municipal do Districto Federal e o art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894, decreta: Artigo unico. Fica extensivo ao: vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas, de modo a poderem avisar os transeuntes de sua approximação.

Paragrapho unico. Os infractores serão punidos com as penas do paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894 (multa de 30\$) e na falta do pagamento, apprehensão do vehiculo, que ficará em deposito até a satisfação da multa.

Districto Federal, 4 de abril de 1906, 18º da Republica.—Francisco Pereira Passos. Primeira Delegacia Auxiliara, 26 de abril de 1906.—A. J. de Albuquerque Mello.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que segunda-feira, 30 do corrente, dar-se-ha ponto para prova oral ao senhor:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

4ª cadeira do 2º anno (direito)

(Regulamento de 1901)

Manoel Bastos Tigre.

Nota—A's 11 horas continuarão os trabalhos de pratica do campo para agrimensor. Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1906.—O secretario, *João Cancio Pova.*

Escola Profissional de Enfermeiros

MATRICULA

Acha-se aberta na secretaria da Escola Profissional de Enfermeiros, no Hospicio Nacional de Alienados, de hoje até o dia 20 de maio proximo, das 11 horas de dia ás 2 da tarde, a matricula de candidatos, de ambos os sexos, ao curso da mencionada escola; para o que os mesmos devem apresentar documentos que atestem a seu respeito:

- a) sanidade e vaccinação recente;
- b) moralidade;
- c) saber ler e escrever correctamente e conhecer arithmetica elemental.

Os documentos acompanharão a petição de matricula.

A escola tem um pensionato para alumnos internos, fornecendo-lhes casa, comida, uniforme e gratificação, servindo elles como praticantes de enfermeiro no hospicio.

Escola Profissional de Enfermeiros. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906.—O secretario, *João Mello Meios.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Archias Cordeiro ns. 122, 122 A, 124, 130, 132 e 134;
- Rua Dr. Dias da Cruz ns. 27 (quitanda) e 27 (sapateiro);
- Rua Carolina Meyer ns. 8 e 10;
- Rua Bom Jardim ns. 99 e 101 (avenida de tres casinhas);
- Rua do Senado n. 222;
- Rua do Areal n. 10;
- Rua Visconde de Sapucahy n. 38;
- Rua Mello e Souza n. 3 (terreno);
- Rua Perseverança n. 14;
- Rua General Canabarro n. 15;
- Rua Bibiana n. 46 (barracão);
- Rua Sergipe ao lado do n. 9 (terreno);
- Rua Figueiredo n. 14;
- Rua Tenente Costa n. 24;
- Travessa da Natividade n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de abril de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Lucas Affonso, residente á rua Pedro Ivo n. 3, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.382, referente a estalagem da rua do Consultorio n. 2, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Dr. Arthur Paula de Souza, residente á rua Sete de Setembro n. 22, multado em 125\$, por não ter comunicado a Delegacia de Saude que o predio n. 3 da rua Luiz Barbosa, ficou deshabitado, infringindo a letra A paragraho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

O mesmo, residente á rua Sete de Setembro n. 22, multado em 125\$, por não ter comunicado a Delegacia de Saude, que o predio n. 10 da praça Sete de Março, ficou deshabitado, infringindo a letra A paragraho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Arthur de Seixas Souto Maior, residente á rua Nova do Ouvidor n. 26, multado em 125\$, por não ter comunicado a Delegacia de Saude, que o predio n. 5 da avenida n. 19 da rua Visconde de Santa Isabel, ficou deshabitado, infringindo a letra A do paragraho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Maria da Gloria Silva, residente á rua da Capella n. 37, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.820 relativa a melhoramentos no predio da rua Conselheiro Jobim n. 6 infringindo o § 1º do art. 98;

Manoel de Medeiros Garopa, residente á rua Barão do Bom Retiro n. 30 L, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 698, relativamente a melhoramentos no citado predio infringindo o § 1º do art. 98.

Pela 10ª Delegacia de Saude:

Francisco Telles Barbosa, residente á rua Haddock Lobo sem numero, Realengo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.402, para melhoramentos no predio n. 81 da Estrada Real de Santa Cruz, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de abril de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que o que for a bem do seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 12\$500, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-encarregado, referente ao periodo de 22 de março a 6 de junho de 1901, quando exerceu interinamente o lugar de secretario da alludida capitania, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts 195 e 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1906. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes em Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro da Silva Tavares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 18\$900, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 24 de agosto a 31 de dezembro de 1889, como constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1906 — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem da commissão directora, faço sciente aos candidatos approvados em portuguez, cujos nomes constam da relação infra, que deverao comparecer depois de amanhã, 30 do corrente, ás dez horas, no logar ao costume, afim de prestarem a prova escripta de francez.

Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Antonio Alvares Barata.
Antonio de Salles Cunha.
Antonio Xavier da Costa.
Antonio Alves Brazil.
Agenor Rocha.
Alvaro Macedo Pereira Brazil.
Alberto Randolpho Paiva.
Amaro da Silveira.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Antenor Esporel Coutinho.
Annibal Bandeira da Rocha.
Armando Guedes do Mello.
Augusto Santos.
Arthur Freitas de Azevedo.
Armando Alves de Faria.
Candido Marianno Damasio Filho.
Carlos Marques.
Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa.
Domingos Ferreira Louzada Junior.
Edgard Barros de Oliveira.
Edmundo Vieira Dias.
Emilio Carlos Jourdan.
Ernesto Maia Jacy.
Ernesto Seabra Moniz.
Ernesto de Souza Couto.
Ernesto Mejezes da Costa.
Eurico Franco Ribeiro.
Euclides Alves de Faria.
Enés Moreira da Silva Lima.
Frederico De-Giovanni Amoedo.
Glaustone Rodrigues Flores.
Godofredo Carneiro Leão.
Gustavo Hess de Mello.
Gaston Sarahyba de Attayde.
Henrique Guimarães Laguen.
Henrique Cardoso de Andrade.
Henrique Compos de Oliveira.
Heitor Aloy Arvim Pessoa.
Hernani da Costa Braga.
Hilaeblando Newton de Barcellos.
Hugo Martins Ferreira.
Jayme Cardoso aos Santos.
Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.
João Gabriel Costa.
Jacintho Teixeira Pinto.
Jose Vieira de Rezende e Silva.
José Franco de Castro Carvalho.

José Maria Mafra Filho.
José da Rocha Gomes.
Laerto do Nascimento.
Lauro Virgilio de Carvalho.
Levy da Nobrega Lima.
Lindolpho Carvalho.
Luiz Francisco da Silva.
Luiz de Mattos Pimenta.
Manoel de Souza Carvalho.
Manoel de Avila Goulart.
Manoel Gomes Netto.
Mauricio Jacobson.
Murillo Freire Fontainha.
Octavio de Lima Tavares.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Marinho.
Oscar Paulo de Oliveira.
Oswaldo Aguiar Alves Pereira.
Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.
Raul Dias Vieira Machado.
Raul Quaresma de Moura.
Salvador Augusto de Araujo Jorge.
Senhorinho Guniti Pessoa.
Sizmo Antonio Dias Peixoto.
Tertuliano Piquet.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Capital Federal, 28 de abril de 1906. — O secretario da commissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Recebedoria do Rio de Janeiro**IMPOSTO DE CONSUMO DE VINHO**

De ordem do Sr. director, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, deve estar sellado dentro do prazo de 30 dias, contados de 16 do corrente mez, todo o stock de vinho quer em caso recebido no regimen da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que os isentava, quer os engarrafados cujas taxas foram elevadas pela lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Este pagamento será feito mediante guia em duplicata assignada pelo negociante, na qual especificadamente pedirá a quantidade de sellos precisa para a dita sellagem:

As taxas são as seguintes:

Vinho até 14º de alcool absoluto:

Litro.....	075 réis
Garrafa.....	050 »
Meia garrafa.....	025 »

Vinho de mais de 14º até 24º:

Litro.....	150 réis
Garrafa.....	100 »
Meia garrafa.....	050 »

Vinho de mais de 24º:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Champagne e outros vinhos espumosos:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1906. — Servindo de sub-director, Hermanno Eugenio Tavares.

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director fazem-se publicas, para conhecimento dos interessados as seguintes disposições acerca do imposto de fumo que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno:

« Art. 74. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, não poderá sahir das fabricas, nem

permanecer dentro das casas commerciaes, ou em poder dos mercadores ambulantes, sem acondicionados em caixas, latas, sacos, pacotes e maços que contenham, pelo menos, 25 grammas, devidamente sellados.

Art. 75. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, só poderá sair das fabricas e estabelecimentos de fumo por grosso, desacompanhado de estampilhas:

1.º, quando vendido a fabricantes ou negociantes de fumo por grosso, quer para o consumo local, quer para o de circumscripções ou praças que não sejam a sede do estabelecimento vendedor;

2.º, quando preparado por conta de fabricante ou negociante de fumo por grosso;

3.º, quando vendido a fabricantes de cigarros.

§ 1.º Nestes casos:

a) A venda do fumo terá lugar mediante a exhibição da patente de registro do comprador, visada pelo agente fiscal da respectiva secção;

b) o fumo só poderá sair acondicionado em volumes de peso não inferior a dous kilos;

c) o fumo que sair será escripturado no livro auxiliar (modelo F) especificando-se nelle o nome e residencia do fabricante ou negociante por grosso, numero do registro e a quantidade de fumo vendido ou beneficiado;

§ 2.º O fumo sahido nestas condições para o consumo local será acompanhado de uma declaração assignada pelo vendedor (modelo G), da qual deverão constar os mesmos dizeres da lettra e deste artigo.

§ 3.º Si o fumo se destinar ao consumo de praças ou circumscripções que não estejam sujeitas á fiscalização da sede do estabelecimento vendedor, será acompanhado de guia (modelo G), visada pelo agente fiscal respectivo, pelo chefe da repartição fiscal da localidade ou por quem este designar.

§ 4.º Sem a apresentação da guia de que trata o parographo anterior, nenhuma repartição fiscal ou estação de companhia ou empresas de transporte terrestre, fluvial ou marítimo, seja do ponto de partida ou do de chegada, despachará, nem entregará a mercadoria, a qual ficará retida e será definitivamente apprehendida e vendida em hasta publica si, no prazo marcado, não for exhibida a guia.

Art. 76. Os industriaes e negociantes, comprehendidos nos ns. 1 a 3 do artigo antecedente, são obrigados a conservar em seu poder as declarações de que se occupa o § 2º do mesmo artigo, para apresental-as aos agentes fiscaes, sempre que forem exigidas.

Art. 77. O fumo que for encontrado em divergencia com a declaração ou guia a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 75, será apprehendido e vendido em hasta publica.

Art. 78. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, vendido a negociante para vendel-o a retalho, só poderá sair das fabricas ou estabelecimentos de fumo por grosso, acondicionado em volumes de peso não inferior a um kilogramma, acompanhado das respectivas estampilhas, para serem colladas na occasião de ser exposto á venda.

§ 1.º O negociante retalhista é obrigado a acondicionar o fumo que adquirir para o seu negocio, em volumes cujo peso será declarado no rótulo e não poderá ser inferior a 25 grammas, devendo os mesmos volumes ser fechados de modo que não se os possa abrir sem deixar vestigios.

§ 2.º O acondicionamento para a venda a retalho será feito de maneira que, iniciado em relação a um determinado volume, fique todo o fumo nelle contido empacotado e sellado na mesma occasião.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De accôrdo cam o art. 10 da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, esta repartição faz publico que, no corrente mez, está procedendo á cobrança do imposto sob vehiculos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1906.—Servindo de sub-director, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que tendo fallecido o despachante desta repartição *Ludgero Braulio da Silva*, convidam-se os interessados na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1837, para no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, declara-se pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Agripino dos Passos Martins, um terreno com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 9;

Bernardino Alves da Fonseca, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Nogueira da Gama, lote n. 2;

Bernardino de Senna, um com 22^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 34 A;

José Augusto Pinto, um dito com 22^m,0 de frente, á Avenida do Encanamento, lote n. 1 A;

José Maria Martha, um dito com 22^m,0 de frente, á rua do Quartel, n. 18;

José de Souza Guimarães, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Araújo, lote n. 17;

Joaquim Antonio Fernandes, um dito com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 12;

Manoel Cardoso Machado, um dito com 66^m,0 de frente, á rua Assumpção, lote n. 5;

Militão Bernardo da Silva, um dito com 6^m,0 de frente, lote n. 14.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos fóros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
1. Pelo lote n. 9, á Avenida Carmen.....	8\$800	50\$000
2. Pelo lote n. 12, á rua Nogueira da Gama....	5\$500	100\$000
3. Pelo lote n. 34 A, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
4. Pelo lote n. 1 A, á Avenida Encanamento....	2\$200	25\$000
5. Pelo lote n. 18, á rua do Quartel.....	11\$000	44\$400
6. Pelo lote n. 17, á rua do Araújo.....	2\$200	25\$000
7. Pelo lote n. 12, á Ave-		

nida Carmen.....	14\$400	125\$000
8. Pelo lote n. 3, á rua Assumpção.....	13\$200	150\$000
9. Pelo lote n. 14, á Avenida Isabel.....	1\$200	13\$040

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os proponentes preferidos deverão entrar, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 93\$720 para o 1º terreno; de 12\$720 para o 2º, de 48\$400 para o 3º, de 49\$540 para o 4º, de 48\$400 para o 5º, de 24\$200 para o 6º, de 95\$700 para o 7º, de 38\$360 para o 8º e de 6\$600 para o 9º, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não o fizerem.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os concurrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 28 de abril do corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA ABERTA PARA A VENDA DE UM TERRENO DO PREDIO N. 62 DA RUA DO GENERAL CALDWELL, COM 55^m,5

Por esta directoria faz-se publico que, em virtude de despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 do corrente mez, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para a venda do terreno do predio n. 62 da rua do General Caldwell com 55^m,5 sobre a base de 1:665\$, preço por quanto foi avaliado o mencionado terreno.

Os concurrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 28 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem razuras, emendas ou defeito que duvida faça, e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da assignatura da escriptura da compra e venda do referido terreno. O proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, e deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO PARA IMPRIMER

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta secretaria recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para a compra de uma machina de reacção que servio para a impressão do *Diario Official*, e pôde ser examinada pelos interessados diariamente das 10 ás 2 da tarde.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e sem rasuras, emendas ou borrões que possam dar lugar a duvidas, e selladas.

Todas as despesas com o transporte da machina correrão por conta do comprador, que se obrigará a fazer a retirada da machina dentro do prazo de cinco dias.

A directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e de deixar de aceitar a proposta cuja offerta embora mais elevada não convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central da Imprensa Nacional, 23 de abril de 1906. — *Gomes Seabra*, 2º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 8.191, 10.203 e 10.890, emitidos em 1838, 35.183, emitido em 1846, e 36.811, emitido em 1847, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 20 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 112.341, emitido em 1868, e do juro annual de 5%, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 12.658, emitido em 1887, 54.766 a 54.769 e 54.771, emitidos em 1890, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 20 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6%, papel, passado a 5%, convertido em 4%, ouro, e reconvertido a 5%, papel, de ns. 17.278, 17.279 e 17.281, emitidos em 1841, 93.977, emitido em 1867, e 163.551, emitido em 1869, e os do juro annual de 5%, do valor nominal de 1:000\$, de n. 13.292, e do valor nominal de 20\$, de n. 1.246, ambos emitidos em 1901, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 20 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 267.897, 267.898, 278.123 a 278.135, emitidos em 1877, 292.312 a 292.323, 301.753, 306.561 a 306.570, emitidos em 1879, e os do juro annual de 5% papel, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 11.093 a 11.131, emitidos em 1890, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 281.311 a 281.315, emitidos em 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 217.181 e 217.182, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do emprestimo de 1897, juro annual de 6%, papel, valor nominal de 1:000\$, e n. 11.740, vão ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 215.758 a 215.762, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$, e ns. 1.450 a 1.454, emitidos em 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5%, de ns. 4.395 a 4.398, emitidos em 1887, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 19 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, a partir de 1 de maio vindouro, as notas de 100\$ da 9ª estampa começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes, dahi em diante.

Caixa de Amortização, 23 de abril de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Macedo Botelho & Comp. para, no prazo de oito dias, entregar em nesta Alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 52, de março de 1905, termo n. 91 do livro 2º, visto haver terminado, em 5 de abril de 1903, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 25 de abril de 1906. — O chefe, *M. R. Barros*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos a carta de pilotos reunem-se no proximo dia 1 de maio, ao meio-dia.

Escola Naval, 27 de abril de 1906. — *Anadour Bueno de Andrade*, 2º official.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do fluente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Expediente — Carvão de pedra e couros, no dia 2 de maio futuro.

Madeiras e materiaes, no dia 5.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 9.

Metaes e ferragens, a 14.

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 19.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência, até o dia 30; para a segunda, até 2; para a terceira, até 7; para a quarta, até o dia 11 e para a ultima, até 17, tudo do mez de maio futuro.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra; sendo a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral e a de 500\$, para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devam ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de abril de 1906. — O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, Faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 10 do proximo mez de maio, em uma das dependencias da 2ª divisão—Trafego—o concurso para o logar de praticante do telegrapho, não vigorando mais a validade deste concurso para os logares de praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames consistirão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, compozição livre sobre qualquer assumpto e redação official.

Arithmetica—Operações fundamentais, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 9, apresentando requerimento instruido com dois mezos que provejam: ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezos, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	629	641
» Hamburgo.....	776	787
» Italia.....	—	648
» Portugal.....	—	350
» Nova York.....	—	35302
Libra esterlina, em moeda.....	—	15 850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$790

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:024\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:025\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:033\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	188\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	283\$000
Ditas idem idem de 1896, port...	199\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	851\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	450\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000

Banco da Republica do Brazil....	39\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	138\$000
Dito do Commercio, integr.....	187\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	6\$500
Dita Seguros Mercurio.....	40\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	214\$000

Venda a prazo

1.000 ações do Banco da Republica do Brazil, v/v até 30 dias.....	39\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1906.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical dos Corretores

Convido os Srs. corretores de Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral, no dia 1 de maio proximo, ao meio-dia, na secretaria desta camara, a fim de procederem á eleição de administração no periodo de 1906 a 1907, nos termos do art. 64, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1906.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES 10 DIA 27 DE ABRIL DE 1906

Assucar mascavo, de Sergipe.....	\$125 por kilo.
Café.....	7\$350 a 9\$300 por arroba.

Fretes e engajamentos durante a semana de 23 a 23 de abril de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Bordéas.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Chili.....	250 saccas de café.
Buenos Aires....	1\$200 por sacca.....	Chiti.....	1.550 ditas idem.
Buenos-Aires....	0 mesmo.....	Canube.....	980 ditas idem
Genova.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mendoza.....	375 ditas idem.
Genova.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Savoia.....	750 ditas de idem.
Gefle.....	45 s/e 5 % por 1.000 kilos.....	Cromarty.....	750 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Caravellas.....	1.000 ditas idem.
Havre.....	0 mesmo.....	Cromarty.....	4.000 ditas idem.
Havre.....	0 mesmo.....	Cromarty.....	1.000 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/e 5 % por 1.000 kilos.....	Assuncion.....	3.000 ditas idem
Marsellia.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Nivernais.....	1.500 ditas idem.
Mossel Bay.....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Magdalena.....	500 ditas idem.
Nova York.....	40 s/e 5 % por 1.000 kilos.....	Tennyson.....	8.500 ditas idem.
Nova Orleans....	0 mesmo.....	Koner.....	20.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1906.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por accões
ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1906

Aos 31 de março de 1906, ao meio-dia, presentes na sede social, á rua da Alfandega n. 34, os socios abaixo assignados, representando 275 accões, tomou a presidencia, de accôrdo com a clausula 12ª do contracto social, o Sr. barão de Peres da Silva, que convidou os Srs. Fausto Leite Guimarães e João Lopes Chaves para servirem como secretarios.

Lida e approvada a acta da assembléa geral anterior, o Sr. presidente declarou que, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, achando-se representado mais de um quarto do capital social, estava esta assembléa apta para deliberar sobre o relatório apresentado pelos gerentes e parecer do conselho fiscal, que o Sr. 2º secretario passa a ler.

O Sr. presidente submete á discussão esses documentos, por partes, versando a primeira sobre as contas annuaes, que são approvadas sem discrepancia, abstando-se de votar os gerentes e os Srs. fiscaes; e a segunda sobre a porcentagem a conceder aos interessados propostos pela gerencia e já accetitos, em principio, por todos os membros do conselho fiscal.

A vista dos algarismos do anno de 1905 e anteriores, respeitadas em tudo as disposições das clausulas 5ª, 7ª e 8ª do contracto para todos os effeitos, apresenta o Dr. Leite Guimarães proposta verbal para serem fixadas em 10 % para o Sr. Francisco Carneiro, 10 % para o Sr. Alberto Cadena e 5 % para o Sr. Arminio Carneiro; propondo o Sr. Fausto Leite Guimarães que se declare na acta que os novos interessados nenhum direito adquirem sobre as importancias da reserva e lucros suspensos constantes do balanço de 31 de dezembro de 1905, que são e ficam pertencentes aos socios actuaes exclusivamente ou seus successores.

Nenhum Sr. socio, pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação a proposta e additivo, que são unanimemente approvados.

O Sr. presidente convida a assembléa a eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no corrente anno, sendo por acclamação unanime reeleitos os Srs. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães e barão de Peres da Silva, e supplentes os Srs. João Lopes Chaves, Emilio Paulo de Lima Barbosa e Augusto Barbosa, que ficam desde logo empossados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos lavrando-se esta acta que todos assignam. (Seguem-se as assignaturas.)

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1906

Aos onze dias do mez de abril de 1906, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos 14 srs. accionistas, representando 13.397 accões, assume a presidencia o Sr. F. Casemiro Alberto da Costa e convida para secretarios os srs. Gastão J. Chaves Faria e Hermenegildo Santos Lobo.

Tendo sido approvada e assignada a acta da ultima assembléa geral, foi dispensada a sua leitura.

Tendo de proceder-se á leitura do relatório, foi, por proposta do accionista Sr. Francisco Valle, dispensada a mesma por ter sido publicada no *Jornal do Commercio*.

Foi lido o parecer do conselho fiscal e aprovado unanimemente.

O Sr. presidente disse que, além da discussão e aprovação das contas do anno de 1905 e eleição do director-secretario, a assembleia tinha de nomear o conselho fiscal e supplementes, como é de lei e dos nossos estatutos.

O accionista Sr. Leão Castro propoz que o conselho fiscal e supplementes continuassem o mesmo, o que foi accepto pela unanimidade dos accionistas presentes.

Foram postos em discussão o relatorio e contas do anno de 1905. Nessa ocasião entraram e tomaram parte na assembleia os Srs. Drs. Alexandre Mackenzie, Bernardes da Silva e Frederico Liberalli.

Apresentou-se mais o gerente do *London and River Plate Bank*.

O Sr. presidente declara que o gerente daquelle banco, presente, a quem não conhece, não pôde tomar parte na assembleia por não ter depositado a sua procuração na caixa da companhia.

O Sr. Dr. Bernardes da Silva objecta que elle é o proprio representante do banco, que tem tres gerentes, sendo elle um dos tres.

O Sr. presidente pondera que só os directores eleitos representam as sociedades anonymas.

Os gerentes exercendo suas funções por delegação e procuração da directoria, essa procuração tem de ser depositada na caixa da companhia, como determina os nossos estatutos, e, assim, com pezar, não podia admitir o Sr. gerente a tomar parte na assembleia geral.

O Sr. gerente do banco retirou-se, conformando-se com a resolução da mesa e o Sr. Dr. Bernardes da Silva, sem declarar em que qualidade fallava em nome do banco, protestou contra a resolução.

Continuou a discussão sobre o relatorio e contas e, ninguém pedindo a palavra, foi posto a votos e aprovado, abstendo-se de votar os Srs. Drs. Mackenzie e Bernardes da Silva, representando 25 votos, e votando contra o Dr. Frederico Liberalli, representando 11 votos.

Em seguida veio á mesa a seguinte proposta:

Proponho que fique a directoria autorizada a eliminar do passivo as seguintes verbas, que serão extorquadas na conta do activo em que foram debitadas, a saber:

Fundo de reconstituição.	22:730\$355
Fundo especial.....	35:713\$88
Lucros suspensos.....	294:412\$057

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1906.— *João C. Gomes Guimarães*.

Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi approvada, abstendo-se de votar os Srs. Drs. Mackenzie e Bernardes da Silva e votando contra o Dr. Frederico Liberalli.

O accionista Sr. Francisco Pinto da Silva Valle mandou á mesa uma proposta, para que fosse confirmado no cargo de presidente o Sr. Casemiro Costa, que até então exercia o cargo interinamente.

O Sr. presidente declara que, tendo sido feita a convocação para a eleição de director-secretario e tendo elle assumido na fórma dos estatutos o cargo de presidente, achava desnecessaria a mesma indicação.

Não obstante, a assembleia deu confirmação á proposta.

O Sr. Dr. Frederico Liberalli mandou á mesa um protesto sobre o prazo para deposito de accões e protestando contra as decisões da assembleia geral passada e a presente, protestando de que a assembleia não tomou conhecimento.

Procedendo-se á eleição de director-secretario, o Sr. presidente convidou para scrutadores os Srs. Drs. Mackenzie e Bernardes da Silva, os quaes se recusaram, allegando não tomarem parte na eleição.

Foram nomeados os Srs. João C. Gomes Guimarães e João Francisco Leão de Castro e, feita a apuração, deu o seguinte resultado: Casemiro José Pereira de Menezes, 1.303 votos.

Deixaram de votar os Srs. Drs. Mackenzie e Bernardes da Silva, o 1º com 20 votos, o 2º com 5 votos e Frederico Liberalli com 11 votos.

O Sr. presidente proclama eleito director-secretario o Sr. Casemiro José Pereira de Menezes.

O accionista Sr. Dr. Bernardes da Silva declara que nenhum dos seus actos e do Sr. Dr. Mackenzie tem por fim fazer opposição aos actos da directoria e assembleia geral.

O Sr. presidente agradece a declaração e assegura que procura sempre manter com toda a liberdade o direito dos Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a sessão ás 3 1/4 da tarde, lavrando-se a presente acta. E eu, Gastão J. Chaves Faria, secretario da assembleia geral, fiz lavrar a presente acta, que assigno com os accionistas.—*F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente.—*Gastão José Chaves Faria*, 1º secretario.—*H. dos Santos Lobo*, 2º secretario.—*Pela Companhia Edificadora, J. F. Leão Castro*.—*J. F. Leão Castro*.—*João Casemiro dos Reis Costa*, por procuração de Casemiro José Pereira de Menezes.—*João Casemiro dos Reis Costa*.—*Abel Diederichs*.—*Mário Ignacio Guimarães*.—*Francisco Pinto da Silva Valle*.—Por minha mulher, *F. Casemiro Alberto da Costa*.—*Agostinho Adolpho de Souza Guimarães*.—*João C. Gomes Guimarães*.—Por procuração de Odorico José da Costa e Dr. Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão, *Mário Ignacio Guimarães*.—*João José da Silva Lima*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.593 — *Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo para seccar por meio de raios de luz». Invenção da Gesellschaft für Trockenverfahren mit beschränkter Haftung, domiciliada em Berlim (Alemanha)*

E' bem sabido que todas as especies de materias ou substancias podem ser mais rapida e efficazmente seccadas quando expostas á acção da luz. A respeito deste assumpto, foi recentemente proposto empregar-se um processo especialmente na secca de substancias taes, como as que congelam ou endurecem, cujo caracteristico principal consiste em sujeitar os materias ou substancias destinadas a serem seccadas á acção dos raios de luz de uma fonte artificial.

Por meio deste processo, uma camada de laca pôde, por exemplo, si for exposta aos raios de luz de uma fonte artificial, ser seccada em um periodo muido mais curto do que o seria si fosse seccada sómente pelo calor, ainda que a temperatura e outras condições externas permanecessem as mesmas.

Mas como a verdadeira natureza das mudanças physicas e chimicas dadas nas substancias a serem seccadas pela acção da luz não são bem conhecidas, tem sido até hoje permitido empregar-se na maioria dos casos a fonte de luz mais facilmente accessivel e conveniente, isto é, luz branca, que sómente é uma mistura de raios de varias cores.

A experiencia tem comtudo mostrado que o uso indistincto da luz branca foi em muitos casos a causa de retardamento do processo, e além disso produziu a occorrença de varios phenomenos secundarios de damnos no material destinado a ser seccado, taes como decomposição, mudança ou perda de cor ou semelhante.

O inventor crê que conseguiu resolver o problema de determinar o modo de evitar estes phenomenos secundarios de damnos e descobrir um methodo de seccar todas as especies de materias expondo-as á acção de raios de fonte artificial, como impossibilitar prejudicar os materias a seccar e ao mesmo tempo seccar o material em um espaço de tempo muito mais curto, do que se conseguia até hoje.

O ponto de partida para resolver este problema foi achado quando o inventor descobriu que, como uma regra, a exposição á luz apressará o processo de secca, havendo no entretanto, numerosas substancias que, quando expostas ou não, são affectadas pelos raios de certas luzes ou são damnificados por elles, e exigem, por conseguinte, mais, e não menos, tempo para seccar.

Encontrou-se, por exemplo, que o assucar era já seccado rapidamente e não contendo mais do que 2 % de humidade, não congelaria ou endureceria, quando exposto á luz vermelha, mas fundiria de novo.

Com este resultado e de semelhantes observações, a solução do problema em questão foi descoberta, demonstrando um methodo mais perfeito de secca pela exposição dos materias ou substancias á acção dos raios de fontes artificiaes de luz, da qual todos os raios que retardam o processo de secca, ou o affectam prejudicando-o e foram eliminados e na qual só são empregados os raios de uma determinada cor e de determinada onda de extensão.

Para execução do processo com resultado, é necessario determinar experimentalmente, para cada substancia a ser seccada por meio delle, a cor que a affecta com maiores vantagens.

Isto pôde ser feito com facilidade, interpondo filtros de cores entre uma fonte de luz branca e a substancia a ser seccada, de modo que em cada caso a substancia em questão pôde sómente ser actuada pelos raios da cor que é transmitida pelo filtro.

Por conseguinte, será facil, comparando os resultados obtidos, quando forem empregados diferentes filtros, para determinar a cor particular que apressará, o processo de secca com mais efficacia sem que haja effeitos secundarios de prejuizos e a cor assim determinada é a mais adequada para empregar na secca das substancias especiaes. Em muitos casos, a experiencia tem mostrado que a cor mais adequada corresponde á cor do corpo da substancia a ser seccada, isto é, á cor que é reflectida com maior intensidade pela substancia em questão. Para diversos casos, é por conseguinte possível executar o processo, sem quaesquer ultiores experiencias, empregando luzes do onda de extensão que corresponda á cor da substancia a ser seccada.

Naturalmente, é essencial que a cor escolhida corresponda realmente á cor da substancia, e não a qualquer mistura accidental da mesma. O seguinte exemplo deverá mostrar o methodo de emprego do processo ao qual se refere a invenção.

As chapas de metal cobertas com uma camada de verniz azul, quando expostas a uma temperatura de cerca de 26° a 28°, á acção de uma lampada electrica de arco, gasta cerca de tres horas para seccar, mas perde sua cor azul e começa a parecer verde.

Si, comtudo, as chapas são expostas a uma luz composta de raios precedentes de lampadas incandescentes azues e brancas, ellas seccarão em um periodo muito mais curto (de 1 a 1 1/2 horas) e conservarão a sua apparencia azul.

As experiencias tem, comtudo, mostrado que o assucar, por exemplo, quando exposto á acção da luz azul, não só secca mais rapi-

damnante, como este processo de seccar não produz nenhum estrago.

Tendo descrito e demonstrado a natureza da minha referida invenção e qual o modo da mesma ser executada reivindico:

1º, um processo para seccar, no qual as substancias a seccar são expostas á acção de raios de luz, caracterizado pelo emprego de luz de uma cor que corresponda á cor do artigo destinado a ser seccado, tendo por fim apressar o processo de secca e impedir o phenomeno secundario de estrago, tal como a decomposição, perda ou mudança de cor e semelhante.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1906.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 1.595.—Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Boias operadoras». Invenção de Thomas Leopold Wilson, engenheiro electricista, domiciliado em Ontario, (Canada)

Esta invenção se refere a boias e prevê melhorias e aperfeiçoamentos applicaveis á construcção das mesmas, assum como certos melhoramentos applicaveis, separadamente, a boias-pharoes, luminosas, boias de apito de alarma e boias providas de sino.

A construcção especial simples e duravel, da camera fluctuante e partes conexas, contribuem fortemente para resistir aos males golpes ou sopros que a boia recebe; sendo estas qualidades as de maior importancia em boias de tamanhos extremamente grandes, como por exemplo os das boias-pharoes ou luminosas que designei e que, em muitos casos, contem suprimento sufficiente de carbureto de calcium para funcionar cerca de um anno.

Para se obter essas vantagens, a camera fluctuante é feita somente de duas peças, uma chapa superior e uma dita inferior, cada uma sendo convertida substancialmente em fórm. hemispheroidal.

As duas são unidas ao longo de um plano horizontal e ligadas em um ou mais pontos intermediarios, de preferencia em uma parte tubular, central, vertical que constitue um deposito de gaz ou camera geradora de gaz e que também supporta em sua extremidade inferior um peso para conservar a boia direita ou a prumo.

A superficie superior arredondada, essencialmente suave e sempre junta, tem a vantagem de desviar facilmente a agua e o gelo que em boias de construcção mais ligeira, algumas vezes, accumula tanta quantidade capaz de virar e submergir as mesmas.

Em addição, a camera de fluctuação é fortalecida por um membro que se estende em volta da junta horizontal entre as duas chapas, formando um completo circulo e constituindo um batardo ou defesa para impedir os danos causados por navios flutuantes, naufragados ou semelhantes. Em boias providas de apito ou assobios a symetria e segurança são garantidas pela provisão de dous tubos compressores de ar, que se estendem para dentro da agua, em opposição diametralmente um do outro e passa n através a camera fluctuante para fortalecer a do mesmo modo que o tubo central.

O emprego de dous menores tubos compressores de ar em vez de dous maiores tubos, como antigamente era usado, faz os tubos e toda a estrutura mais forte. Os dous tubos compressores de ar e o tubo central transportador de gaz, estão em linha, de modo a apresentar a minima resistencia a corrente.

A disposição dos tubos compressores de ar também reduz a tendencia que tem a

boia de gyrrar. As extremidades inferiores dos tubos compressores são ligadas uma á outra produzindo, assim, uma completa estrutura da maior estabilidade e segurança.

De preferencia utilizam-se as conexões entre as extremidades dos tubos de apito para a localização de um mecanismo especial de accionar sinos. Este mecanismo comprehege um disco que move-se para cima e para baixo ou um catavento que é oscillado por meio de um anel contrahido, segundo a boia eleva-se e baixa, pelo que a agua levanta-se e cahe dentro do anel.

A força da agua sobre o disco ou catavento é immensamente augmentada pelo anel que circunda, e experiencias teem mostrado que o som de um sino accionado por tal mecanismo é ouvido a distancia muitas vezes maior do que a que pôde ser ouvida si o anel for omitido.

O disco ou catavento pôde accionar um sino, quer esteja submerso, quer em cima da agua. Outro caracteristico de vantagem é a provisão de um purificador, de preferencia provido de um seccador.

Este purificador obtem um gaz mais puro, e melhor luz do que até o presente se tem podido obter em boias, sendo de especial vantagem, referindo-se a boias, desde que a lampada deve operar sem interrupção, deviao ao embaraço ou obscuridade do vidro, para periodos muitos longos (muitos mezes ou um anno) sem necessidade absoluta de attenção. Os desenhos apresentados mostram uma boia encorporando a invenção: figs. 1 e 2 são respectivamente uma elevação e plano de uma boia completa; fig. 3 é uma secção horizontal da extremidade inferior; fig. 4 é uma secção vertical de uma modificação; fig. 6 é um plano de uma parte central da fig. 5; fig. 7 é uma vista em secção augmentada da parte central da fig. 1; fig. 8 é um plano da fig. 7; fig. 9 é uma vista em secção através o purificador.

Referindo-me a boia mostrada, a parte vertical tubular central A encerra a camera de carbureto de calcium B.

A boia é sustentada pela camera fluctuante C sobre a qual a construcção D é montada de qualquer modo conveniente supportando uma lampada E um assobio ou busina F e mesmo um sino.

A camera fluctuante C é formada de uma chapa superior G e uma chapa inferior, sendo estas chapas de folhas fortes de aço modeladas em fór na hemispherica e cada uma tendo uma abertura com flange para fixa-la por meio de rebites ao tubo central A.

As bordas das chapas G e H são de superficie planas para fazer boa junta e são fixadas conjuntamente por meio de rebiteamento das chapas á base de um contraforte e defesa J, que estende-se completamente em volta. Este contraforte é preferivel que seja da forma de um trilho de ferro-carril com uma espira para dar-lhe profundidade e rigidez e uma cabeça para receber directamente os golpes aos quaes está sujeito.

Quando um objecto bate na cabeça do trilho a pressão dispersa-se por todo o contraforte constituído pelo trilho e é transmitida sobre uma consideravel area das chapas nemisphericas de modo a evitar danos ás mesmas chapas.

O ar comprimido para o assobio F é produzido pela relativa subida e descida do ar nos tubos compressores K, de preferencia, em numero de dois e disposto em linha com o tubo central A.

Os tubos K, estendem-se em consideravel distancia por baixo da camera fluctuante e teem suas extremidades inferiores ligadas por uma abraçadeira transversal L.

A boia é ancorada por meio de correntes M, ligada de modo tal que a boia fluctuante

em plano vertical dos tubos compressores pararellos á direcção da corrente, assim offerecendo menor esforço sobre as amarras do que no caso de um só tubo com a mesma capacidade de ar e encontrando a força da corrente do lado da extremidade de modo a resistir mais effectivamente o esforço.

A collocação do gerador no centro é importante, porque elle conserva o equilibrio, assim como o emprego do carbureto e a cal é descarregada e o peso, por conseguinte, aliviado.

O uso de muitos tubos de ar comprimido (K) facilita uma disposição central de camaras geradoras de gaz B.

A collocação de tubos compressores proximos da boia externa da boia também conserva o seu equilibrio e reduz consideravelmente a tendencia de gyrrar. A ligação das extremidades inferiores dos tubos compressores de ar fortalece a estrutura para resistir ás tensões que occorrem no transporte, assim como no uso, e evita a excessiva força de flexão nos pontos em que os tubos passam dentro da cama fluctuante.

A abraçadeira tubular provê a locação mais conveniente para um sino submarino e mecanismo para accional-o.

Defesas e baiardos N feitos de sarrafos de madeira impedem os attritos dos cabos contra os tubos compressores.

Um ponto de importancia especial é o encerramento do mecanismo dentro de um circulo, como seja, por exemplo, o anel L, que liga e aperta as extremidades inferiores dos tubos A.

O aparelho para accionar o sino pôde ser um disco O (fig. 4) que é levantado e baixado com grande força pela passagem da agua através a parte P do anel; ou elle pôde ser um catavento Q (figs. 5 e 6) que é gyrrado em qualquer direcção com grande força pelo movimento de agua encerrada dentro do anel L.

O mecanismo da fig. 4 comprehende uma ere nhadeira de movimento vertical R, que oscilla um rodete S para deante e para traz.

O rodete, devido a um mecanismo de engrenagem, origina uma rotação aos braços T, sempre na mesma direcção.

Os braços tocam a extremidade superior da alavanca U, de modo a puxar o martello V para fóra do sino e ao mesmo tempo comprimir a mola W. Quando um braço T passa além da alavanca U e solta esta a mola W, actuando de novo contra a extremidade de traz de sua abertura, arremessa o martello V com grande força contra o sino, e, actuando depois contra a extremidade da frente de seu corpo ou coberta, arremessa o martello rapidamente fóra do sino, para sua posição normal para permitir a vibração livre do sino.

O eixo X (figs. 5 e 6) é oscillado pelo catavento Q e pôde ser ligado a um sino acima da superficie da agua por um mecanismo semelhante mostrado na fig. 4. O purificador mostrado é transportado directamente no cimo da camera geradora B, assim, economizando espaço e dispensando que se introduzam tubos entre a camera e o purificador.

A coberta Y do purificador pôde ser inteirinha com a cabeça Z do tubo central, sendo este provido de aberturas por onde passa o gaz directamente para dentro do purificador.

Na planta (fig. 8) a coberta Y fórma a parte maior, annular que se estende em volta da coberta do eixo da corrediça central para occupar todo o espaço desnecessario á abertura de alimentação, mostrada em a. Para se espalhar a agua, tanto quanto possivel, a coberta z é provida de flanges salientes

adaptando-se dentro da extremidade conica do tubo central A.

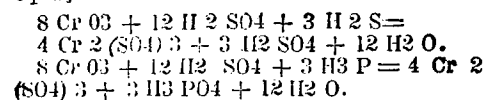
Os materiais empregados para purificar o gaz, são acido chromico e acido sulphurico, sendo a mistura preparada da seguinte maneira :

Para uma solução aquosa saturada de bichromato de soda é bastante adicionar-se acido sulphurico concentrado, para primeiro libertar a totalidade do acido chromico tal como do bichromato de soda e formar com a soda um acido bisulphato de soda ; e em segundo lugar, provar um acido sulphurico bastante livre para manter o acido chromico em condição activa. A mistura é reduzida a uma solução homogenea de gravidade especifica conveniente, e esta solução é absorvida por terra secca infusoria livre de materia organica : em taes quantidades que a terra infusoria tira a maxima quantidade da solução e ainda permanece secca ao contacto.

A terra infusoria fornece uma grande superficie para o contacto do gaz com a solução e é tambem um meio para manter os acidos corrosivos facilmente, ficando não somente secco ao contacto do gaz com a solução, mas tambem, ficando sem qualquer acção sobre o metal com o qual permanece em contacto.

As impurezas condemnaveis no gaz recentemente gerado são hydrogencos sulphureto e phosphoretado, amonia, hydrocarbono reduzido ou gazes d'elle. As duas primeiras levantam sobre combustão, gazes que são corrosivos para circumdar substancias metallicas.

Estas duas ultimas impurezas causam formação de condensações no bico combustor, cuja acção é tambem representada um tanto pelo hydrogenio sulphureto. Essas condensações occorrem tambem nas lentes ou vidros das lampadas, obstruindo a luz progressivamente, do modo que com o gaz não purificado é necessario limpar frequentemente as lentes. O acido chromico no purificador oxida o hydrogenio sulphureto e phosphoretado, convertendo-se depois em acido sulphurico e acido phosphorico. A reacção pôde ser representada pelas seguintes equações:



Em theoria, uma libra de acido chromico oxidará 1.332 pés cubicos de qualquer um ou de ambos hydrogenios, sulphureto ou phosphoretado. A solução purificadora tambem contem grandes quantidades de sulphato de acido de sodio (Na H SO_4) que impede a amonia de neutralizar a acção do acido chromico pela neutralização do acido sulphurico livre.

Os gazes hydrocarbonos são eliminados pela propriedade que tem as massas verdadeiramente porosas de purificar por meio de filtramento o gaz, sem referencia a agentes chimicos no purificador.

O purificador é de utilidade, tambem, com outros gazes que não acetyleno. As principais impurezas prejudiciaes em gaz de Buntsch e outros gazes são sulphitos, cyanetos e hydrocarbonos, que causam depositos nos bicos e lentes das lampadas.

O purificador oxida os sulphitos e naquelles gazes o acido sulphurico e os cyanetos para o carbonio bioxydo e nitrogenio.

Os hydrocarbonos são eliminados por filtração como no caso do gaz acetyleno. Um separador a parte, supportando uma provisão de acido sulphurico pôde ser adaptado, pelo qual o gaz passa depois de ter passado pelo purificador.

Na construção mostrada na fig. 9, a cobertura ou camara Y é provida de duas ca-

madras de feltro b e c sobre as quaes desancam os corpos de terra infusoria d e e transportam-no a primeira o acido chromico e bisulphato de soda e a ultima o acido sulphurico.

O gaz secco e purificado passa atravez a camada de feltro f e crivo g dentro da extremidade superior da cobertura e é extrahido pelo conducto h, sahindo do lado da camara, de modo que a cobertura possa ser retirada sem prejudicar as ligações.

Reivindicações

1. Uma boia tendo camara fluctuante, cuja camara é feita somente de duas peças o que a caracteriza, sendo uma chapa superior e outra inferior, comprimidas ou modeladas em forma hemispherica, as quaes são reunidas sobre um plano horizontal e ligadas uma á outra em um ou mais pontos intermediarios, arredondada, lisa, superficie superior sem juntas, servindo para espalhar facilmente a agua e o gelo, e a estrutura completa sendo de menor numero de partes possível e da maior rigidez e força.

2. A boia reivindicada em 1, caracterizada em que o apparelho de conexão é um tubo central, vertical adoptado para constituir um deposito de gaz ou camara geradora de gaz.

3. Uma boia em que a camara fluctuante é além disso reforçada por um membro que lhe circunda toda a junta horizontal, entre as duas chapas e ligando-as uma á outra.

4. Uma boia provida de apito ou assobio caracterizada pelo emprego de muitos tubos compressores de ar oppostos equilibrando-se um ao outro, em lados oppostos do eixo vertical.

5. A boia reivindicada em 4, caracterizada em que os tubos são dispostos num unico plano, em combinação com cadeias ou correntes de amarração, estendendo-se no mesmo plano de modo a offerecer a ponta do dito plano á corrente.

6. A boia reivindicada em 4, caracterizada em que as extremidades superiores do tubo são connexionados á boia fluctuante, e as extremidades inferiores são connexionadas uma á outra por uma abraçadeira que dá rigidez a toda a estrutura.

7. Uma boia provida de sino, tendo um sino e mecanismo para accionar o mesmo; o dito mecanismo sendo impulsionado pelo movimento, relativo, vertical, da agua, caracterizada em que o apparelho de impulsão move-se dentro de um anel que fecha uma columna de levantar e baixar agua pelo que o apparelho operador, como seja um disco ou catavento, é movido com grande força.

8. Uma boia illuminada, supportando uma lampada e um deposito de gaz ou mecanismo para produzir gaz, e meios para purificar o dito gaz, pelo que a boia pôde funcionar por grande periodo de tempo sem o menor cuidado.

9. A boia da reivindicação 8, caracterizada em que o purificador encerra um corpo de terra appropriada ou de outro material absorbente, supportando acido chromico e bisulphato de soda.

Rio de Janeiro, 2) de fevereiro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da New York Life Insurance Company, emitida a 23 de julho de 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocínio, hoje no valor de quatro mil dollars.

Companhia de Seguros «Mercurio»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, sabbado, 5 de maio, á 1 hora da tarde, na sede á rua Primeiro de Março n. 41, afim de deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906. — A directoria. — José Ribeiro Duarte. — Thomas Costa. — Joaquim Nunes da Rocha.

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

Estão á disposição dos Srs. accionistas, á rua da Alfandega n. 30, os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 5 de abril de 1906. — A directoria.

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

Convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 30, afim de lhes serem presentes o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1906. — H. Lowndes, director-presidente.

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede, á rua do Carmo n. 32, o balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam, outrossim, suspensas as transferencias de ações até o dia em que se effectuar a assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906. — Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ao meio-dia, na sede da companhia á rua do Carmo n. 32, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal relativo ás contas prestadas até 31 de dezembro de 1906.

Na mesma assembléa deverão os Srs. accionistas eleger o conselho fiscal que tem do funcionar no corrente exercicio e proceder á eleição da nova directoria em virtude de terminar a actual o seu mandato no dia 31 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1906. — Pela Companhia Nacional de Loterias dos Estados, Alberto Saraiva da Fonseca, director-gerente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Fica adiada para o dia 4 de maio proximo, ao meio-dia, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 38, a reunião da assembléa geral extraordinaria para eleição de directores convocada para o dia 30 do corrente e prorogado o deposito das ações ao portador até o dia 1 daquelle mez.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1906. — Julio Braga, vice-presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 97

Segunda-feira 30 de abril de 1906

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 1 de abril de 1906

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Transmittindo-vos o processo do aforamento requerido por Francisco José Rodrigues Pedreira, o qual encaminhastes com o officio n. 42, de 12 de março findo, recomendando-vos que deis cumprimento ás exigencias contidas em o parecer da Zeldoria dos Proprios Nacionais, devolvendo opportunamente a esta directoria o mesmo processo.

Dia 4

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Não tendo sido discriminado por especie o material para o qual a Associação Paulista dos Sanatorios Populares solicitou isenção de direitos, faço voltar ás vossas mãos o processo que encaminhastes ao Sr. Ministro com o officio n. 117, de 20 de março findo, afim de que a peticionaria satisfaga aquella exigencia, de accordo com o disposto no art. 432 da Consolidação.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria sob n. 36, de 30 de março, S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, na mesma data, prorogar até 30 de junho proximo vindouro o prazo dentro do qual deverão pagar os fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes de mercadorias sujeitas a imposto de consumo em Juiz do Fora, nesse Estado, a patente de registro de que trata o art. 4º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, e art. 13 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

— Ao Sr. M. Buarque de Macedo:

Fico sciante da comunicação contida em vosso officio de 31 de março findo, relativa ao inicio dos serviços de navegação do Lloyd Brasileiro sob a firma M. Buarque & Comp., de que sois digno gerente.

— A' Collectoria Federal em Campos:

N. 5 — Declaro ao Sr. collector federal em Campos, para os devidos fins, que, por portaria n. 36, de 30 de março findo, S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, na mesma data, prorogar até 30 de junho proximo vindouro o prazo dentro do qual deverão pagar os fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes de mercadorias sujeitas a imposto de consumo nesse municipio a patente de registro de que trata o art. 4º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, e art. 13 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

Identicos ás collectorias de S. Fidelis e S. João da Barra, ns. 3 e 2.

Dia 10

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.921, de 9 de novembro do anno passado, que o prazo para o recolhimento das estampilhas do sello adhesivo do valor de 300 réis e de cor azul terminou na capital da Bahia em 30 de maio daquelle anno, pelo que vos devolvo os documentos que acompanharam o mesmo officio.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 22 — Comunico-vos, em solução ao recurso de Antonio Vieira Monteiro de Oliveira, que acompanhou vosso officio n. 84, de 17 de novembro do anno passado, que, por despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 21 de março deste anno, foi negado provimento ao recurso x-officio interposto da decisão desta directoria para o fim de manter a decisão recor da que deu provimento áquelle recurso por não haver o agente fiscal Oswaldo o Valle Paiva apprehendido os frascos e perfumarias que allegou ter em contrato no estabelecimento commercial do artuado, a apprehensão que se fazia indispensavel para se poder avaliar si os mesmos frascos estavam intactos e erão destinados á venda.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 14 — Recomendando-vos as necessárias providencias no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo instaurado pela Collectoria Federal em S. José dos Campos, nesse Estado, contra Terenzo Amalei e a que se refere o vosso officio sob n. 19, de 19 de março findo, afim de se poder dar solução ao requerimento em que o referido Terenzo Amalei reclama contra a multa que lhe foi imposta.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de abril de 1906

Ao intendente geral da guerra, mandando fazer aquisição de um grupo electrogenico destinado ao serviço de iluminação electrica da fortaleza de Santa Cruz e remettendo uma proposta referente ao assumpto.

— Ao chefe do estado-maior do exercito, declarando que são transferidos na arma de cavallaria os 2ºs tenentes Antonio Candido Ortiz do 12º regimento para o 5º, e Arthur Oscar de Souza do 5º para o 12º, conforme pediram.

Dia 24

Ao chefe do estado maior do exercito:
Concedendo 150 dias de licença, para tratamento de saúde, ao major do 3º regimento de cavallaria José da Silva Pessôa, podendo gozar a mesma licença na Europa, conforme pediu;

Mandando servir addido ao 23º batalhão de infantaria o 2º tenente do 39º José Pinto da Silva;

Transferindo, na arma de infantaria, o 2º tenentes Adolpho Mas-a do 12º batalhão para o 38º, Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, do 38º para o 12º, e José de Oliveira Campello, a pedido, do 36º para o 22º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de abril de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 673-10-0 ou 10:534\$582, ao cambio de 15 11/32, á The Brazilian Contracts Corporation, Limited, de fornecimento de material á Inspectoria Geral de Obras Publicas, em janeiro ultimo (aviso n. 1.342);

De £ 300-0-9 ou 4:692\$464, ao mesmo cambio; á mesma, idem para a referida inspecção, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.343).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de abril de 1906

Declarou-se ao director geral dos Correios que não pôde ser attendida a sua proposta sobre a elevação das gratificações do agente e ajudante da agencia do Correio de Ilhéus de Matto Dentro, em Minas Geraes, visto ter-se verificado que sua renda, no triennio de 1902 a 1904, não justificava esse augmento de despesa.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de abril de 1906

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda ter o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Paraná João Carlos Gutierrez participado haver feito entrega das chaves do edificio da Alfandega do Estado do Paraná, já concluido, ao respectivo delegado fiscal Olympio de Abreu Sá Sottomaior, sendo que da administração e fiscalização daquelle edificio fora encarregado o mencionado engenheiro fiscal, a pedido do dito ministerio.

— Autorizou-se o engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité a providenciar no sentido de proseguirem os serviços do mesmo prolongamento dentro do credito de quinhentos contos de réis, que lhe foi distribuido no corrente exercicio.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

VERBA 3ª — CORREIOS

Decretos ns. 2230, de 10 de fevereiro de 1896, 843, de 8 de janeiro de 1902 e 896, de 5 de novembro de 1902, Leis n. 1143, de 31 de dezembro de 1903 e n. 1429, de 3 de dezembro de 1905

Tabella de distribuição dos credits da Verba 3ª—Correios para o exercicio de 1906, de accordo com o art. 14 da Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905

Registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 de março de 1906 (*Diario Official* de 4 de março de 1906)

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DIRECTORIA GERAL					
Distribuidos á Thesouraria da Administra- ção do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:					
PESSOAL					
1 Director geral	15:000\$000				
1 Sub-director	12:000\$000				
1 Contador geral	10:000\$000				
1 Ajudante do mesmo.	7:200\$000				
1 Almoxtarifé.	6:000\$000				
5 1 ^{as} officiaes a.	6:000\$000	30:000\$000			
5 2 ^{as} ditos a.	4:300\$ 00	24:000\$000			
5 3 ^{as} ditos a.	3:600\$000	18:00 \$000			
1 Fiel do almoxtarifé	3:600\$000				
1 Porteiro	3:600\$000				
11 Amanuenses a	2:600\$000	28:600\$000			
24 Praticantes a.	2:200\$000	52:800\$000			
8 Ditos de 2 ^a classe a.	1:10 \$000	8:800\$000			
5 Continuos a	1:400\$000	7:000\$000			
2 Ditos de 2 ^a classe a.	700\$000	1:400\$000			
5 Serventes, diaria de	4\$000	7:300\$000			
2 Ditos de 2 ^a classe, diaria de.	2\$000	1:460\$000	236:760\$000		
Vencimentos e gratificações:					
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, comprehendida a collectas das caixas urbanas; diarias aos conductores, estafetas, empregados das lanchas e escale- res, aos correeiros e ao machinista do ele- vador; diitas e pernoites aos empregados do quadro em serviço de correios ambu- lantes e no mar			30:000\$000		
Vantagens especiaes:					
Ajudas de custo e passagens			30:000\$000		
Gratificação adicional a carteiros e diaria adicional a carimbadores e serventes.			487\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, a 20 chefes de turmas da Ad- ministração do Districto Federal, a 21 chefes de ramal do correio ambulante, aos clavicularios, observada a porcentagem do art. 340 do Regulamento dos Correios, dita aos empregados da Directoria Geral para inspecção das administrações postaes, aos empregados de cada uma das administra- ções, designados pelos administradores para inspecção das agencias respectivas; a cada um dos empregados do serviço postal marí- timo; aos agentes embarcados; aos reis das succursaes da Capital Federal, aos fiéis que forem nomeados em commissão no territo- rio da Republica e por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expe- diente ordinario, fixadas de accordo com o art. 341 do Regulamento de 1896, dita de accordo com o art 342 do mesmo Regulamento e dita para substituições.			85:000\$000	382:247\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
MATERIAL				
Despesas miúdas e de prompto pagamento. Eventuaes.	6:000\$000 20:000\$000	26:000\$000		
EM SER				
PESSOAL				
Vencimentos e gratificações:				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, no territorio da Republica, (desenglobado do credito de 2.020:000\$000)	6:255\$000			
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, comprehendida a collecta das caixas urbanas; diarias aos conductores, estaletas, empregados das lanchas e esca- leres, aos correios e a machinista do ele- vador; diias e pernoites aos emprega- dos do quadro em serviço de correios am- bulantes e no mar, (desenglobado do credito de 2.547:000\$000).	48:000\$000			
Vantagens especiaes:				
Ajudas de custo e passagens (desenglobado do credito de 40:000\$000)	2:800\$000			
Gratificação adicional a carteiros e diaria adicional a carimbadores e serventes (des- englobado do credito de 120:000\$000)	16:000\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, a 20 chefes de turmas da Admi- nistração do Districto Federal e aos clavi- cularios, etc. (desenglobado do credito de 250:000\$000).	4:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia (desenglobado do credito de 60:000\$000)	1:900\$000	73:955\$000		
MATERIAL				
Livros, brochuras e cadernos em branco ou impressos, formulas avulsas, enveloppes, encadernações e circulares.	190:000\$000			
Objectos de escriptorio, assignaturas de jor- naes e revistas, aquisição de volumes da legislação e de obras necessarias ao serviço postal	250:000\$000			
Utensilios: aquisição e concerto de mobílias, escaleres, lanchas e pesos, cadeados e fechos, carimbos, sinetes e seus pertences, eleva- dores, cofres, malas, saccos e material para o seu fabrico na officina, caixas para assi- gnantes e collectas, custo e conservação de vehiculos especiaes e respectivos arreios, empregado no serviço postal urbano e acces- sorios diversos (desenglobado do credito de 312:000\$000).	200:300\$000			
Combustivel, lubrificantes e outros objectos necessarios ao serviço das lanchas e esca- leres e sua conservação (desenglobado do credito de 60:000\$000).	23:700\$000			
Iluminação e seus accessorios (desenglobado do credito de 150:000\$000)	27:800\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes (desenglobado do credito de 420:000\$000).	80:126\$000			
Conservação e reparação dos edificios das re- partições postaes e suas dependencias (des- englobado do credito de 65:000\$000)	9:900\$000			
Publicações postaes, relatorios, annuncios e edi- taes (desenglobado do credito de 50:000\$000)	40:400\$000			
Custo de sellos e outras formulas de fran- quia	40:000\$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia, para aquisição no estrangeiro de sellos e formulas contractadas, de accordo com os arts. 20 e 21 do Regulamento n. 2230, de 10 de fevereiro de 1896	5:000\$000			80:000\$000
Telegrammas exteriores	6:900\$000			
Despesas miúdas e de prompto pagamento (desenglobado do credito de 100:000\$000)	41:000\$000	010:026\$000	1.406:223\$000	
Eventuaes (desenglobado do credito de 100:000\$000)				

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Transito territorial e marítimo de correspon- dências e malas para os países da União Postal Universal; quota à Secretaria Inter- nacional (art. 4º da Convenção e XXXIV do Regulamento de Washington) e forne- cimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria; por saldos em francos ao cambio de 27 d.					103:000\$000
Para representação do Correio Brasileiro no Congresso Postal Universal, a reunir-se em Roma em 1906.					15:000\$000
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DIS- TRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
Distribuidos à Thesouraria da Adminis- tração:					
PESSOAL					
Da Administração:					
1	Administrador	12:000\$000			
1	Ajudante do administrador	8:400\$000			
1	Contador	8:400\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 800\$ para quebras)	8:400\$000			
5	Chefes de secção a	7:200\$000			
17	Primeiros officiaes a	6:000\$000			
22	Segundos ditos a	4:800\$000			
35	Terceiros ditos a	3:600\$000			
6	Fieis do thesoureiro a	3:600\$000			
1	Porteiro	3:800\$000			
2	Ajudantes do mesmo a	3:000\$000			
100	Amanuenses a	2:600\$000			
180	Praticantes a	2:200\$000			
61	Ditos de 2ª classe a	1:100\$000			
90	Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000			
180	Ditos de 2ª classe a	2:200\$000			
80	Ditos de 3ª classe a	1:100\$000			
29	Ditos ruraes a	2:400\$000			
9	Ditos de 2ª classe a	1:200\$000			
6	Continuos a	1:400\$000			
2	Ditos de 2ª classe a	700\$000			
22	Arimbadores, diaria de	4\$000			
7	Ditos de 2ª classe, diaria de	2\$000			
45	Serventes, diaria de	4\$000			
45	Ditos de 2ª classe, diaria de	2\$000			
		2.064:280\$000			
DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE					
BARRA DO PIRAHY					
3	Praticantes a	2:200\$000			
2	Carteiros a	2:200\$000			
1	Servente, diaria de	4\$000			
CAMPOS					
5	Praticantes a	2:200\$000			
9	Carteiros a	2:200\$000			
2	Serventes, diaria de	4\$000			
NICOTEROY					
5	Praticantes a	2:200\$000			
18	Carteiros a	2:200\$000			
2	Serventes, diaria de	4\$000			
PETROPOLIS					
2	Praticantes a	2:200\$000			
12	Carteiros a	2:200\$000			
1	Servente, diaria de	4\$000			
ESTAÇÃO CENTRAL DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL					
8	Praticantes a	2:200\$000			
1	Servente, diaria de	4\$000			
		151:020\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	CONSIGNAÇÕES	FAPEL	CURTO
DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE					
BARRA MANSA					
1	Carteiro	840\$000			
CASCADURA					
1	Servente, diaria de.	3\$000	1:095\$000		
ENGENHO DE DENTRO					
1	Servente, diaria de.	3\$000	1:095\$000		
ENGENHO NOVO					
1	Servente, diaria de.	3\$000	1:095\$000		
MACAÉ					
1	Carteiro	840\$000			
NOVA FRIBURGO					
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000		
PARAIBYBA DO SUL					
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000		
SANTA CRUZ					
1	Servente, diaria de.	3\$000	1:095\$000	10:860\$000	
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
CANTAGALLO					
1	Carteiro	840\$000			
REZENDE					
1	Carteiro	840\$000			
SAPUCAIA					
1	Carteiro	840\$000			
S. FIDELIS					
1	Carteiro	840\$000			
VALENÇA					
1	Carteiro	840\$000			
VASSOURAS					
1	Carteiro	840\$000	5:040\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Vencimentos e gratificações:				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, no territorio da Republica	363:265\$000			
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, comprehendida a collecta das caixas urbanas, diarias aos conductores, estafetas, empregados das lanchas e escale- res, aos correiros e ao machista do ele- vador; ditas e pernoites aos empregados do quadro em serviço de correios ambu- lantes e no mar	480:000\$000			
Vantagens especiaes:				
Ajudas de custo e passagens	500\$000			
Gratificação adicional a carteiros e diaria adicional a carimbadores e serventes	75:629\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, a 20 chefes de turmas da Admi- nistração do Districto Federal, a 21 chefes de ramal do correio ambulante, aos clavi- culares, etc.	80:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia	37:000\$000	3.267:594\$000		
MATERIAL				
Iluminação e seus accessorios	52:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes	59:000\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento	20:000\$000			
Eventuaes	15:000\$000	146:000\$000		
EM SER				
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobi- lias, etc.	62:000\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.	23:000\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.	30:000\$000			
Publicações postaes, etc.	1:000\$000			
Consumo d'agua	1:800\$000	117:800\$000	3.531:394\$000	
A'S DELEGACIAS FISCAES DO THE- SOURO FEDERAL NOS ESTADOS				
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DA BAHIA				
PESSOAL				
Da Administração:				
1 Adm nistrador	10:500\$000			
1 Contador	7:200\$000			
1 Th soureiro (inclusive 600\$ para quebras)	7:000\$000			
2 Chefes de secção a	6:000\$000	12:000\$000		
2 Primeiros officiaes a	5:400\$000	10:800\$000		
2 Segundos ditos a	4:500\$000	18:000\$000		
6 Terceiros ditos a	3:000\$000	21:600\$000		
1 Fiel do thesoureiro	3:600\$000			
1 Porteiro	3:600\$000			
10 Amanuenses a	2:800\$000	28:000\$000		
20 Praticantes a	2:200\$000	44:000\$000		
8 Ditos de 2ª classe a	1:100\$000	8:800\$000		
9 Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000	21:600\$000		
18 Ditos de 2ª classe a	2:200\$000	39:600\$000		
9 Ditos de 3ª classe a	1:100\$000	9:900\$000		
1 Continuo		1:200\$000		
4 Serventes, diaria de	3\$500	5:110\$000		
1 Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	5:17\$500		
DA AGENCIA DE 2ª CLASSE				
CACHEIRA				
1 Carteiro		540\$000		

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
ALAGOINHAS					
1 Carteiro	540\$000				
MARAGOGIPE					
1 Carteiro	540\$000				
NAZARETH					
1 Carteiro	540\$000				
SANTO AMARO					
1 Carteiro	540\$000				
FEIRA DE SANT'ANNA					
1 Carteiro	540\$000				
S. FELIX					
Carteiro	540\$000	3:240\$000			
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fieis, etc.		105:150\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		155:000\$000			
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.		500\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		4:040\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		5:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquias.		1:000\$000	525:527\$500		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobilias, etc.		2:000\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.		2:000\$000			
Iluminação e seus accessorios		2:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes		12:160\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.		1:000\$000			
Publicações postaes, etc.		500\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento.		4:000\$000			
Eventuaes.		1:500\$000	25:160\$000	550:687\$500	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE MINAS GERAES					
PESSOAL					
Da Administração :					
1 Administrador	10:500\$000				
1 Contador	7:200\$000				
1 Thesoureiro (inclusivo 600\$ para quebras)	7:000\$000				
2 Chefes de secção a	6:000\$000	12:000\$000			
2 Primeiros officiaes a	5:40 \$000	10:800\$000			
4 Segundos ditos a	4:500\$000	18:000\$000			
3 Terceiros ditos a	3:600\$000	28:800\$000			
1 Fiel do thesoureiro		3:600\$000			
1 Porteiro		3:600\$000			
8 Amanuenses a	2:600\$000	20:800\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
16	Praticantes a	2:200\$000	35:200\$000			
10	Ditos de 2ª classe a	1:100\$000	11:000\$000			
6	Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000	14:400\$000			
12	Ditos de 2ª classe a	2:200\$000	26:400\$000			
6	Ditos de 3ª classe a	1:100\$000	6:600\$000			
1	Continuo		1:200\$000			
7	Serventes, diaria de	3\$500	8:942\$500			
1	Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500	226:590\$000		
DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE						
BELLO HORIZONTE						
4	Praticantes a	1:800\$000	7:200\$000			
4	Carteiros a	1:800\$000	7:200\$000			
2	Serventes, diaria de	3\$500	2:555\$000			
JUIZ DE FÓRA						
2	Praticantes a	1:800\$000	3:600\$000			
5	Carteiros a	1:800\$000	9:000\$000			
2	Serventes, diaria de	3\$500	2:555\$000			
S. JOÃO D'EL-REY						
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000	34:510\$000		
DA AGENCIA DE 2ª CLASSE						
BARBACENA						
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000			
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE						
LEOPOLDINA						
1	Carteiro		600\$000			
MAR DE HESPAÑA						
1	Carteiro		600\$000			
MARIANNA						
1	Carteiro		600\$000			
RIO NOVO						
1	Carteiro		600\$000			
SABARÁ						
1	Carteiro		600\$000	3:000\$000		
Vencimentos e gratificações:						
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fieis, etc.				273:730\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.				590:000\$000		
Vantagens especiaes:						
Ajudas de custo e passagens				500\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.				3:680\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.				15:400\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de franquias				2:000\$000	1.151:810\$000	

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURÔ
MATERIAL					
Utensílios, aquisição e concertos de mobiliários, etc.	3:000\$000				
Iluminação e seus acessórios	8:000\$000				
Aluguel de casas para repartições postaes	11:00\$000				
Conservação e reparação dos edificios, etc.	1:600\$000				
Publicações postaes, etc.	1:000\$000				
Despesas miudas e de prompto pagamento	3:500\$000				
Eventuais	10:000\$000				
Edifícios dos Correios e Telegraphos de Belo Horizonte, destinada a quantia de 169:020\$348 para trabalhos complementares (muros, gradis, passagens, etc.), instalação de luz electrica, ascensores, residencia do encarregado, mobiliario, mudança da Administração dos Correios de Ouro Preto para Belo Horizonte, inclusive transporte de material, bem assim a instalação da Administração em Belo Horizonte, inclusive mobiliario e transferencia da agencia de 1ª classe de Belo Horizonte para Ouro Preto; e a de 46:882\$500 para pagamento de uma ajuda de custo correspondente a um trimestre dos respectivos vencimentos, aos empregados da Administração dos Correios de Minas Geraes, a fim de facilitar a mudança da repartição de Ouro Preto para Belo Horizonte e a da Agencia de Belo Horizonte para Ouro Preto	215:902\$848	254:702\$848	1.406:512\$848		
SUB-ADMINISTRAÇÃO DE CAMPANHA					
PESSOAL					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-administrador	4:000\$000				
1 Contador	3:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000				
1 Official	1:800\$000				
1 Porteiro	1:600\$000				
1 Amanuense	1:600\$000				
2 Praticantes a.	1:400\$000	2:800\$000			
1 Uno de 2ª classe		700\$000			
2 Carteiros a.	1:400\$000	2:800\$000			
1 Dito de 2ª classe		700\$000			
1 Servente, diaria de	2\$500	912\$500	22:312\$500		
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.		81:910\$000			
Condução de malas por contracto ou administração etc.		3:000\$000			
Vantagens especiaes:					
Ajudas de custo e passagens		200\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		1:000\$000	108:422\$500		
MATERIAL					
Utensílios, aquisição e concerto de mobiliários, etc.	200\$000				
Iluminação e seus acessórios	2:500\$000				
Aluguel de casas para repartições postaes	3:600\$000				
Conservação e reparação dos edificios, etc.	1:000\$000				
Publicações postaes, etc.	100\$000				
Despesas miudas e de prompto pagamento	800\$000				
Eventuais	200\$000	8:400\$000	116:822\$500		
SUB-ADMINISTRAÇÃO DE DIAMANTINA					
PESSOAL					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-administrador	4:000\$000				
1 Contador	3:000\$000				

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	CURR
1	Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000			
1	Official	1:80\$000			
1	Porteiro	1:600\$000			
1	Amanuense	1:600\$000			
2	Praticantes a.	1:400\$000	2:800\$000		
1	Dito de 2ª classe		700\$000		
2	Carteiros a	1:400\$000	2:800\$000		
1	Dito de 2ª classe		700\$000		
1	Servente, diaria de.	2\$500	912\$500	22:312\$500	
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.			52:440\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.			3:000\$000		
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.			200\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.			140\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.			1:000\$000	79:032\$500	
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.			1:000\$000		
Iluminação e seus accessorios			2:500\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes, etc.			2:560\$000		
Conservação e reparação dos edificios, etc.			300\$000		
Publicações postaes, etc.			10\$000		
Despesas miudas e de prompto pagamento			800\$000		
Eventuaes.			200\$000	7:460\$000	88:552\$500
SUB-ADMINISTRAÇÃO DE UBERABA					
PESSOAL					
Da Sub-Administração :					
1	Sub-administrador	4:000\$000			
1	Contador	3:000\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000			
1	Official	1:800\$000			
1	Porteiro.	1:600\$000			
1	Amanuense	1:600\$000			
2	Praticantes a.	1:400\$000	2:800\$000		
1	Dito de 2ª classe		700\$000		
2	Carteiros a	1:400\$000	2:800\$000		
1	Dito de 2ª classe		700\$000		
1	Servente, diaria de.	2\$500	912\$500	22:312\$500	
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.			34:320\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.			4:000\$000		
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.			200\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.			140\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.			1:000\$000	61:972\$500	
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.			500\$000		
Iluminação e seus accessorios			2:500\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes.			3:000\$000		
Publicações postaes, etc.			100\$000		
Despesas miudas e de prompto pagamento.			1:000\$000		
Eventuaes.			200\$000	7:300\$000	69:272\$500

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO PARA'					
PESSOAL					
Da Administração :					
1 Administrador	10:500\$000				
1 Contador	7:201\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)	7:000\$000				
2 Chefes de secção a	6:000\$000				
2 1 ^{as} officiaes a	5:400\$000	10:800\$000			
4 2 ^{as} ditos a	4:500\$000	18:000\$000			
8 3 ^{as} ditos a	3:600\$000	28:800\$000			
1 Fiel do thesoureiro	3:600\$000				
1 Porteiro	3:600\$000				
6 Amanuenses a	2:600\$000	15:600\$000			
12 Praticantes a	2:200\$000	26:400\$000			
6 Ditos de 2 ^a classe a	1:100\$000	6:600\$000			
9 Carteiros de 1 ^a classe a	2:400\$000	21:600\$000			
18 Ditos de 2 ^a classe a	2:200\$000	39:600\$000			
9 Ditos de 3 ^a classe a	1:100\$000	9:900\$000			
1 Continuo		1:200\$000			
3 Serventes, diaria de	3\$500	3:832\$500			
1 Dito de 2 ^a classe, diaria de	1\$500	547\$500	226:780\$000		
DAS AGENCIAS DE 3^a CLASSE					
OBIDOS					
1 Carteiro	360\$000				
SANTARÉM					
1 Carteiro	360\$000	720\$000			
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiro, fieis, etc.		33:140\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		14:500\$000			
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens		500\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		400\$000			
Gratificação aos chefes de turnas da Directoria Geral, etc.		8:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquias		1:500\$000	285:540\$000		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição, concerto de mobili- lias, etc.		2:000\$000			
Iluminação e seus accessorios		3:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes.		30:390\$000			
Publicações postaes, etc.		500\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento		2:500\$000			
Eventuaes.		1:000\$000	39:390\$000	324:930\$000	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO					
PESSOAL					
Da Administração:					
1 Administrador	10:500\$000				
1 Contador	7:200\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)	7:000\$000				
2 Chefes de secção a	6:000\$000				
2 1 ^{as} officiaes a	5:400\$000	10:800\$000			
4 2 ^{as} ditos a	4:500\$000	18:000\$000			
6 3 ^{as} ditos a	3:600\$000	21:600\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
1	Fiel do thesoureiro.	3:600\$000			
1	Porteiro.	3:600\$000			
10	Amanuenses a	2:600\$000	26:000\$000		
20	Praticantes a	2:200\$000	44:000\$000		
10	Ditos de 2ª classe a	1:100\$000	11:000\$000		
9	Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000	21:600\$000		
18	Ditos de 2ª classe a	2:200\$000	39:600\$000		
7	Ditos de 3ª classe a	1:100\$000	7:700\$000		
1	Continuo	1:200\$000			
4	Serventes, diaria de	3\$500	5:110\$000		
3	Ditos de 2ª classe, diaria de	1\$500	1:642\$500	252:152\$500	
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
OLINDA					
1	Carteiro	360\$000			
PALMARES					
1	Carteiro	360\$000	720\$000		
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros, fiéis, etc.			78:180\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.			110:000\$000		
Vantagens especiais :					
Ajudas de custo e passagens.			500\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.			3:700\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.			8:000\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de franquias			1:500\$000	454:732\$500	
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.			2:000\$000		
Combustivel, lubrificantes, etc.			4:000\$000		
Iluminação e seus accessorios			3:000\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes			5:080\$000		
Conservação e reparação dos edificios, etc.			2:000\$000		
Publicações postaes, etc.			1:000\$000		
Despesas miudas e de prompto pagamento.			3:500\$000		
Eventuaes			1:000\$000	21:580\$000	476:332\$500
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE S. PAULO					
PESSOAL					
Da Administração :					
1	Administrador.	10:500\$000			
1	Contador	7:200\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)	7:000\$000			
3	Chefes de secção a	6:000\$000	18:000\$000		
4	Primeiros officiaes a	5:400\$000	21:600\$000		
8	Segundos ditos a	4:500\$000	36:000\$000		
12	Terceiros ditos a	3:600\$000	43:200\$000		
3	Fiéis do thesoureiro a	3:600\$000	10:800\$000		
1	Porteiro	3:600\$000			
1	Ajudante do mesmo	2:400\$000			
36	Amanuenses a	2:600\$000	93:600\$000		
72	Praticantes a	2:200\$000	158:400\$000		
45	Ditos de 2ª classe a	1:100\$000	49:500\$000		
25	Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000	60:000\$000		
50	Ditos de 2ª classe a	2:200\$000	110:000\$000		
25	Ditos de 3ª classe a	1:100\$000	27:500\$000		
1	Continuo	1:200\$000			
1	Dito de 2ª classe	600\$000			
6	Carimbaderes, diaria de	3\$500	7:665\$000		
2	Ditos de 2ª classe, diaria de	1\$500	1:045\$000		
15	Serventes, diaria de	3\$500	19:162\$500		
6	Ditos de 2ª classe, diaria de	1\$500	3:285\$000	692:307\$500	

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE					
AMPARO					
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000		
BOTUCATU					
1	Carteiro		840\$000		
CAMPINAS					
9	Praticantes a	2:200\$000	19:800\$000		
12	Carteiros a	2:200\$000	26:400\$000		
2	Serventes, diaria de	3\$500	2:555\$000		
JAHU					
1	Carteiro		840\$000		
JUNDIAHY					
2	Carteiros a	960\$000	1:920\$000		
1	Servente, diaria de	2\$000	730\$000		
PIRACICABA					
2	Carteiros a	1:200\$000	2:400\$000		
RIBEIRÃO PRETO					
1	Praticante		2:200\$000		
3	Carteiros a	2:200\$000	6:600\$000		
1	Servente, diaria de	3\$500	1:277\$500		
RIO CLARO					
1	Praticante		2:200\$000		
3	Carteiros a	2:200\$000	6:600\$000		
1	Servente, diaria de	3\$500	1:277\$500		
SANTOS					
12	Praticantes a	2:200\$000	26:400\$000		
15	Carteiros a	2:200\$000	33:000\$000		
3	Serventes, diaria de	3\$500	3:832\$500		
S. CARLOS DO PINHAL					
1	Praticante		2:200\$000		
3	Carteiros a	2:200\$000	6:600\$000		
1	Servente, diaria de	3\$500	1:277\$500		
SOROCABA					
1	Praticante		2:200\$000		
3	Carteiros a	2:200\$000	6:600\$000		
1	Servente, diaria de	3\$500	1:277\$500		
TAUBATÉ					
1	Praticante		2:200\$000		
3	Carteiros a	2:200\$000	6:600\$000		
1	Servente, diaria de	3\$500	1:277\$500		
			171:505\$000		

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE					
ARARAQUARA					
1 Carteiro	840\$000				
BRAGANÇA					
2 Carteiros a.	840\$000 1:680\$000				
CASA BRANCA					
2 Carteiros a.	1:200\$000 2:400\$000				
DESCALVADO					
2 Carteiros	960\$000 1:920\$000				
ESPIRITO SANTO DO PINHAL					
1 Carteiro	840\$000				
FRANCA					
1 Carteiro	840\$000				
GUARATINGUETÁ					
2 Carteiros a.	1:200\$000 2:400\$000				
ITU*					
2 Carteiros a.	1:200\$000 2:400\$000				
LIMEIRA					
2 Carteiros a.	1:200\$000 2:400\$000				
MOCÓCA					
1 Carteiro.	840\$000				
PIRASSINUNGA					
2 Carteiros a.	840\$000 1:680\$000				
S. SIMÃO					
1 Carteiro	840\$000	19:080\$000			
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
LORENA					
2 Carteiros a.	840\$000 1:680\$000				
MOGY-MIRIM					
2 Carteiros	840\$000 1:680\$000				
PINDAMONHANGABA					
2 Carteiros a.	840\$000 1:680\$000	5:040\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	FOR SUB- CONSIGNAÇÕES	FOR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Vencimentos e gratificações :				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis etc.	481:540\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.	420:000\$000			
Vantagens especiaes :				
Ajudas de custo e passagens	500\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.	7:500\$060			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ria Geral, etc.	12:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia	8:000\$000	1.817:472\$500		
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.	10:000\$000			
Iluminação e seus accessorios	30:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes. Publicações postaes, etc.	120:000\$000			
Despesas ajudas e de prompto pagamento. Eventuaes.	1:000\$000	180:000\$000	4.997:472\$500	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO RIO GRANDE DO SUL				
PESSOAL				
Da Administração :				
1 Administrador	10:500\$000			
1 Contador	7:200\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).	7:000\$000			
1 Chefes de secção.	12:000\$000			
2 Primeiros officiaes	10:800\$000			
4 Segundos ditos	18:000\$000			
6 Terceiros ditos (*)	16:000\$000			
1 Fiel do thesoureiro.	3:600\$000			
1 Porteiro	3:600\$000			
7 Amanuenses	18:200\$000			
11 Praticantes (*)	20:700\$000			
8 Ditos de 2ª classe a	8:800\$000			
8 Carteiros de 1ª classe (*)	17:200\$000			
10 Ditos de 2ª classe (*).	30:200\$000			
6 Ditos de 3ª classe	6:60 \$060			
4 Ditos ruraes	9:600\$000			
1 Continuo	1:200\$000			
6 Serventes, diaria de	3\$500			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.	1\$500	209:960\$000		
DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE				
PELOTAS				
3 Praticantes a	1:800\$000	5:400\$000		
6 Carteiros a	1:800\$000	10:800\$000		
1 Servente, diaria de.	3\$500	1:27\$500		
RIO GRANDE				
3 Praticantes a	1:800\$000	5:400\$000		
7 Carteiros a	1:800\$000	12:600\$000		
1 Servente, diaria de.	3\$500	1:27\$500	36:755\$	
DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE				
ALEGRETE				
2 Carteiros a.	1:200\$000	2:400\$000		
BAGÉ				
3 Carteiros a.	1:200\$000	2:400\$000		
URUGUAYANA				
2 Carteiros a.	1:200\$000	2:400\$000	7:200\$000	

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
CACHOEIRA					
1 Carteiro	600\$000				
JAGUARÃO					
1 Carteiro	600\$000				
RIO PARDO					
1 Carteiro	600\$000				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE					
1 Carteiro	600\$000				
S. LEOPOLDO					
1 Carteiro	600\$000	3:000\$000			
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.		133:940\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		133:000\$000			
Vantagens especiaes:					
Ajudas de custo e passagens.		300\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		3:100\$000			
Gratificação aos chefes de turma da Directoria Geral, etc.		4:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquias		1:500\$000	533:155\$000		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobilias, etc.		10:000\$000			
Iluminação e seus accessorios		5:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes		26:000\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.		4:000\$000			
Publicações postaes, etc.		1:000\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento		16:000\$000			
Eventuaes		1:000\$000	63:000\$000	596:155\$000	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO AMAZONAS					
PESSOAL					
Da Administração:					
1 Administrador	6:000\$000				
1 Contador	4:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	3:400\$000				
2 Primeiros officiaes a	3:000\$000	6:000\$000			
3 Segundos ditos a	2:400\$000	7:200\$000			
1 Fiel do thesoureiro.		2:000\$000			
1 Porteiro		2:000\$000			
3 Amanuenses a	2:000\$000	6:000\$000			
6 Praticantes a	1:800\$000	10:800\$000			
4 Ditos de 2ª classe a	900\$000	3:600\$000			
13 Carteiros a	1:800\$000	25:200\$000			
4 Ditos de 2ª classe a	900\$000	3:600\$000			
1 Contínuo		1:200\$000			
2 Serventes, diaria de	3\$500	2:555\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500			
		84:102\$500			

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OUROS
Gratificação de 40 % aos mesmos empregados (Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 6º, n. 5).	30:544\$300				
Idem idem sobre a despesa de 7:747\$500 com o pessoal creado por decreto n. 845, de 8 de janeiro de 1902.	3:099\$000	117:746\$300			
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.		17:760\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		22:000\$000			
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.		300\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		2:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquias.		1:500\$000	161:306\$300		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobilias, etc.		500\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.		1:000\$000			
Iluminação e seus accessorios.		1:800\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes.		18:000\$000			
Publicações postaes, etc.		500\$000			
Despesas miudas e do prompto pagamento		1:000\$000	23:800\$000	185:106\$300	
Eventuaes.		1:000\$000			
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO GEARA'					
PESSOAL					
Da Administração :					
1 Administrador	6:000\$000				
1 Contador	4:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000				
1 1ºs officiaes a	3:000\$000				
3 2ºs ditos a	2:400\$000				
1 Fiel do thesoureiro	2:000\$000				
1 Porteiro	2:000\$000				
3 Amanuenses a	2:000\$000				
6 Praticantes a	1:800\$000				
3 Ditos de 2ª classe a	900\$000				
8 Carteiros a	1:800\$000				
2 Ditos de 2ª classe a	900\$000				
1 Continuo	1:200\$000				
2 Servent-ª, diaria de	3\$500				
1 Servente de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500	10:602\$500		
DA AGENCIA DE 3ª CLASSE					
NATURITÉ					
1 Carteiro		600\$000			
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.		48:900\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		50:000\$000			
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.		300\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		180\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		2:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquias.		700\$000	173:282\$500		

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobili- lias, etc.		500\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.		1:000\$000			
Iluminação e seus accessorios		500\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes.		6:444\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.		12:000\$000			
Publicações postaes, etc.		500\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento		1:500\$000			
Eventuaes		200\$000	22:644\$000	195:926\$507	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO MARANHÃO					
PESSOAL					
Da Administração :					
1 Administrador	6:000\$000				
1 Contador	4:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000				
2 Primeiros officiaes a	3:000\$000	6:000\$000			
3 Segundos ditos a	2:400\$000	7:200\$000			
1 Fiel do thesoureiro.		2:000\$000			
1 Porteiro.		2:000\$000			
4 Amanuenses a	2:000\$000	8:000\$000			
8 Praticantes a	1:800\$000	14:400\$000			
3 Ditos de 2ª classe a	900\$000	2:700\$000			
9 Carteiros a	1:800\$000	16:200\$000			
3 Ditos de 2ª classe a	900\$000	2:700\$000			
1 Continuo		1:200\$000			
4 Serventes, diaria de	3\$500	5:110\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500	81:457\$500		
DA AGENCIA DE 2ª CLASSE					
CAXIAS					
1 Carteiro		1:200\$000			
Vencimentos e gratificações :					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fieis, etc.		28:720\$000			
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, etc.		37:000\$000			
Vantagens especiaes :					
Ajudas de custo e passagens.		300\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		1:410\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, etc.		2:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia		500\$000	152:587\$500		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobili- lias, etc.		1:000\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.		1:000\$000			
Iluminação e seus accessorios		500\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes.		2:640\$000			
Publicações postaes, etc.		200\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento		1:500\$000			
Eventuaes		200\$000	7:040\$000	159:627\$500	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO PARANÁ					
PESSOAL					
Da Administração :					
1 Administrador	6:000\$000				
1 Contador	4:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000				
2 1ºs officiaes a	3:000\$000	6:000\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			POR SUB- CONSIGNAÇÕES	PCIL CONSIGNAÇÕES	FAPEL	OURO
3 2º ditos a.	2:400\$000	7:200\$000				
1 Fiel do thesoureiro.		2:000\$000				
1 Porteiro.		2:000\$000				
4 Amanuenses a.	2:000\$000	8:000\$000				
8 Praticantes a.	1:800\$000	14:400\$000				
3 Ditos de 2ª classe a.	900\$000	2:700\$000				
9 Carteiros a.	1:800\$000	16:200\$000				
3 Ditos de 2ª classe a.	900\$000	2:700\$000				
1 Continuo.		1:200\$000				
4 Serventes, diaria de.	3\$500	5:110\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.	1\$500	547\$500	81:457\$500			
DA AGENCIA DE 1ª CLASSE						
PARANAGUÁ						
1 Praticante.	1:800\$000	1:800\$000				
2 Carteiros a.	1:800\$000	3:600\$000				
1 Servente, diaria de.	3\$500	1:277\$500	6:677\$500			
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE						
ANTONINA						
1 Carteiro	600\$000					
MORRETES						
1 Carteiro	600\$000	1:200\$000				
Vencimentos e gratificações :						
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.			49:870\$000			
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, etc.			60:000\$000			
Vantagens especiaes :						
Ajudas de custo e passagens.			300\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.			360\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, etc.			5:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.			200\$000	205:065\$000		
MATERIAL						
Utensilios, aquisição e concerto de mobi- lias, etc.			500\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.			1:800\$000			
Iluminação e seus accessorios			2:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes, Conservação e reparação dos edificios, etc.			11:000\$000			
Publicações postaes, etc.			1:000\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento. Eventuaes.			600\$000			
			1:800\$000	19:200\$000	224:265\$000	
			500\$000			
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE ALAGOAS						
PESSOAL						
Da Administração :						
1 Administrador.	5:000\$000					
1 Contador	3:400\$000					
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:800\$000					
1 Primeiro official.	2:400\$000					
2 Segundos ditos a.	1:800\$000	3:600\$000				
1 Porteiro		1:600\$000				
3 Amanuenses a.	1:600\$000	4:800\$000				
6 Praticantes a.	1:400\$000	8:400\$000				
4 Ditos de 2ª classe a.	700\$000	2:800\$000				
16 Carteiros a.	1:400\$000	22:400\$000				
5 Ditos de 2ª classe a.	700\$000	3:500\$000				
6 Serventes, diaria de.	3\$000	6:570\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.	1\$500	1:095\$000	68:365\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE					
JARAGUÁ					
2	Carteiros a	840\$000	1:680\$000		
PENEDO					
2	Carteiros a	900\$000	1:800\$000	3:480\$000	
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
PILAR					
1	Carteiro	600\$000			
UNIÃO					
1	Carteiro	600\$000	1:200\$000		
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.			27:320\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.			26:500\$000		
Vantagens especiais:					
Ajudas de custo e passagens.			300\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.			1:302\$500		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.			1:000\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de franquia			300\$000	139:767\$500	
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.			500\$000		
Iluminação e seus accessorios			600\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes			2:160\$000		
Publicações postaes, etc.			300\$000		
Despesas miudas e de prompto pagamento			1:000\$000		
Eventuaes.			200\$000	4:760\$000	144:527\$500
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO ESPÍRITO SANTO					
PESSOAL					
Da Administração:					
1	Administrador	5:000\$000			
1	Contador	3:400\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:800\$000			
1	1º official	2:400\$000			
2	2ºs ditos a	1:800\$000	3:600\$000		
1	Porteiro		1:600\$000		
2	Amanuenses a	1:600\$000	3:200\$000		
4	Praticantes a	1:400\$000	5:600\$000		
3	Ditos de 2ª classe a	700\$000	2:100\$000		
6	Carteiros a	1:400\$000	8:400\$000		
2	Ditos de 2ª classe a	700\$000	1:400\$000		
1	Servente, diaria de	3\$000	1:095\$000		
1	Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500	41:142\$500	
DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE					
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM					
1	Carteiro	540\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	GURO
ITAPEMIRIM					
1	Carteiro	480\$000			
ANCHIETA					
2	Carteiro	480\$000	1:500\$000		
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.			25:860\$000		
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, etc.			62:000\$000		
Vantagens especiais:					
Ajudas de custo e passagens.			300\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.			140\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, etc.			1:000\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia.			800\$000	132:742\$500	
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobi- liar, etc.			500\$000		
Combustivel, lubrificantes, etc.			500\$000		
Iluminação e seus accessorios			600\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes, etc.			5:160\$000		
Publicações postaes, etc.			200\$000		
Despezas miudas e de prompto pagamento			2:200\$000		
Eventuaes			200\$000	9:360\$000	142:102\$500
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA					
PESSOAL					
Da Administração:					
4	Administrador	5:000\$000			
1	Contador	3:400\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:800\$000			
1	1º official	2:400\$000			
2	2º ditos a	1:800\$000			
1	Porteiro	1:600\$000			
2	Amanuenses a	1:600\$000			
4	Praticantes a	1:400\$000			
3	Ditos de 2ª classe a	700\$000			
7	Carteiros a	1:400\$000			
2	Ditos de 2ª classe a	700\$000			
1	Servente, diaria de	3\$000			
1	Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500			
		547\$500	42:542\$500		
DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE					
BLUMENAU					
1	Carteiro	480\$000			
ITAJAHY					
1	Carteiro	480\$000			
JOINVILLE					
1	Carteiro	540\$000			
LAGUNA					
1	Carteiro	480\$000	1:980\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	FOR SUB- CONSIGNAÇÕES	FOR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Vencimentos e gratificações :				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiro e feis, etc.	43:110\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.	55:000\$000			
Vantagens especiaes :				
Ajudas de custo e passagens	300\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.	140\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Diretoria Geral, etc.	5:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia	400\$000	148:47\$500		
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.	10:000\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.	500\$000			
Iluminação e seus accessorios	2:500\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes	8:000\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.	2:000\$000			
Publicações postaes, etc.	400\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento	2:000\$000			
Eventuaes.	500\$000	25:000\$000	174:372\$000	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE GOYAZ				
PESSOAL				
Da Administração:				
1 Administrador	4:000\$000			
1 Contador	3:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:400\$000			
1 Official.	1:800\$000			
1 Porteiro	1:600\$000			
2 Amanuenses a	1:600\$000	3:200\$000		
4 Praticantes a	1:400\$000	5:600\$000		
1 Dito de 2ª classe		700\$000		
3 Carteiros a	1:400\$000	4:200\$000		
1 Dito de 2ª classe		700\$000		
1 Servente, diaria de	2\$500	912\$500		
1 Dito de 2ª classe, diaria de	1\$500	547\$500		
		28:660\$000		
Vencimentos e gratificações:				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.	25:160\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.	75:000\$000			
Vantagens especiaes :				
Ajudas de custo e passagens.	200\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.	293\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Diretoria Geral, etc.	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.	200\$000	130:513\$000		
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobílias, etc.	500\$000			
Iluminação e seus accessorios	500\$000			
Conservação e reparação dos edificios, etc.	200\$000			
Publicações postaes, etc.	100\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento	1:000\$000			
Eventuaes.	200\$000	2:500\$000	133:013\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE MATTO GROSSO				
PESSOAL				
Da Administração :				
1 Administrador	4:000\$000			
1 Contador	3:000\$000			
1 Theouzeiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000			
1 Official	1:800\$000			
1 Porteiro	1:600\$000			
1 Amanuense	1:600\$000			
2 Praticantes a 1:400\$000	2:800\$000			
3 Carteiros a 1:400\$000	4:200\$000			
3 Ditos de 2ª classe 700\$000	700\$000			
1 Servente, diaria de 2\$500	912\$500	23:012\$500		
DA AGENCIA DE 3ª CLASSE				
CORUMBÁ				
1 Carteiro		600\$000		
Vencimentos e gratificações:				
Aos agentes, ajudantes, theouzeiros e feis, etc.		14:610\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		32:500\$000		
Vantagens especiais:				
Ajudas de custo e passagens		200\$000		
Gratificação adicional a carteiros, etc.		140\$000		
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		1:000\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de franquias		200\$000	72:262\$500	
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobilias, etc.		500\$000		
Iluminação e seus accessorios		500\$000		
Aluguel de casas para repartições postaes		5:120\$000		
Publicações postaes, etc.		100\$000		
Despezas miudas e de prompto pagamento		1:000\$000		
Eventuaes		200\$000	7:420\$000	79:632\$500
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DA PARAHYBA DO NORTE				
PESSOAL				
Da Administração :				
1 Administrador	4:000\$000			
1 Contador	3:000\$000			
1 Theouzeiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000			
1 Official	1:800\$000			
1 Porteiro	1:600\$000			
3 Amanuenses a 1:600\$000	4:800\$000			
6 Praticantes a 1:400\$000	8:400\$000			
3 Ditos de 2ª classe a 700\$000	2:100\$000			
2 Carteiros a 1:400\$000	12:600\$000			
3 Ditos de 2ª classe a 700\$000	2:100\$000			
1 Servente, diaria de 3\$000	1:095\$000	44:442\$500		
1 Dito de 2ª classe, diaria de 1\$500	547\$500			
Vencimentos e gratificações :				
Aos agentes, ajudantes, theouzeiros e feis, etc.		27:940\$000		
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		46:500\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
Vantagens especiais:				
Ajudas de custo e passagens	200\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.	182\$500			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, etc.	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia.	200\$000	120:465\$000		
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobi- lias, etc.	500\$000			
Iluminação e seus accessorios	1:000\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes	4:200\$000			
Publicações postaes, etc.	100\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento	1:000\$000			
Eventuaes.	200\$000	7:000\$000	127:465\$000	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO PIAUHY				
PESSOAL				
Da Administração :				
1 Administrador.	4:000\$000			
1 Contador	3:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:400\$000			
1 Official.	1:800\$000			
1 Porteiro	1:600\$000			
1 Amanuense	1:600\$000			
2 Praticantes a. 1:400\$000	2:800\$000			
1 Dito de 2ª classe	700\$000			
3 Carteiros a. 1:400\$000	4:200\$000			
1 Dito de 2ª classe.	700\$000			
1 Servente, diaria de 2\$500	912\$500			
1 Dito de 2ª classe, diaria de. 1\$500	547\$500	24:260\$000		
DA AGENCIA DE 3ª CLASSE				
PARNATYBA				
1 Carteiro	360\$000			
Vencimentos e gratificações:				
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc.	19:920\$000			
Condução de malas por contracto ou admi- nistração, etc.	31:000\$000			
Vantagens especiais:				
Ajudas de custo e passagens	200\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.	173\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Dire- ctoria Geral, etc.	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de fran- quia.	200\$000	77:113\$000		
MATERIAL				
Utensilios, aquisição e concerto de mobi- lias, etc.	500\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc.	1:000\$000			
Iluminação e seus accessorios	400\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes	360\$000			
Publicações postaes, etc.	100\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento	1:000\$000			
Eventuaes.	200\$000	3:560\$000	80:673\$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OURO
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO RIO GRANDE DO NORTE					
PESSOAL					
Da Administração:					
1 Administrador	4:000\$000				
1 Contador	3:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000				
1 Official	1:800\$000				
1 Porteiro	1:600\$000				
1 Amanuense	1:600\$000				
2 Praticantes a 1:400\$000	2:800\$000				
1 Dito de 2ª classe	700\$000				
5 Carteiros a 1:400\$000	7:000\$000				
1 Dito de 2ª classe	700\$000				
1 Servente, diaria de 3\$000	1:000\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de 1\$500	517\$500	27:242\$500			
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.		20:340\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		43:500\$000			
Vantagens especiaes:					
Ajudas de custo e passagens.		200\$000			
Gratificação adicional a carteiros, etc.		463\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		2:600\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia		200\$000	91:545\$500		
MATERIAL					
Utensilios, aquisição e concerto de mobiliás, etc.		500\$000			
Iluminação e seus accessorios		400\$000			
Aluguel de casas para repartições postaes.		3:300\$000			
Publicações postaes, etc.		100\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento		1:000\$000			
Intenues.		200\$000	5:500\$000	100:045\$500	
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SERGIPE					
PESSOAL					
Da Administração:					
1 Administrador	4:000\$000				
1 Contador	3:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000				
1 Official	1:800\$000				
1 Porteiro	1:600\$000				
1 Amanuense	1:600\$000				
2 Praticantes a 1:400\$000	2:800\$000				
1 Dito de 2ª classe	700\$000				
4 Carteiros a 1:400\$000	5:600\$000				
1 Dito de 2ª classe	700\$000				
1 Servente, diaria de 2\$500	912\$500	25:112\$500			
Vencimentos e gratificações:					
Aos agentes, ajudantes, thesoureiros e fiéis, etc.		16:620\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, etc.		15:500\$000			
Vantagens especiaes:					
Ajudas de custo e passagens.		200\$000			
Gratificação aos chefes de turmas da Directoria Geral, etc.		1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.		200\$000	58:632\$500		

NATUREZA DE DESPEZA		POR SUB- CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	PAPEL	OUTRO
MATERIAL					
Utensílios, aquisição e concerto de mobílias, etc.		3:000\$000			
Combustível, lubrificantes, etc.		500\$000			
Iluminação e seus accessorios		400\$000			
Publicações postaes, etc.		100\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento		1:000\$000			
Eventuaes		200\$000	5:200\$000	63:82\$300	
Dotação total da verba				12.372:993\$148	198:000\$000
Havendo a lei de orçamento fixado com a deficiência de 22:70% o credito para a elevação dos vencimentos aos empregados das Administrações equiparadas á de S. Paulo, foi a referida deficiência levada em conta, por brevidade de calculo e outras conveniências do serviço na distribuição para pagamento dos vencimentos do pessoal da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, estando marcados com o signal (*) os creditos cuja supplementação terá de ser opportunamente feita, para inteira execução da lei n. 1429, de 5 de dezembro de 1905, que estabeleceu a equiparação acima indicada.					

CONGRESSO NACIONAL

Concurrencia para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

De ordem das Mesas do Senado Federal e da Camara dos Deputados fazemos publico que:

Tendo as referidas Mesas, em cumprimento do disposto no § 37 do art. 2º d lei n. 1.453, do 30 de dezembro proximo findo, escolhido o local limitado pela praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, rua da Constituição e pela futura rua Gomes Freire, para a construção do edificio do Congresso Nacional, está, desde esta data, aberto concurso artistico para a apresentação de projectos para esta construção, de accordo com o seguinte programma:

I

Da organização do projecto

A

DA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO

1.º Não serão admittidos ao concurso projectos que forem cópias de edificios já construidos, ou em via de construção, no paiz ou no estrangeiro.

2.º A construção do edificio, que deverá ter a fachada principal voltada para a praça Tiradentes, não carece de occupar completamente a area de terreno escolhida, cujo diagramma consta da planta de situação á disposição dos interessados na Secretaria do Senado Federal.

3.º Nenhuma parte ou saliência do edificio no andar terreo, como pilastras, columnas, degrãos, etc., deverá ultrapassar o perimetro da area escolhida para a construção.

4.º Não será permittida a construção de recintos destinados á habitação ou á reunião de pessoas, em plano inferior ao das ruas limitrophes do edificio.

5.º Para a construção deverão ser preferidos os materiaes incombustiveis. As tesouras que sustentarem a cobertura deverão ser de aço.

Deste material deverão também ser feitos os vigamentos dos diferentes andares.

6.º Os esforços maximos de tensão e pressão serão limitados a 800 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de ferro batido e a 1.200 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de aço. As peças de ferro fundido só deverão estar sujeitas ao esforço de pressão, cujo limite maximo será de 1.000 kilogrammas por centimetro quadrado.

7.º O edificio será illuminado á luz electrica.

8.º O edificio deverá possuir uma instalação de ventilação, que possibilite, pelo menos, o arejamento e a refrigeração dos recintos das sessões e do salão de honra. A capacidade minima exigida de ventilação será de 30 metros cubicos de ar purificado por individuo-hora, durante o tempo das sessões. Neste mesmo espaço de tempo a temperatura daquellas partes do edificio deverá poder ser reduzida até 6 graus Celsius abaixo da temperatura normal do dia.

9.º A construção do edificio deverá obedecer ás posturas municipais, que regularem as construções urbanas.

10. Na confecção do projecto cumpre ao autor ter em vista que a construção do edificio deverá estar concluida no prazo maximo de quatro annos.

11. Excluidas as despesas com a decoração interna do edificio, o orçamento do projecto apresentado não deverá ser superior á quantia de 1:000\$ (um conto de réis), por metro quadrado de area construida.

12. Por decoração interna é subentendido toda a pintura interna, revestimento decorativo das paredes internas e tectos, a construção de escadarias de luxo, estatuas eapparelhos para iluminação da parte interna e a mobilia.

D

DA DIVISÃO INTERNA DO EDIFICIO

1.º O edificio, cujo projecto para construção é objecto deste concurso, é destinado ao funcionamento do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

2.º Na divisão interna deverá ser feita distincção entre os commodos destinados ao uso exclusivo dos membros de cada um dos dous ramos do Congresso Nacional e aquelles cujo uso será comum aos membros do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

3.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal deverão ter disposição completamente independente dos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados. A entrada e mais communicações para cada uma destas partes do edificio deverão ter disposição tal, que todas as dependencias do uso exclusivo dos membros do Senado possam ser percorridas sem a necessidade de serem atravessadas aquellas destinadas ao uso exclusivo dos membros da Camara dos Deputados e vice-versa.

4.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal constarão no minimo de:

a) Um recinto para sessões com capacidade para 90 Senadores.

b) Uma sala e um gabinete para o Presidente.

c) Uma sala e um gabinete para o Vice Presidente.

d) Dous gabinetes para os demais membros da Mesa.

e) Dez salas para as reuniões das Comissões.

f) Uma sala para os Senadores receberem as partes.

g) Uma sala para a reunião dos Senadores fora das sessões (sala do café). Anexo a esta sala deverá existir um comodo destinado ao preparo do café e refrescos.

h) Uma sala de leitura e de estudo.

i) Uma vestiaria.

j) Uma sala para o Corpo Diplomático.

k) Uma sala para a imprensa.

l) Uma sala para o corpo da redacção de debates.

m) Uma sala para o corpo de tachygraphos.

n) Um gabinete para o director da secretaria.

o) Accommodações para a secretaria.

p) Um archivo.

q) Um posto do correio, um posto telegraphico e um posto telephonico.

r) Toilettes hygienicas e facilmente accessiveis.

s) Accommodações para a morada do porteiro com a familia.

5.º Os commodos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados constarão, no minimo, dos exigidos para o Senado Federal, com excepção da sala e do gabinete para o Vice-Presidente. O recinto para as sessões deverá ter capacidade para 300 Deputados.

6.º Os commodos destinados ao uso comum dos Senadores e Deputados constarão de:

a) Um grande salão de honra com capacidade minima para a reunião de 600 pessoas. Este salão, que é destinado principalmente a ser utilizado por occasião das sessões solennas do Congresso, deverá ter, como disposições permanentes, tribunas e galerias destinadas ao Corpo Diplomático, alto functionalismo civil e militar e mais pessoas convidadas para assistirem áquellas solennidades. Proximo ao salão deverão existir salas, uma ou mais vestiarias e toilettes para uso dos congressistas e das pessoas convidadas por occasião das sessões solennas.

b) Uma bibliotheca com capacidade minima para 30.000 volumes.

7.º Além dos commodos indicados sob as 4, 5 e 6 e quaisquer outros, cuja installação for julgada opportuna ou necessaria pelo autor do projecto, o edificio do Congresso deverá possuir:

a) Um posto para o corpo de bombeiros.

b) Os machanismos necessarios á installação de ventilação e refrigeração.

c) Uma usina productora da energia electrica necessaria.

8.º Os recintos para as sessões deverão ser projectados do accordo com os costumes adoptados no Senado e na Camara actuaes.

Cada logar para Senador ou Deputado constará do assento com uma carteira om frente.

9.º Além do espaço destinado aos Senadores ou Deputados, ás Mesas, tachygraphos, etc., os recintos das sessões deverão possuir tribunas destinadas ao Corpo Diplomático, alto functionalismo civil e militar e ás senhoras, e galerias para o publico em geral.

C

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1.º Os projectos destinados ao concurso serão recebidos na Secretaria do Senado Federal até o dia 31 de maio vindouro, ás 4 horas da tarde.

2.º Os projectos serão apresentados em involucros fechados e lacrados, subscriptos com os seguintes dizeres:

Concurso para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

3.º Os projectos serão assignados com um pseudonymo ou uma epigraphie e não terão mais signal ou dizer algum que possa indicar os autores dos mesmos.

4.º Em outro involucro fechado e lacrado, que será entregue conjuntamente e que só será aberto depois de feito o julgamento, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assignado com o pseudonymo ou a epigraphie correspondente.

5.º Aos portadores dos projectos serão dados na secretaria recibos comprovativos da entrega dos mesmos, assignados pelo director respectivo ou por quem legalmente o substituir.

6.º Os projectos, cuja organização deverá ser subordinada ao disposto neste programma, constarão de:

a) Uma planta geral na escala de 1/500, indicando o perimetro do edificio, as ruas e praças confinantes.

b) Duas secções horizontaes na escala de 1/100; uma indicando o pavimento terreo e a outra o andar principal com os recintos destinados ás sessões.

c) Uma elevação da fachada principal na escala de 1/50.

d) Duas elevações na escala de 1/100, uma da fachada posterior e a outra de uma das duas fachadas lateraes.

e) Uma secção longitudinal na escala de 1/100.

f) Uma secção transversal na escala de 1/100.

g) No caso de constar do projecto a construção de cupulas ou torres, deverá ser apresentada uma folha de desenho detalhando a construção da cupola ou da torre maior, nas escalas de 1/50 e 1/10.

7.º As plantas serão desenhadas com tinta nankim em papel branco de desenho, devidamente cotadas pelo systema metrico decimal e com todos os dizeres que possam facilitar a sua comprehensão, escriptos em portuguez.

8.º As duas elevações e a planta geral na escala de 1/500 poderão ser coloridas, conforme julgar mais conveniente o autor do projecto. As secções horizontaes, longitudinal e transversal, porém, só deverão ser coloridas nas partes cortadas pelo plano da secção, empregando-se para esse fim as cores convencionaes geralmente usadas. As outras partes do edificio, que apparecerem nestas plantas em projecção, terão apenas os perimetros, reentrancias ou saliencias indicadas por linhas de contorno em nankim.

9.º As plantas serão acompanhadas de uma especificação com descripção resumida e um orçamento summario do projecto. Serão descriptas as condições geraes da acustica e da illuminação nos recintos das sessões, da ventilação, da resistencia, etc.

10.º Para facilidade e equidade do julgamento, só serão admittidos ao concurso os projectos apresentados de conformidade com este programma. Pelo mesmo motivo não serão tomados em consideração quaisquer plantas ou desenhos não incluidos na relação indicada sob o n.º 6, desta parte.

II

Dos premios e da sua distribuição

1.º Ficam creados tres premios em dinheiro, sendo o primeiro de 15:000\$, o segundo de 10:000\$ e o terceiro de 5:000\$, que serão entregues aos autores dos melhores projectos apresentados, conforme a classificação que for feita pela commissão julgadora. Fica ainda estatuida a quantia de 5:000\$ para ser despendida com a aquisição de projectos, que, não tendo sido premiados,

mereçam, a juizo da commissão, ser adquiridos para o Congresso Nacional.

2.º Os projectos premiados ou contemplados na distribuição da quantia de 5:000\$, tornam-se propriedades do Congresso Nacional e os outros serão devolvidos a seus autores.

3.º Adquirindo projectos para sua propriedade pela distribuição dos premios e da quantia de 5:000\$, o Congresso Federal não assume, entretanto, a obrigação de mandal-os executar taes quaes; podendo amplial-os, ou refundir varios projectos, ou reduzi-los a proporções mais modestas.

4.º O primeiro e o segundo premio poderão deixar de ser distribuidos si, dentre os melhores projectos apresentados, nenhum merecer, a juizo da commissão julgadora, tal distincção.

5.º A commissão julgadora poderá resolver a fuzão dos dous primeiros premios em um só, para dividil-o igualmente por dous concurrentes, si assim julgar de accôrdo com a justiça e o merito.

6.º O julgamento dos projectos terá logar até o dia 30 de junho deste anno.

7.º As Mesas reunidas do Senado Federal e da Camara dos Deputados providenciarão sobre o julgamento dos projectos admittidos ao concurso e sobre a distribuição dos premios.

Os interessados receberão na Secretaria do Senado Federal, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ao meio dia, um exemplar deste edital e uma planta do local escolhido.

Publique-se. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Joaquim Murlinho, Vice-Presidente do Senado.

F. da Paula O. Guimarães, Presidente da Camara dos Deputados.

Joaquim Ferreira Chaves, 3.º Secretario do Senado, servindo de 1.º.

Joaquim de Lima Pires Ferreira, 4.º Secretario da Camara dos Deputados, servindo de 1.º.

Thomas Delfino, 4.º Secretario do Senado servindo de 2.º.

A. Azeredo, Supplente, servindo de 3.º Secretario do Senado.

José Maria Metello, Supplente, servindo de 4.º Secretario do Senado.

Secretaria do Congresso Nacional, 23 de janeiro de 1906.—José B. da Serra Belmonte, Director.

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1906

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Couto e Iguassú e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro e o deputado Borges, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado Torres, que declarou aberta a sessão convocada extraordinariamente para hoje, em substituição da de hontem, que não se pôde realizar por falta de numero.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

• O expediente constou de:

Aviso de 24 do corrente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, autorizando a aquisição do mobiliário necessário à sala da Praça do Commercio, onde deve funcionar a Junta dos Corretores, não excedendo, porém, a despesa da quantia de 3:000\$, consignada, para tal fim, na verba n. 18 do art. 2º da lei do orçamento do actual exercicio. — Mandou-se comunicar ao presidente da Junta de Corretores.

Offícios da mesma data e ao mesmo juiz, communicando a a'crtura da fullencia dos commerciantes M. P. de Azevedo Junior e I. M. da Silva, o primeiro estabelecido na rua do Mercado n. 35 e o segundo à rua Marechal Floriano n. 108. — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Da *Singer Manufacturing Company*, de Nova York, Estados Unidos da America, para registro da marca que distingue as suas machinas de costura. Não tem logar, pois não está authenticada a certidão do registro feito no paiz de origem.

De Belmar Elsa Borboeta e P. Jung Filho & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicaram o deposito, feito nesta junta, das suas marcas registradas, a saber: a da primeira, na Junta Commercial de Bello Horizonte sob n. 32, e a dos segundos na Junta de Porto Alegre sob n. 929. — Deferidos.

De J. R. Suceia & Comp., Cardoso & Comp., J. Fonseca & Comp. e Arthur Guimarães Certain, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob n. 4.451, 4.452, 4.456, 4.457 e 4.458. — Deferidos.

De A. de Oliveira Simões & Comp. para o deposito da sua marca de bebidas, representando a figura de um indio de tanga e cocor, e registrada na Junta Commercial de Belm. — Deferido.

Da Companhia Antartica Paulista para o deposito das marcas das suas cervejas «Antartica» e «Mo-yana», registradas na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

De F. Matarazzo & Comp. para o deposito das marcas das suas farinhas de trigo «Lolmal», «Ida» e «Lili», registradas na mesma junta. — Deferido.

De Agostinho E. Leão Junior para o deposito da sua marca de herba-matte «Felicita», registrada na Junta Commercial de Paraná. — Deferido.

De Soares, Lmão & Comp., Faisal & Allam, Brazzoni & Comp. e Santos & Sampaio para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Nicolai Cassino & Filho, anteriormente Nicolai Cassino & Filhos, para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio Thomaz Cassino. — Deferido.

De J. A. Teixeira & Comp., Cruz D'Ohne & Comp., Mesquita Bastos & Comp., Joaquim Cardoso & Comp. e Fonseca Casso & Comp. para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Francisco Augusto de Carvalho, Jos Francisco da Silva, Ferreira & Abel, Ferreira, Almeida & Comp., M. Costa & Comp., Matheus Antonio da Silva Pureza, Meyer & Zac, Mourão & Comp. e Pinto & Fernandes para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Machado & Carvalho para identico registro. — Regularize na declaração, que deve conter a firma assignada pelos dous socios com direito ao seu uso e o reconhecimento por tabellão, nos termos do art. 11, letras c e d do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De João Martins de Macedo, aggravando para a Corte de Appellação ao acto desta junta que negou o archivamento da marca

do peticionario destinada ao seu vinho «Acreano» e registra-la no «Bureau International» de Berna. — Autuado com os papéis respectivos, tome-se por termo o aggravado e dê-se vista ao aggravante e ao aggravado José Constante.

Resolveu-se consignar na acta a manifestação do pronunciamento da junta pela catastrophe do couçagão *Aquidavan*, que encenou de consternação e enlutou o paiz.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1906. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

ACTA DA SESSÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO 9º 1903

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesari de Oliveira*

Presentes os deputados *Torres*, *Guimarães*, *Coronel Goulart*, *Couto*, *Agua-sú* e *Borges*, faltando com participação de molestia o presidente *Souza Ribeiro*, a-sumin interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado *Antônio Torres*, que declarou aberta a sessão.

Leu e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 2 do corrente, do secretario da Junta Commercial da Parahyba, communicando a expedição de cartas de matricula durante o anno proximo findo aos commerciantes *Felinto Ayres*, *Perira da Silva*, *Sereno de Castro Pinto*, *Rego* e *Antonio Pereira Peixoto*. — Inmediada.

Officio, datado de hoje, ao secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim as cotizações dos principaes generos do mercado nos dias 19 a 26 e dos fretes e enrajamentos nos dias 23 a 27 do corrente. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De *Antônio de Sampaio* para ser nomeado corretor de navios. — Preste fiança de 5:000\$000 em aponces da divida publica municipal.

De *Alves Magalhães & Comp.* para o registro da marca do seu extracto «Nippolino». — Indeferido, por imitar a marcas peticionarios ao seu aspecto geral, com offensa ao preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, ade *Mayandon Frères*, registrados para o seu extracto «Au Riss-Liss du Japon», em 10 de junho de 1897, sob n. 722.

Da *Royal Baking Powder Company*, de Nova Jersey, nos Estados Unidos da America, para o registro da marca do seu fermento em pó *Baking Powder*. — Indeferido, por imitar a marca da peticionaria, com offensa ao preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, de *Carlos S. Rontoco*, registrada para produto da mesma especie, em 1 de novembro de 1903, sob n. 3.851.

De *Lever Brothers, Limited*, de Port-Sunlight-Ch shire, na Inglaterra, para o registro da marca do seu sabão «Lux». — Deferido.

De *Saint Hermans*, de Buenos Aires, na Republica Argentina, para o registro de quatro marcas: tres de chocolate e uma de cacio, de sua fabricação. — Deferido.

De *Vieira & Irmãos*, estabelecidos no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, adquirentes das marcas «União» e «Vieira», da firma antecessora *F. Vieira & Comp.*, para anotar-se a transferencia das ditas marcas aos respectivos exemplares depositados nesta junta. — Indeferido, por ser incompetente para a transferencia de marcas industriaes

o official do Registro de Hypothecas, á vista dos arts. 4 e 12 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De *Francisco Azevedo*, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicou o deposito feito nesta junta das marcas dos seus fumos «Maipiti» e «Negritos», registradas na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

De *Borlido Moniz & Comp.*, *J. Soares & Comp.* e *Valente & Irmão*, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob n. 4.458, 4.459 e 4.464. — Deferidos.

De *Jezler & Høning*, para o deposito da marca dos seus charutos «Regina», registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De *Manoel de Macedo*, para o deposito das suas marcas de herba-matte «Nair», «Casagnino», «Góes», «Toca», «Combate», «Garlerica» e «Mirondelle», registradas na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

De *Zacarias de Paula Xavier*, para o deposito da sua marca de herba-matte «Montera», registrada na mesma junta. — Apresente um dos exemplares da marca registrada, na conformidade dos arts. 5º e 7º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De *Costa, Almeida & Comp.*, para o archivamento do seu contracto de sociedade do capital e industria. — Modifiquem a firma social por conter o appellido Almeida de um dos socios de industria, com offensa ao preceito do art. 3º e 3º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De *José Silva & Comp.*, *Martins Lobo & Comp.*, *Miguel Lagin-sira & Comp.*, *Aljeto Ferreira & Comp.*, *J. Brara & Cruz*, *Manoel Simões Moita & Comp.*, *J. J. Fernandes & Comp.*, *D. Gonçalves & Irmão* e *Guilherme Candido Pinheiro Filho & Comp.*, para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Viana, Guimarães & Comp.*, para o archivamento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio *Domingos Gomes Pereira*. — Deferido, anotando-se no registro da firma a retirada do socio *Domingos Gomes Pereira*, que tinha direito ao seu uso.

De *Ferreira, Carvalho & Comp.*, para o archivamento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio *Antonio de Almeida Figueiredo*. — Deferido.

De *Roche Passos & Comp.*, para o archivamento da alteração dos clausulas 6ª e 7ª do seu contracto social referentes á partilha e á retirada dos lucros liquidos dos socios de industria. — Deferido.

De *Carneiro & Aguiar*, *Domingos Lage & Comp.* e *José Silva & Comp.*, para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De *Antonio Bastos de Magalhães*, *Domingos Lage*, *José Martins de Castro*, *Manoel Antonio Alves*, *Alves Nobreza & Comp.*, e *Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De *A. M. Vidreira* e *J. C. de Brito*, para anotar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber: o do primeiro para a rua Marechal Floriano Peixoto n. 48, e o do segundo para a mesma rua n. 50. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1906. — O official-maior, *Honorio de Campos*.